



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Serviço de Locação de Sistema Informatizado de Gestão de Saúde Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que será disponibilizado nas unidades Básicas de Saúde e nos Centros de Especialidades Médicas, assim como também nos setores administrativos pertinentes ao serviço.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2019

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: _____ / Fax: _____

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel
Equipe de Apoio: Cintia Correa Leandro
Débora da Silva Aguiar
Neiva Maura Gomes Guarabu

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 356/2019 de 30 de Abril de 2019.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA CONTRATAÇÃO**
12. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
13. **DO PAGAMENTO**
14. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
15. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
16. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO.

ANEXO XIII – (MODELO) PLANILHA DE ATENDIMENTO NA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019**, do **Tipo Menor Preço Global**, cuja sessão publica terá início no dia **16/07/2019**, às **9h30min**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Serviço de Locação de Sistema Informatizado de Gestão de Saúde Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que será disponibilizado nas unidades Básicas de Saúde e nos Centros de Especialidades Médicas, assim como também nos setores administrativos pertinentes ao serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 384.231,96 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 10.302.0058.2.334, 10.122.0072.2.008 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.0101

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;



4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IX);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
f1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.



5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_...., conforme informado no item 7.1.3, “c”.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **Deve ser apresentada a Planilha aberta demonstrando a composição do custo total, considerando o modelo do ANEXO IV (Planilha de Preços por módulos) sob pena de desclassificação a não apresentação.**

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;



- 6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;
- 6.1.7. **Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**
- 6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.
- 6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.6. **Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**
- 6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- 6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.



7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo X**.



b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**;

8.1.6. Documentação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica atestando a execução de serviço semelhante ou compatível ao que conste do objeto desta licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, apresentando juntamente, a cópia do contrato ou outro documento congêneres previsto em lei, que originou o atestado;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.1.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de



sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente do FMS, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo XI), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

11.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

11.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

11.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;



- 11.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- 11.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.
- 11.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- 11.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**
- 11.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 11.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.**

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

12.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução dos serviços, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 13.2. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 13.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**
- I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”* (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 13.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 13.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 13.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;
- 13.7. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 13.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;



13.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

13.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

15.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

15.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

15.4. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

15.5. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

15.6. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

15.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

15.7.1. Advertência;

15.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

15.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

15.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

15.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

15.9. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

15.10. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

15.11. **Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

15.12. **O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;



16.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

16.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

16.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o vicem

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Emprego;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo XI – (Modelo) Autorização Para Execução do Serviço;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público.
- Anexo XIII – (Modelo) Planilha de Atendimento na apresentação do sistema.

17.8. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

17.9. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 02 de julho de 2019.

Érica Esteves Dames Passos Neves
Secretária Municipal de Governo
Port. 360/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de locação de Sistema Informatizado de Gestão de Saúde Pública, através de licença de uso de softwares, abrangendo a fase de implantação/installação, planejamento, treinamentos, suporte, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, migração de bases de dados existentes e sua conversão se necessária for, atualizações de versão que atendam as legislações do SUS e treinamento de servidores desta secretaria, conforme as definições técnicas que estão especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

2.1 - O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - LICITAÇÃO

3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial.

3.2 - O tipo de licitação é o menor preço global.

3.3 - O regime de execução será empreitada por preço global.

3.4 - A Adjudicação será global considerando os motivos abaixo elencados:

a) Por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza;

b) Considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução.

c) O fechamento integral e completo em forma digital para envio de dados para o SUS;

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.1.1 - Programa de Trabalho: 10.122.0072.2.2008 / 10.302.0058.2.334;

4.1.2 - Elemento de Despesa: 33.90.39 99.00;

4.1.3 - CR: Consoante orçamento vigente;

4.1.4 - Fonte de Recurso: 101, consoante orçamento vigente.

5 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços para a implementação de um sistema integrado de gestão de saúde vai proporcionar a otimização de recursos públicos, com o controle efetivo das compras de bens, materiais ou serviços terceirizados da Secretaria de Saúde. A população será beneficiada em função de agilizar o tempo de respostas nos atendimentos.

A contratação desta solução de tecnologia da informação permite a interligação sistêmica das unidades de saúde do Município com a Secretaria de Saúde e Central de Regulação. Com essa solução tecnológica o sistema manterá o chamado PRONTUÁRIO ELETRÔNICO de cada paciente, podendo ser visualizado pelo profissional no ato do atendimento em todas as unidades de saúde e no hospital, com acesso ao histórico (exames, consultas, medicamentos, evolução, prescrição médica etc.) do munícipe, evitando a reincidência de solicitação de exame e consequentemente otimizando recursos financeiros.

Deve-se destacar que na área da saúde, é cada vez mais importante o papel da informação para o planejamento, execução e avaliação das atividades inerentes à estrutura e ao desenvolvimento das políticas públicas em saúde.

6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	OBSERVAÇÃO	MESES
01	Prestação de Serviços de Locação de Sistema Informatizado de Gestão de Saúde Pública	Licença de Uso, conforme distribuição dos módulos	12

6.1 - O detalhamento da composição do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como os requisitos para as funcionalidades dos módulos do sistema estão descritos no ANEXO I - PROJETO BÁSICO - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA;



6.2 - A Distribuição dos Módulos do Sistema por setores está descrita no ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS, Planilha por Módulos Licenciados.

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

7.1 - PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1.1 - O início da execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, tendo como base o Item 7.1.9 - CRONOGRAMA PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO;

7.1.3 - A Contratada deverá atender as etapas da execução do serviço, baseando-se nos prazos de cada ETAPA conforme Item 7.1.9 deste TERMO DE REFERÊNCIA, levando em conta que as ETAPAS assinaladas com 12 meses de prazo terão duração igual ao período de vigência do Contrato, observando o seguinte:

7.1.3.1 - Entendimento dos processos para identificar as particularidades;

7.1.3.2 - Conversão da Base de Dados existente, se necessário for;

7.1.3.3 - Levantamento dos cadastros e digitação;

7.1.3.4 - Definir e criar o cronograma detalhado das prioridades de implantação junto com o responsável técnico da CONTRATANTE;

7.1.3.5 - Acompanhamento do processo, adequações e customizações;

7.1.9 - CRONOGRAMA PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO:

ITEM	ETAPAS	DURAÇÃO (EM MESES)											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Conversão de Base de Dados	X	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
02	Implantação e Treinamento Básico	X	X	X	X	X	--	--	--	--	--	--	--
03	Licença de Uso (Sem Limite de Usuários)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Treinamento Constante (Capacitação Continuada dos Funcionários)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
05	Customizações, Acompanhamento do Processo; Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7.2 - LOCAL DA EXECUÇÃO

7.2.1 - Com a inauguração do Novo Centro de Especialidades Médicas, os serviços atualmente disponíveis no CREM Manoel Marques Monteiro e no Ambulatório do Hospital

Municipal serão redirecionados para este novo centro de atendimento.

7.2.2 - Relação dos locais a serem atendidos pelo serviço:

Endereço da Unidade	LOCAL
01 - COORDENAÇÃO DO ESF Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ	SEDE DA SMS
02 – FARMÁCIA CENTRAL Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu-R	SEDE DA SMS
03 – CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ	SEDE DA SMS
04 – COORDENAÇÃO DE FISIOTERAPIA Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ	SEDE DA SMS
05 – COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ	SEDE DA SMS
06 – COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ	SEDE DA SMS



Endereço da Unidade	LOCAL
07 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MATARUNA Rua Rodolfo Motta, s/n – Mataruna – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
08 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO ANEZIO MARCHON Rua José Bicudo Jardim, s/n – Industrial – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
09 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AUTOEPSOM DINIZ CARVALHO Rua Renato P Sales s/n – Vila Feliz – Casimiro de Abreu-RJ	RIO DOURADO
10 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PALMITAL Rua Benedito de Souza, nº 365 – Palmital – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
11 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO Rua Nilo Peçanha, 164 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
12 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA OSWALDO RAMOS AV. Amaral Peixoto, 138 – Vila Nova – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
13 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LECIR PACHECO PEIXOTO Rua João Soares, s/n – Casimiro de Abreu-RJ	PROFESSOR SOUZA
14 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ODINO MIRANDA Rua Silas Gaspar, s/n, lotes 31, 32 e 33 – BNH – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
15 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO CAVALCANTI Estrada Serra-Mar, KM 114 – Santo Antônio – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
16 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR PONCIANO DE FREITAS Rua Geni da Cruz Leite, nº 191 – Santa Terezinha – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
17 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JOMAR TADELLI BASTOS Rua Piabanha, Lote 254 Quadra 07, Peixe Dourado II – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
18 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ CARLOS PINTO Rua Frederico Silva Souto, s/n, Vila Campo Alegre – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
19 – CREM IVANIR DE FREITAS Rua Dr Sá Pinto, nº 424 – Barra de São João – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
20 – CREM MANOEL MARQUES MONTEIRO Rua Padre Anchieta, nº 264, Centro – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
21 - HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES MENEZES Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 1292 - Santa Ely – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
22 – CAPS ROCHILANE VILELA DA SILVA Rua M, s/n, Perimetral Leste – Casimiro de Abreu-RJ	CASIMIRO DE ABREU
23 – ESPAÇO MENTE SAUDÁVEL Rua Bernardo Gomes, nº 320 – Casimiro de Abreu-RJ	BARRA DE SÃO JOÃO
24 – CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO Rua Franklin José dos Santos, nº 227, Centro – Casimiro de Abreu-RJ	SEDE DA SMS
25 – ALMOXARIFADO DA SAÚDE Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu-RJ	SEDE DA SMS

7.3 - CONDIÇÕES

7.3.1 - O sistema deverá atender a totalidade (100%) do PROJETO BÁSICO, conforme ANEXO I, não sendo aceita nada que esteja em fase de desenvolvimento;

7.3.2 - O sistema deverá ser apresentado funcionando em um computador ou notebook da licitante, em até três (3) dias úteis após a data do certame, sendo esta apresentação realizada nas dependências da CONTRATANTE e previamente agendada com a Fiscalização do Serviço, conforme segue:

7.3.2.1 - O sistema deverá atender todas as funcionalidades descritas no ANEXO XIII – PLANILHA DE PROPOSTA DE ATENDIMENTO;



7.3.2.2 - Na data da apresentação do sistema deverá ser apresentado também o ANEXO XIII – PLANILHA DE PROPOSTA DE ATENDIMENTO devidamente preenchido, assinado e condizendo com o que oferecerá durante o serviço;

7.3.2.3 - A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde fará a verificação se o sistema possui todos os requisitos do Projeto Básico, validando as informações contidas no Anexo III apresentado, e então emitirá um relatório aprovando ou não o sistema, ficando condicionada a adjudicação ao relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.3.2.4 - Se a amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para adequação do objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3.2.5 - Caso não seja aprovado, a empresa será desclassificada, aplicando-se as penalidades cabíveis e será chamada a empresa seguinte conforme classificação no ato licitatório;

7.3.2.6 - Após apresentação do parecer conclusivo das amostras será divulgado o resultado através de publicação.

7.4 - DA GARANTIA

7.4.1 - O serviço deverá ser disponibilizado em pleno funcionamento sem prejuízo de sua funcionalidade durante toda vigência do Contrato e, havendo interrupção na prestação do serviço por responsabilidade da CONTRATADA, seja por problemas com a hospedagem do banco de dados ou por defeito do sistema, a CONTRATADA deverá corrigir estes problemas o mais breve possível para não haver danos ao serviço de atendimento público;

7.4.2 - A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica, podendo ser através de configurações, atualizações, desde que pertinentes e necessários para o perfeito funcionamento do sistema de gestão, pelo período de vigência do contrato.

8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

8.1 - Caso o contrato alcance duração superior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice IPCA. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

8.2 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Caberá ao fiscal do Contrato, acompanhar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2 - Ficará reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

9.4 - O gestor deverá permitir, a seu exclusivo critério, o acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado;

Caberá ao gestor aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



10 - FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 - O Fundo Municipal de Saúde/SMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 10.2 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a conclusão mensal do serviço, juntamente com o RELATÓRIO MENSAL (vide Item 12.15) a fim de ser atestada por pelo menos 2 (dois) servidores municipais e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 10.3 - Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa e posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, se que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 10.5 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 10.6 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 10.7 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 10.8 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 11.2 - Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 11.3 - O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- 11.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.5 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no Contrato.
- 11.6 - Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o Contrato.
- 11.7 - A Fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada.
- 11.8 - A Fiscalização não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.
- 11.9 - Designar um profissional para fazer interface e cobranças a Contratada.
- 11.10 - Efetuar mensalmente o pagamento referente ao serviço, objeto deste Contrato, na forma estabelecida.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.



- 12.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 12.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 12.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 12.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15 - Apresentar ao Contratante mensalmente, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), RELATÓRIO com resumo das principais atividades ocorridas em destaque no mês, além dos documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16 - Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município/Fundo Municipal de Saúde e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17 - Requerer a exclusão do Município/Fundo Municipal de Saúde e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.18 - Instruir aos seus prepostos quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com a CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.19 - A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 12.20 - Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio para início da execução serviços contratados com a Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Processamento de Dados, evitando-se interferência nas atividades das áreas;



12.21 - A execução dos serviços deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a fiscalização dos trabalhos;

12.22 - Fornecer um meio de comunicação digital onde a CONTRATANTE possa realizar as solicitações de atendimento e que estas sejam registradas com data e hora e com resposta ao atendimento, para futura consulta.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - A CONTRATADA deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos.

14 - SANÇÕES

14.1 - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

14.2 - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

14.3 - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

14.4 - Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

14.5 - As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

14.6 - À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

14.7 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

14.7.1 - Advertência;

14.7.2 - Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

14.7.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

14.7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

14.8 - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

14.9 - A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

14.10 - É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

14.11 - Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - No ato de Licitação as Licitantes deverão apresentar PROPOSTA DE PREÇOS devidamente preenchida com os preços propostos, utilizando como modelo o ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

15.2 - Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado o custo total dos serviços incluindo, além dos custos de Migração/Conversão de Base de Dados e Licença de Uso do sistema, todas as despesas incidentes na prestação do serviço: mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos, equipamentos de segurança e quaisquer outros insumos que possam vir a incidir direta e indiretamente na execução dos serviços.

15.3 - A Licença de Uso do sistema deverá ser oferecida sem limite de usuários.

15.4 - As propostas serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL para os serviços.

15.5 - A Empresa Vencedora apresentará, no momento da demonstração do sistema, o ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA DE ATENDIMENTO, conforme estipulado no Item 7.3.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1 - Este ajuste tem a celebração de contrato por 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, consoante Artigo 57 – IV da Lei 8666/93.



ANEXO I - PROJETO BÁSICO –
SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

I. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO:

O Sistema Informatizado de Gestão de Saúde Pública tem como objetivo atender as demandas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive as definidas pelo Ministério de Saúde, mesmo as definidas posteriormente ao processo de licitação. Existindo já um banco de dados, preferencialmente deve-se realizar a migração das bases de dados existentes através de conversão.

É importante e necessário realizar treinamentos contínuos dos operadores do sistema, devido a grande demanda e atualização da mão de obra destes profissionais.

Atualmente é comum que o gerenciador de banco de dados fique hospedado em um DataCenter (Cloud) de responsabilidade da contratada e o sistema sendo acessado através de link de internet disponibilizado pela contratante.

II. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO/ABRANGÊNCIA:

1. CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS

Realização da conversão do banco de dados existente, abrangendo:

- As configurações das tabelas gerais do sistema;
Importação de todas as tabelas de referências e parametrização do sistema;
Importação as regras de protocolos que são utilizadas nos processos de solicitação de exames;
- importar o cadastro de estabelecimentos de saúde;
Regras de controle de contratos de credenciados por exames comprados;
Saldo de contratos por exames contratados;
Os vínculos com os profissionais que realizam atendimentos por especialidades;
Importar todos os parâmetros do cadastro de cada estabelecimento de saúde que interferem nas fases de autorização dos exames;
- Importar o cadastro de profissionais;
Importados dos os parâmetros de configuração de cada profissional que é utilizado nas fases de autorização de exames;
Importar os vínculos de especialidade por estabelecimentos de saúde;
- Importar os históricos das consultas dos pacientes por estabelecimento, especialidade e profissional mantendo dos as regras de baixas com os tipos de atendimentos e se teve faltas;
- Importar as filas de espera de consultas por estabelecimento, especialidade e profissional;
- Importar todos os exames solicitados mantendo todas as fases que o mesmo pode estar (solicitado, autorizado, liberado, marcado, realizado, faltou);
- Cadastros e Atendimentos de paciente com todo o histórico do prontuário eletrônico.

2. SERVIÇOS CONTEMPLADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Prevenção contra eventuais erros e inconsistências;
- O primeiro atendimento de suporte poderá ser realizado por telefone ou através de software de acesso remoto, se assim suficiente for para a solução do problema;
- Diariamente será feito a verificação total do banco de dados para acompanhamento da performance e possíveis erros de inconsistência que podem ocorrer em função de queda de energia ou demais problemas de hardware;
- Acompanhamento preventivo com a realização de backup de segurança e validação da consistência do backup;
- Suporte por telefone;
- Realização de visitas para suporte de esclarecimentos de dúvidas e/ou treinamento do usuário quando existir a necessidade. A visita deverá ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;



- Suporte remoto através de software de acesso remoto configurado em cada computador, para ser acessado por internet. Deverá ser liberado um acesso ao sistema (com usuário e senha) para que o setor de tecnologia da informação da Secretaria de Saúde tenha acesso para testes e eventual manutenção do computador;
- O licenciamento prevê a manutenção do sistema no que diz respeito à necessidade de adequar o software para atender as alterações da legislação;
- Realização de treinamentos de novos funcionários ou dos que estejam com alguma dificuldade em utilizar o sistema. O treinamento deverá ser agendado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- Participação semanal de reunião de coordenação para tratar de assuntos relacionados ao sistema;
- Apresentação mensal de relatório resumindo as principais tarefas realizadas durante o período, sendo o relatório entregue juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais).

3. FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS

3.1. Módulos de Controle Avaliação Regulação.

3.1.1. Na parte de configurações de controle e avaliação, o sistema deve permitir a parametrização das tabelas:

- Unidades de federação
- Municípios;
- Estado civil;
- Países;
- Definição do cancelamento do paciente;
- Tipo de domicílio;
- Forma de escoamento do banheiro ou sanitário;
- Água para consumo no domicílio;
- Destino de lixo;
- Abastecimento de água;
- Relação de parentesco com o responsável familiar;
- Situação de moradia/posse da terra;
- Localização;
- Tipo de domicílio;
- Tipo de acesso ao domicílio;
- Condição de posse e uso da terra;
- Material predominante na construção das paredes externas do seu domicílio;
- Renda familiar;
- Curso mais elevado que frequenta ou frequentou;
- Crianças de 0 a 9 anos com quem fica;
- Situação no mercado de trabalho;
- Local de atendimento;
- Aleitamento materno;
- Modalidade de atendimento domiciliar;
- PIC;
- CIAP;
- Fichas do e-SUS;
- Feriados;
- Tipo de atendimento ambulatorial;
- Tipo de hipertensão arterial;
- Tipo de diabetes;
- Grau de incapacidade de hanseníase;
- Estado nutricional;
- Tipo de saída de consulta;
- Classificação de exames complementares;
- Tipo de atendimento de profissionais de nível superior;
- Motivo de reserva de horário para marcação de exame ou consulta;
- Definição de contra-referência do especialista;



- Código internacional de doença (CID);
- Grupos de exames;
- Rota de transporte;
- Modelo do veículo;
- Marca do veículo;
- Tipo de embarque do paciente;
- Definição de passageiro;
- Classificação dos recursos de pagamento;
- Motivo de cancelamento de exame;
- Definição de liberação de regras exames;
- Motivo de baixa de consultas e exames;
- Nível hierárquico;
- Grupo de procedimentos;
- Serviço/Classificação;
- especialidades e atividades;
- Tipo de atendimento;
- Tipo de prestador;
- Ações programáticas;
- Classificação brasileira de ocupações (CBO);
- Situação funcional do profissional;
- Órgão de vinculação do profissional;
- Órgão de classe do profissional;
- Tipo de unidade de saúde;
- Tipo de esfera administrativa;
- Tipo de retenção de tributos;
- Tipo de natureza de organização;
- Condição de gestão;
- Tipo de modalidade de atendimento;
- Caráter de atendimento;
- Tabela de serviços;
- Configuração da tabela de serviços;
- Grau de instrução;
- Motivo da referência;
- Configuração de SMS;

3.1.2. Na parte de cadastros de controle e avaliação, o sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de estabelecimentos de saúde;
- Cadastro de profissionais;
- Cadastro de pacientes;
- Motoristas;
- Consultas (Referência e contra-referência, fila de espera);
- exames;
- Transporte marcado;
- Entrada na emergência de hospital;
- SMS enviados;
- Configuração de agenda médica;
- Configuração de cotas por estabelecimento saúde referente;
- Configuração de agenda de exames realizados no município;
- SMS;
- Digitalização de documentos do paciente;

3.1.3. Na parte de movimentação de controle e avaliação, o sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

- Geração e cancelamento de agenda de consultas;



- Geração, configuração e cancelamento de agenda de exames;
- Configuração e geração de agenda de exames por data;
- Fechamento de movimentação mensal do estabelecimento de saúde;
- Cancelamento de movimentação do estabelecimento de saúde;
- Passagem de mês e ano do faturamento;
- Tratamento do paciente;
- TFD - Tratamento fora do domicílio para marcação de consulta, exames e tratamentos em geral;
- Atendimento de recepção;
- Solicitação de transporte;
- Liberação de veículo;
- Agendamento de viagem para paciente;
- Solicitação de exames;
- Autorização de exames;
- Liberação de exames;
- Laudo de exames;
- Referência e contra-referência;
- Lançamento de atendimentos no faturamento;

3.1.4. Necessidade de alguns relatórios para o gerenciamento das informações de controle e avaliação:

- Relatório de consultas;
- Relatório de recepção de pacientes;
- Relatório de atendimentos no consultório;
- Relatório de consultas reservadas por operador;
- Relatório de prontuários abertos por dia;
- Relatório de quantidade de consultas por estabelecimento, profissional e especialidade;
- Relatório de quantidade de consultas por paciente;
- Relatório de quantidade de faltas por pacientes;
- Relatório de quantidade de pacientes sem marcação de consultas no período;
- Relatório de quantidade de consultas por definição do especialista;
- Relatório de quantidade de consultas por definição do especialista e especialidade;
- Relatório de quantidade de consultas por definição do especialista e profissional;
- Relatório de quantidade de consultas não baixadas;
- Relação de todos os atendimentos do paciente;
- Relatório de quantidade de paciente por município e bairros;
- Relatório de cotas por especialidade e estabelecimento referente;
- Relatório de referência por estabelecimento de saúde;
- Relatório de referência por profissional;
- Relatório de profissional referente por especialidade;
- Relatório de estabelecimento referente por especialidades;
- Relatório de tempo de espera para marcação de consultas por especialidade;
- Relatório de tempo de espera para marcação de consultas por profissional e especialidade;
- Relatório de tempo de espera para marcação de consultas por paciente agendado;
- Relatório de procedimentos por paciente;
- Relatório de quantidade de procedimentos por paciente;
- Relatório de pacientes por profissional e estabelecimento de saúde;
- Relatório de pacientes por data de atendimento, profissional e estabelecimento de saúde;
- Relatório de procedimento por profissional;
- Relatório sintético de procedimentos;
- Relatório sintético de procedimentos por data de atendimento;
- Relatório de especialidades por procedimentos;
- Relatório de quantidade de atendimento de recepção por período;
- Relatório de atendimentos de recepção sem lançamentos;
- Relatório de pacientes por faixa etária;
- Relatório de quantidade de paciente por faixa etária;



- Boletim de produção ambulatorial consolidado;
- Boletim de produção ambulatorial individualizado
- Relatório de atendimento de emergência do hospital por município e bairro;
- Boletim de produção ambulatorial por profissional;
- Relatório de faturamentos de grupos de atendimentos;
- Relatório de quantidade de atendimentos por paciente no hospital;

3.2. Módulo de marcação de exames

As duas formas de marcação de exames deverão atender aos protocolos previamente confeccionados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.1. Exames simples

São os exames que não necessitam de autorização prévia (laboratoriais, raio X);

3.2.2. Exames especiais

São os exames que necessitam de autorização prévia e liberação financeira, integrado ao módulo de controle de contratos com prestadores credenciados.

3.3. Módulo de marcação de consultas

- Agendamento na central de marcação do ambulatório de especialidades e no SAU – serviços de atendimentos ao usuário;
- Configuração de agenda por unidade de saúde/profissional/especialidade;
- Inclusão de horários extras e bloqueio de horário;
- Geração de agenda de consultas;
- Controle das referências da unidade básica de saúde para centro de especialidades;
- Controle de Baixa da Consulta;
- Geração automática do faturamento de consulta;
- Impressão do cupom de marcação com nome do paciente, unidade, especialidade, profissional, data e hora;
- Gerenciamento de fila de espera;
- Visualização de cotas por estabelecimento referente;
- Registro de login de consultas desmarcadas;

3.4. Módulo de controle de exames especiais e credenciados

3.4.1. Na parte de controle de exames especiais, o sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

- Controle dos contratos com os credenciados, registrando as vigências e valor contratado;
- Cadastramento dos exames contratados com o controle de preço unitário e quantidade contratada;
- Controle da configuração das agendas de exames por grupos de exames e credenciados;
- Controle dos exames por paciente para evitar a incidência da realização do mesmo exame várias vezes;
- Controle das fases de tramitação do exame (solicitação, autorização técnica, autorização financeira, agendamento do exame no credenciado, entrega do exame ao paciente, entrega do exame ao paciente);
- Controle dos pagamentos ao credenciado;
- O controle de liberação dos exames deverá atender as regras dos protocolos que serão previamente cadastradas.

3.4.2. Necessidade de alguns relatórios gerenciais:

- Relatório de quantidade de exame por período;
- Relatório de quantidade de exame por estabelecimento de saúde solicitante;



- Relatório de quantidade de exame liberados por credenciado;
- Relatório de exames por paciente e fases de liberação;
- Relatório de exames solicitados sem CPF ou N° do Cartão do SUS;
- Relatório de exames solicitados;
- Relatório de exames solicitados por exames;
- Relatório de exames solicitados por profissional solicitante;
- Relatório de exames solicitados por profissionais solicitantes e por exames solicitados;
- Relatório de exames solicitados por paciente;
- Relatório sintético de exames solicitados;
- Relatório de exames solicitados por estabelecimento de saúde solicitante;
- Relatório de exames solicitados por estabelecimento de saúde e profissional solicitante;
- Relatório de exames solicitados por especialidades;
- Relatório de exames solicitados por estabelecimento de saúde e especialidades;
- Relatório de especialidades por exames solicitados;
- Relatório de especialidades por exames solicitados e estabelecimento de saúde;
- Relatório de estabelecimento de saúde solicitante por exames solicitados;
- Relatório de profissional solicitante por exames solicitados;
- Relatório de exames autorizados por exame;
- Relatório de exames autorizados por profissional solicitante;
- Relatório sintético de exames autorizados;
- Relatório de média mensal de exames autorizados por período;
- Relatório de exames autorizados sem marcação;
- Relatório de exames autorizados por estabelecimento de saúde solicitante;
- Relatório de exames autorizados por estabelecimento de saúde e profissional solicitante;
- Relatório de exames autorizados por especialidades;
- Relatório de exames autorizados por estabelecimento de saúde e especialidades;
- Relatório de especialidades por exames autorizados;
- Relatório de especialidades por exames autorizados e estabelecimento de saúde;
- Relatório de estabelecimento de saúde solicitante por exames autorizados;
- Relatório de profissional solicitante por exames autorizados;
- Relatório de exames liberados por estabelecimento de saúde solicitante;
- Relatório de exames liberados por exame;
- Relatório de exames liberados por profissional solicitante;
- Relatório sintético de exames liberados;
- Relatório de média mensal de exames liberados por período;
- Relatório sintético de exames marcados por estabelecimento de Saúde;
- Relatório financeiro de exames marcados por estabelecimento de saúde;
- Relatório de exames marcados por estabelecimento de saúde solicitante;
- Relatório de exames marcados por exame;
- Relatório sintético de exames marcados;
- Relatório de média mensal de exames marcados por período;
- Relatório analítico de exames realizados por exame;
- Relatório sintético de exames realizados;
- Relatório de pagamentos liberados por exame;
- Relatório de exames pendentes;
- Relatório de exames liberados por estabelecimento contratado;
- Relatório de serviços contratados por estabelecimento;
- Relatório de procedimentos contratados por estabelecimento;
- Relatório de paciente por quantidade de exames solicitados;
- Relatório de procedimentos solicitados para compra;
- Relatório de média mensal de exames solicitados por período;
- Relatório financeiro de exames autorizados;
- Demonstrativos de exames;
- Relatório financeiro de exames liberados por estabelecimentos de saúde
- Gráfico de exames solicitados por profissional solicitante;
- Gráfico de exames solicitados por estabelecimento de saúde solicitante;



- Gráfico de exames solicitados por especialidades;
- Relatório de protocolo de especialidade por exames;
- Relatório de exames por motivo de baixa;
- Relatório de exames digitados por operador;
- Relatório de levantamento de preços de exames especiais;
- Relatório de levantamento de custos de exames por estimativa de preço;
- Relatório de exames solicitados por grupo de exames;
- Relatório de local de realização de exames por grupo de exames;

3.5. Módulo de Envio de SMS

3.5.1. SMS de marcação de consultas

- Mensagem de aviso de consulta agendada;
- Mensagem de disponibilização de agenda para o paciente que estiverem em fila de espera de alguma especialidade;
- Mensagem de cancelamento de agenda médica;
- Mensagem de transferência de agenda médica;
- Mensagem de verificação de não comparecimento à consulta;

3.5.2. SMS de marcação de exames

- Mensagem de aviso exame agendado;
- Mensagem de cancelamento da agenda de exame;
- Mensagem de aviso de laudo disponível para entrega;
- Mensagem de aviso de laudo que já ultrapassaram o prazo estabelecido de entrega;
- Mensagem de aviso de agendamento e entrega de exames de alta complexidade.

3.5.3. SMS de fornecimento de medicamentos

- Mensagem de aviso de medicamento que saiu de circulação caso o paciente tenha recebido em alguma unidade de saúde;
- Mensagem de aviso de medicamentos de paciente que foi comprado via processo e se encontra disponível para entrega;

3.5.4. SMS Ouvidoria

- Envio de mensagem de avaliação de qualidade de atendimento por unidade de saúde;
- Aviso de resolução de atendimento pendente;
- Envio de mensagem para pacientes com altos índices de atendimentos em consultas e exames;

3.6. Módulo de controle de exames simples e credenciados

3.6.1. Na parte de controle de exames simples, o sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

- Controle de contratos com os credenciados ao SUS que prestam serviços de coleta e análise de exame;
- Controle de vigências dos contratos e empenhos dos exames laboratoriais;
- Cadastramento dos exames contratados com o controle de preço unitário e quantidade contratada.
- Controle da configuração das agendas de exames por grupos de exames e credenciados.
- Controle dos exames por paciente para evitar a incidência da realização do mesmo exame várias vezes.
- Controle de todas as fases de solicitação do exame que ocorrem no momento em que o paciente aguarda o protocolo de agendamento do exame (solicitação, autorização financeira e administrativa caso a solicitação não tenha pendência, agendamento do exame no credenciado com emissão de protocolo para o paciente);



- Controle dos pagamentos ao credenciado através da apresentação do cupom de agendamento de exames;
- Controle de regulação de exames laboratoriais;
- Controlar a quantidade de exames realizados por paciente e por período da SEMSA;
- Controle de exames que não regulam mediante ao protocolo da SEMSA;
- Controle de exames que pendenciam mediante ao protocolo da SEMSA;
- Controle de exames que caem em exigência mediante ao protocolo da SEMSA.
- O controle de liberação dos exames deverá atender as regras dos protocolos que serão previamente cadastradas.
- Controle de baixa de exames de pacientes atendidos pelo credenciado.
- Baixa automática de pacientes faltosos.
- Controle automático de falta dos pacientes após definição prévia a partir da data de agendamento.
- Estorno do saldo do empenho após a baixa automática por falta.
- Cancelamento da solicitação após baixa automática por falta.

3.6.2. Necessidade de alguns relatórios gerenciais:

- Relatório de pacientes agendados para coleta exame laboratorial;
- Relatório de exames não baixados;
- Relatório de faltas de exames por período;
- Relatório sintético de exames realizados;
- Relatório analítico de exames realizados;
- Relatório de pacientes que realizaram exames;
- Relatório de exames liberados e não agendado;
- Relatório de exames agendados por estabelecimento de saúde;
- Relatório de quantidade de exame por período;
- Relatório de quantidade de exame por estabelecimento de saúde solicitante;
- Relatório de quantidade de exame liberados por credenciado;
- Relatório de exames por paciente e fases de liberação;
- Relatório de pacientes por exame e fases de liberação;
- Relatório de exames solicitados sem CPF ou N° do cartão do SUS;
- Relatório de exames solicitados;
- Relatório de exames solicitados por exames;
- Relatório de exames solicitados por profissional solicitante;
- Relatório de profissionais solicitantes por exames solicitados;
- Relatório de exames solicitados por paciente;
- Relatório sintético de exames solicitados;
- Relatório de exames solicitados por estabelecimento de saúde solicitante;
- Relatório de exames solicitados por estabelecimento de saúde e profissional solicitante;
- Relatório de exames solicitados por especialidades;
- Relatório de exames solicitados por estabelecimento de saúde e especialidades;
- Relatório de especialidades por exames solicitados;
- Relatório de especialidades por exames solicitados e estabelecimento de saúde;
- Relatório de estabelecimento de saúde solicitante por exames solicitados;
- Relatório de profissional solicitante por exames solicitados;
- Relatório de exames autorizados por exame;
- Relatório de exames autorizados por profissional solicitante;
- Relatório sintético de exames autorizados;
- Relatório de média mensal de exames autorizados por período;
- Relatório de exames autorizados sem agendamento;
- Relatório de exames autorizados por estabelecimento solicitante;
- Relatório de exames autorizados por estabelecimento de saúde e profissional solicitante;
- Relatório de exames autorizados por especialidades;
- Relatório de exames autorizados por estabelecimento e especialidades;
- Relatório de especialidades por exames autorizados;
- Relatório de especialidades por exames autorizados e estabelecimento de saúde;



- Relatório de estabelecimento solicitante por exames autorizados;
- Relatório de profissional solicitante por exames autorizados;
- Relatório de exames liberados por estabelecimento de saúde solicitante;
- Relatório de exames liberados por exame;
- Relatório de exames liberados por profissional solicitante;
- Relatório sintético de exames liberados;
- Relatório de média mensal de exames liberados por período;
- Relatório sintético de exames marcados por estabelecimento de saúde;
- Relatório financeiro de exames marcados por estabelecimento de saúde;
- Relatório de exames marcados por estabelecimento de saúde solicitante;
- Relatório de exames marcados por exame;
- Relatório sintético de exames marcados;
- Relatório de média mensal de exames marcados por período;
- Relatório analítico de exames realizados por exame;
- Relatório sintético de exames realizados;
- Relatório de pagamentos liberados por exame;
- Relatório de protocolo de procedimentos;
- Relatório de exames que estavam pendentes e foram liberados;
- Relatório de exames liberados por estabelecimento contratado;
- Relatório de serviços contratados por estabelecimento de saúde;
- Relatório de procedimentos contratados por estabelecimento de saúde;
- Relatório de paciente por quantidade de exames solicitados;
- Relatório de média mensal de exames solicitados por período;
- Relatório financeiro de exames autorizados;
- Demonstrativos de exames;
- Relatório financeiro de exames liberados por estabelecimentos de saúde;
- Gráfico de exames solicitados por profissional solicitante;
- Gráfico de exames solicitados por estabelecimento solicitante;
- Gráfico de exames solicitados por especialidades;
- Relatório de protocolo de exames por especialidades;
- Relatório de exames por motivo de baixa;
- Relatório de exames digitados por operador;
- Relatório de levantamento de custos de exames por preço estimado;
- Relatório de exames solicitados por grupo de exames;
- Relatório de local de realização por grupo de exames;

3.7. Módulo de controle de transportes

- Controle de rotas de transporte através de cadastro de estabelecimentos que prestam serviços a Secretaria Municipal de Saúde;
- Controle de categoria de CNH;
- Controle de empresas que alugam/agregam carros para a secretaria de municipal de saúde;
- Controle de veículos, marca e modelo;
- Controle de embarque e desembarque de pacientes;
- Definição de passageiro.
- Controle de motoristas através do número da CNH e CPF;
- Inclusão da solicitação de transporte com dados de horário e local de saída e chegada;
- Emissão de cupom para o solicitante de transporte;
- Inclusão da data da viagem;
- Liberação de carros e motorista para o transporte dos pacientes que deram entrada na solicitação;
- Inclusão de pacientes nos carros liberados para agendamento;
- Envio de SMS do agendamento do transporte;
- Controle e gerenciamento de faturamento de transporte;
- Necessidade de alguns relatórios:
 - Relatório analítico de transporte por data de embarque;
 - Relatório sintético de transporte por data de embarque;



- Relatório de faltas por pacientes;

3.8. Módulo de controle de TFD – Tratamento Fora do Domicílio

- Inclusão de solicitação de TFD - Tratamento fora do Domicílio;
- Solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio para pacientes que possuem o cartão do SUS;
- Cadastro de estabelecimentos que realizam o TFD – Tratamento Fora do Domicílio com os serviços oferecidos (consulta, exames, tratamentos);
- Controle de agendamento de TFD – Tratamento Fora do Domicílio;
- Controle de encaminhamento para TFD – Tratamento Fora do Domicílio;
- Controle de pacientes que saem para TFD – Tratamento Fora do Domicílio;
- Controle de pacientes que não comparecem ao TFD – Tratamento Fora do Domicílio agendado;
- Controle de encaminhamento para o TFD – Tratamento Fora do Domicílio por estabelecimento;
- Controle de encaminhamento para o TFD – Tratamento Fora do Domicílio por especialidade;
- Controle de encaminhamento para TFD – Tratamento Fora do Domicílio por exame;
- Controle de encaminhamento para TFD – Tratamento Fora do Domicílio por tipo de tratamento;

3.9. Módulo de controle de autorização fisioterapia e credenciados

3.9.1. Na parte de autorização de tratamento de fisioterapia, o sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

- Inclusão do tratamento na data atual para controle de agendamento com o credenciado;
- Autorização de tratamento para pacientes somente com o cartão do SUS;
- Definição de quantidade de atendimento e quantidade máxima de falta por paciente no momento da autorização do tratamento;
- Definição de quantidade de agendamento no credenciado;
- Inclusão e controle de referência e contra-referência;
- Inclusão de CID de acordo com a especialidade;
- Cadastro para envio de SMS para o paciente;
- Emissão de cupon de autorização de tratamento com o número do tratamento, estabelecimento de saúde, especialidade, profissional, nome do paciente, prontuário, cartão do SUS, data da autorização, registro de data e nome do operador que fez o cadastro no sistema;
- Visualização de agenda de atendimentos;
- Visualização de quantidade de atendimentos agendados;
- Visualização de quantidade de atendimentos realizados;
- Visualização de faltas do paciente;
- Controle de tratamento em aberto por paciente;

3.9.2. Na parte de agendamento de tratamento de fisioterapia, o sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

- Filtros de pesquisa de tratamentos autorizados para agendamento;
- Inclusão de procedimentos e quantidade vinculados ao CID quando a especialidade exigir o CID;
- Inclusão de procedimentos e quantidade para especialidade que não possui CID;
- Inclusão de datas de atendimento;
- Pré autorização do valor do procedimento no empenho no momento em que vincula o procedimento à autorização, fazendo com que o saldo fique reservado para o tratamento até a baixa do atendimento.
- Agendamento de acordo com a quantidade prevista na autorização do tratamento.
- Emissão do formulário de agendamento com os dados do estabelecimento, dados do paciente, dados do tratamento como CID, procedimento datas de agendamento e sessões;
- Controle de quantidade de atendimentos agendados;
- Controle de quantidade de atendimentos realizados;
- Controle de quantidade de faltas do paciente;
- Controle de baixa de atendimento;
- Registro da data e o motivo da falta do paciente;



- Controle de faturamento mensal;
- Relatório de faturamento;
- Rotina de preparação e fechamento do faturamento;
- Geração e exportação de arquivos BPA.

3.10. Módulo de controle de saúde do servidor

- Facilidade no registro das informações dos servidores que fazem perícia médica;
- Utilização da mesma base de dados da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde para formar um único local de controle e monitoramento da saúde do servidor;
- Visualização do cadastro do servidor, se este já for cadastrado;
- Permissão para cadastrar os servidores ainda não cadastrados;
- Inserção e monitoramento das informações controladas por login e senha;
- Informações baseadas nos formulários dos peritos;
- Deve ser permitido a inserção de vários CID, pois o servidor pode ter vários diagnósticos.
- O preenchimento das informações relacionadas aos formulários dos peritos deve ser controlado por senha, pois há campos nesses formulários que são preenchidos por profissionais diferentes;
- Deve ser permitido a todos os profissionais envolvidos na perícia médica o acesso à consulta de informações inseridas anteriormente;

3.11. Módulo de integração com o CadWeb/Cartão SUS – Sistema Único de Saúde

- Importação dos dados de pacientes cadastrado no CadWeb;
- Atualização dos dados de pacientes importados do CadWeb;

3.12. Módulo de integração com o SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde

- Importação dos dados de profissionais e estabelecimentos cadastrados no SCNES;
- Atualização dos dados de profissionais e estabelecimentos importados do SCNES;

3.13. Módulo de Integração com o HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica

- Importação dos dados de cadastros e movimentação de produtos no HÓRUS;
- Atualização dos dados de produtos no HÓRUS;

3.14. Módulos de controle de unidades básica de saúde

3.14.1. Na parte de cadastros de unidade básica de saúde, o sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de estabelecimentos de saúde;
- Cadastro de profissionais;
- Visualização dos pacientes com prontuário eletrônico de atendimentos
- Consultas (referência e contra-referência, fila de espera);
- Exames (solicitados, autorizados, realizados, negados);
- Internações realizadas Hospital;
- Medicamentos fornecidos ao paciente;
- Configuração das agendas de consultas;
- Configuração das agendas de exames;

3.14.2. Na parte de movimentação de unidade básica de saúde, o sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

- Geração e cancelamento de agendas de consultas por profissional;
- Geração e cancelamento de agendas de exames;



- Configuração de agenda de exames por data;
- Registro de atendimento do paciente na recepção;
- Permissão para solicitar exames na unidade;
- Inclusão de referência e contra-referência para centro de especialidades;
- Lançamento de faturamento;

3.14.3. Na parte de marcação de consultas de unidade básica de saúde, o sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

- Disponibilização de agendas por unidades de saúde com configurações independentes;
- profissional poderá ter várias especialidades em diferentes unidades de saúde sem ter que duplicar o profissional;
- Controle do histórico de consulta do paciente em todas as unidades de saúde;
- Definição de regras de consultas será definida por unidade de saúde;
- Controle das referências e contra-referência por unidades de saúde, profissionais e especialidade;
- Emissão do comprovante de marcação de consultas;
- Rotina para configurar as agendas de consultas por unidade de saúde, especialidade e profissional;
- Rotina para gerar as agendas;
- Controle de horário por operador do sistema, com permissão para reservar, bloquear e efetuar encaixe na agenda;
- Controle de atendimentos e baixa de consultas;
- Geração de faturamento das consultas no ato da baixa da mesma;
- Controle de fila de espera do paciente por especialidade;
- Controlar os pacientes que estão em tratamento terapêutico;
- Gerar e controlar o LOG das consultas que foram desmarcadas. Tem que permitir visualizar o nome do paciente por unidade, especialidade, data e hora que estava marcado, assim como, qual foi o operador que desmarcou a consulta.
- Controle das ligações telefônicas que são realizadas para avisar ao paciente sobre a mudança da data da consulta, cancelamento da consulta por falta do médico e demais controle que são pertinentes ao agendamento das consultas;
- Rotina de transferência de horários da agenda do profissional, na mesma unidade de saúde, especialidade, para um novo horário;
- Controle de fila de espera com possibilidade de um filtro para identificar os encaminhamentos que são de urgência, com opção de cadastrar uma observação para poder descrever o motivo da urgência;
- Permitir que o ESF/PSF/UBS possa visualizar os pacientes marcados por unidade de saúde, especialidade e data de atendimento e visualizar as cotas;
- Permitir que cada ESF/PSF/UBS possa visualizar o saldo disponível de cotas por unidade de saúde, especialidade e mês/ano.
- Mensagem de aviso informando que dentro do mês/ano a cota da unidade já foi atingida e que o paciente deverá ser colocado na fila de espera.
- Necessidade de alguns relatórios gerenciais:
 - Relatório de consultas agendadas por paciente;
 - Relatório de faltas por paciente por unidade de saúde, profissionais e especialidades;
 - Relatório de quantidade de consultas por unidade de saúde, profissionais e especialidades;
 - Relatório de tempo de espera para marcação de consultas;
 - Relatório de referência por unidade de saúde;
 - Relatório de referência por profissional;
 - Relatório diário de consultas agendadas;
 - Relatório de atendimentos no consultório;
 - Relatório de consultas reservadas por operador;
 - Relatório de prontuários abertos por dia;
 - Relatório de quantidade de consultas por estabelecimento de saúde, profissional e especialidade;
 - Relatório de quantidade de consultas por paciente;
 - Relatório de faltas por paciente;
 - Relatório de pacientes sem marcação de consultas por período;
 - Relatório de consultas não baixadas por período;
 - Relatório de todos os atendimentos do paciente;



- Relatório de quantidade de paciente por município e bairros;
- Relatório de referência por estabelecimento de saúde;
- Relatório de referência por profissional;
- Relatório de profissional referente por especialidade;
- Relatório de estabelecimento referente por especialidades;
- Relatório de tempo de espera para marcação de consultas por especialidade;
- Relatório de tempo de espera para marcação de consultas por profissional e especialidade;
- Relatório de tempo de espera para marcação de consultas por paciente agendado;
- Relatório de procedimentos por paciente;
- Relatório de quantidade de procedimentos por paciente;
- Relatório de paciente por profissional e estabelecimento de saúde;
- Relatório de paciente por data, profissional e estabelecimento de saúde;
- Relatório de procedimento por profissional;
- Relatório sintético de procedimentos;
- Relatório sintético de procedimentos por data de atendimento;
- Relatório de especialidades por procedimentos;
- Relatório de quantidade de atendimento de recepção por período;
- Relatório de atendimentos de recepção sem lançamentos;
- Relatório de quantidade de paciente por faixa etária e agente comunitário de saúde;
- Relatório de paciente por faixa etária;
- Relatório de quantidade de paciente por faixa etária;

3.14.4. Na parte de marcação de exames de unidade básica de saúde, o sistema deve ter as seguintes funcionalidades:

• **Exames simples**

São os exames que não necessitam de autorização (laboratoriais, raio X).

- Controle independente de agenda de exames por unidade de saúde;
- Rotina para configurar as agendas;
- Rotina para gerar as agendas por unidades;
- Controle da baixa de exames;
- Visualização dos exames por pacientes;

• **Exames especiais**

São os exames que necessitam de autorização do controle e avaliação (ultrassonografias, tomografias, ressonâncias).

- A unidade poderá acompanhar o andamento da marcação do exame pelo setor de controle e avaliação;
- Visualização dos exames especiais autorizados por pacientes.

3.14.5. Necessidade de alguns relatórios gerenciais para acompanhar os exames nas unidades de saúde:

- Relatório com a quantidade de exames por período;
- Relatório de quantidade de exames por unidade de saúde solicitante;
- Relatório de exames por paciente e fases de liberação do exame;
- Relatório de paciente por exame e fases de Liberação do exame;
- Relatório de exames solicitados;
- Relatório de exames solicitados por exames;
- Relatório de exames solicitados por profissional solicitante;
- Relatório de exames solicitados por unidade de saúde e profissional solicitante;
- Relatório de exames solicitados por especialidades;
- Relatório de exames solicitados por unidade de saúde e especialidades;
- Relatório de especialidades por exames solicitados;
- Relatório de especialidades por exames solicitados e unidade de saúde;



- Relatório de unidade de saúde solicitante por exames solicitados;
- Relatório de profissional solicitante por exames solicitados;
- Relatório de exames autorizados por exames;
- Relatório de exames autorizados por profissional solicitante;
- Relatório de média mensal de exames autorizados por período;
- Relatório de exames autorizados por unidade de saúde e profissional solicitante;
- Relatório de exames autorizados por especialidades;
- Relatório de exames autorizados por unidade de saúde e especialidades;
- Relatório de especialidades por exames autorizados e unidade de saúde;
- Relatório de unidade de saúde solicitante por exames autorizados;
- Relatório de profissional solicitante por exames autorizados;
- Relatório de exames marcados por unidade de saúde solicitante;
- Relatório de exames marcados por exames;
- Relatório sintético de exames marcados;
- Relatório de média mensal de exames marcados por período;

3.14.6. Faturamento dos procedimentos com a geração do BPA – Boletim de produção ambulatorial

- Faturamento dos procedimentos do SUS com geração da produção mensal da unidade, permitindo a centralização pelo departamento de controle e avaliação;
- Exportação do BPA;
- Para realização de conferências o sistema de ter alguns relatórios gerenciais.
 - Relatório para emissão dos boletins de produção ambulatorial/BPA (Consolidado);
 - Relatório para emissão dos boletins de produção ambulatorial/BPA-I (Individualizado);
 - Relatório para emissão dos boletins de produção ambulatorial – BPA – profissional;
 - Relatório de faturamento por grupos de atendimentos;
 - Relatório de procedimentos por paciente;
 - Relatório da quantidade de procedimentos por pacientes;
 - Relatório de pacientes por procedimentos e unidade de saúde;
 - Relatório de pacientes por data, profissional e unidade de saúde;
 - Relatório de procedimentos por profissional;
 - Relatório de profissional por procedimentos;
 - Relatório sintético de procedimentos;
 - Relatório de especialidades por procedimentos;
 - Relatório da quantidade de atendimentos na recepção por período;

3.14.7. Módulo Integração e-SUS

O sistema deverá permitir o controle de todas as fichas abaixo, para serem utilizadas nas unidades básicas de saúde, pelos profissionais (médico, enfermeiro, agente comunitário, técnico de enfermagem além da equipe do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família) para realizar a coleta das informações para atender ao e-SUS.

- Cadastro individual;
- Cadastro domiciliar e territorial;
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de atendimento odontológico;
- Ficha de atividade coletiva;
- Ficha de procedimentos;
- Ficha de visita domiciliar e territorial;
- Marcadores de consumo alimentar;
- Ficha de avaliação de elegibilidade;
- Ficha de atendimento domiciliar;
- Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia;
- Ficha de Vacinação.
- Exportação das fichas de atendimentos para o e-SUS no padrão XML ou Trifith;
- Gerador de Informações das fichas do e-SUS;



- Para realização de conferências o sistema deve ter alguns relatórios gerenciais:
 - Relatório de ficha – Cadastro domiciliar e territorial;
 - Relatório de ficha – Cadastro Individual;
 - Relatório de ficha – Atendimento individual;
 - Relatório de ficha – Atendimento odontológico;
 - Relatório de ficha – Atividade coletiva;
 - Relatório de ficha – Procedimentos;
 - Relatório de ficha – Visita domiciliar e territorial;
 - Relatório de ficha – Marcadores de consumo alimentar;
 - Relatório de ficha – Avaliação de elegibilidade;
 - Relatório de ficha – Atendimento domiciliar;
 - Relatório de ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia;
 - Relatório de ficha - Vacinação
 - Relatório de ficha digitadas;
 - Relatório de ficha por estabelecimento de saúde;
 - Relatório de ficha por data de atendimento;

3.14.8. Módulo de Farmácia

Deve ter as funcionalidades abaixo:

- O cadastro de produtos/itens deve ter as parametrizações para atender a integração do HORUS;
- Controle das entradas de produtos/itens no depósito da unidade de saúde;
- Controle das saídas de produtos/itens;
- Funcionalidade de requisição de produtos/itens integrada ao almoxarifado central;
- Dispensação de medicamentos por paciente, profissional, unidade;
- Controle de receituários controlados;
- Solicitação automática de medicamentos para reposição da farmácia;
- Centralizar na tela do paciente o Histórico de medicamentos dispensados por paciente;
- Integração com o HORUS para gerar os medicamentos dispensados por paciente;
- Necessidade de alguns relatórios gerenciais.
 - Relatório de livro de registros específicos;
 - Relatório de entrada de produtos/itens – estorno;
 - Relatório de entrada de produtos/itens – itens estornados;
 - Relatório de entrada por tipo de entrada (analítico/sintético/por produtos/itens);
 - Relatório de entrada de produtos/itens por empréstimo;
 - Relatório de saída de produtos e por produto;
 - Relatório de saída de Produtos/Itens – Estorno/Itens Estornados;
 - Relatório de saída por Produtos/Itens – Unidade de Saúde solicitante;
 - Relatório de saída por Tipo de Saída (Analítico/ Sintético/ Por Produto);
 - Relatório de saída de Produtos/Itens – Unidade de Saúde solicitante;
 - Relatório de produtos/Itens solicitados e com Saldo Zerado;
 - Relatório de Produtos/Itens solicitados com Liberação Parcial;
 - Relatório de Mapa de Movimentação de Produtos/Itens;
 - Relatório de Sintético por Tipo de Entrada e Saída;
 - Relatório de Mapa de Movimentação Diário;
 - Relatório de Validade a Vencer Por Produtos/Itens;
 - Relatório de Validade a Vencer Por Depósito;
 - Relatório de Validade a Vencer Por Depósito – Financeiro;
 - Relatório de Validade a Vencer Por Período – Média de Consumo;
 - Relatório de Validade a Vencer Por Depósito/Grupos de Produtos;
 - Relatório de Consumo Anual por Produtos/Itens – Classificação de Produto;
 - Relatório de Consumo Produtos/Itens e Grupos de Produtos/Itens – Período;
 - Relatório de Consumo Trimestral por Produtos/Itens e Grupos de Produtos/Itens;
 - Relatório de Consumo Trimestral por Produtos/Itens e Unidade de Saúde;
 - Relatório de Consumo Anual por Produtos/Itens;
 - Relatório de Consumo Anual por Produtos/Itens e Unidade de Saúde;
 - Relatório de Consumo por Unidade de Saúde Requisitante;



- Relatório de Consumo por Produtos/itens – Analítico/ Sintético;
- Relatório de Entradas e Saídas por Produtos/itens;
- Relatório de Entradas e Saídas por Classificação Produtos/itens;

3.14.9. Módulo de Prontuário Eletrônico

- **Na parte de controle e gerenciamento de prontuário eletrônico na agenda de consultas o sistema deve possuir as seguintes funcionalidades**
 - Substitui os receituários e pedidos de exames em papel;
 - Permite que todos os dados dos pacientes fiquem armazenados em um só lugar, protegidos por senha;
 - Configuração de agendas e marcação de consultas na recepção das unidades;
 - Triagem de pacientes com a coleta das informações de exames físicos;
 - Acesso a agenda de consultas;
 - Visualização de registro de prontuários eletrônicos cadastrados em outros estabelecimentos ou por outros profissionais;
 - Filtro por nome de pacientes;
 - Filtro de pesquisa por especialidade para selecionar os pacientes encaminhados de acordo com a especialidade atendimento;
 - Filtro por paciente encaminhado ou retorno ao consultório para mostrar exame ou reavaliação;
 - Inclusões, alterações e visualização ao prontuário eletrônico controlado por login e senha;
 - Acesso aos exames físicos tanto para cadastrar novos exames quanto para consultar os já cadastrados;
 - Visualização do histórico de medicamentos do paciente em toda a rede municipal de saúde.
 - Visualização do histórico de todas as entradas do paciente no hospital, seja pela emergência ou pela internação;
 - Exibição de mensagem assegurando que ao sair do prontuário eletrônico não será mais possível fazer nenhum tipo de alteração no atendimento.
- **O sistema deve ter as seguintes funcionalidades na evolução do médico:**
 - Acesso controlado por login e senha;
 - Visualização de dados pessoais do paciente ao acessar o prontuário eletrônico;
 - Visualização dos dados do estabelecimento e do profissional;
 - Visualização dos últimos atendimentos no hospital;
 - Visualização da última visita do agente comunitário de saúde;
 - Inclusão de uma nova evolução do médico;
 - Permissão para alterar uma evolução incluída no próprio login do profissional;
 - Listar histórico de evolução de enfermagem;
 - Registro de data, hora e número da evolução;
- **Receituário:**
 - Inclusão de receituário vinculado ao número de atendimento do paciente;
 - Preenchimento automático do cabeçalho do receituário como, data, hora, profissional e estabelecimento;
 - Inclusão de medicamentos através de medicamentos previamente cadastrados;
 - Inclusão de nomes de medicamentos que não possuem cadastro no sistema;
 - Especificação de quantidade de medicamento, tipo de aplicação, frequência ou horários e período de uso;
 - Permite alterar ou excluir um medicamento no mesmo login do profissional que incluiu;
 - Emissão e impressão de receituário simples ou especial;
 - Visualização do histórico de receituário;
- **Atestados:**
 - Inclusão de atestados e declarações de comparecimento vinculados ao atendimento do paciente;
 - Permite alterar ou excluir um atestado ou declaração no mesmo login do profissional que incluiu;
 - Visualização e impressão de atestado ou declaração;
 - Visualização do histórico de atestados;



- **Solicitação de exames:**
 - Visualização do histórico de todas as solicitações de exames emitidas em toda a rede municipal de saúde.
 - Inclusão de solicitação de exames simples e especiais;
 - Preenchimento automático de quase todos os campos da solicitação, cabendo ao profissional selecionar se a solicitação de exames é simples ou especial e incluir os exames solicitados de acordo com o tipo de solicitação.
 - Pesquisa de exames por tipo de exames: simples ou especiais;
 - Pesquisa por grupo de exames;
 - Agrupamento de exames pesquisados e mecanismo de transferência para a solicitação;
 - Em caso de exames por imagem, definir lados, por exemplo: esquerdo, direito ou ambos;

- **O sistema deve ter as seguintes funcionalidades na evolução da enfermagem:**
 - Acesso controlado por login e senha;
 - Visualização de dados pessoais do paciente ao acessar o prontuário eletrônico;
 - Visualização dos dados do estabelecimento e do profissional;
 - Visualização dos últimos atendimentos no hospital;
 - Visualização da última visita do agente comunitário de saúde;
 - Inclusão de uma nova evolução do enfermeiro;
 - Permissão para alterar uma evolução incluída no próprio login do profissional;
 - Listar histórico de evolução de enfermagem;
 - Registro de data, hora e número da evolução;

- **O sistema deve ter as seguintes funcionalidades na evolução do técnico em enfermagem:**
 - Acesso controlado por login e senha;
 - Visualização de dados pessoais do paciente ao acessar o prontuário eletrônico;
 - Visualização dos dados do estabelecimento e do profissional;
 - Visualização dos últimos atendimentos no hospital;
 - Visualização da última visita do agente comunitário de saúde;
 - Inclusão de uma nova evolução do técnico em enfermagem;
 - Permissão para alterar uma evolução incluída no próprio login do profissional;
 - Listar histórico de evolução de enfermagem;
 - Registro de data, hora e número da evolução;

3.15. Módulo de Controle do CEO – Centro de especialidades Odontológicas

- Configuração dos procedimentos por grupo de procedimento ou especialidades;
- Permissão para incluir, alterar, excluir e consultar grupo de procedimentos;
- Permissão para atendimento de odontologia através da agenda previamente configurada e marcada.
- Faturamento dos atendimentos do paciente de acordo com os procedimentos realizados.
- Lançamento de faturamento de procedimentos para pacientes cadastrados;
- Registro da data e número de atendimento com os principais dados do paciente (nome, idade, cartão do SUS) para gerar faturamento;
- Inclusão dos dados de faturamento: nome do profissional, CBO, procedimento, etc.
- Geração do faturamento.
- Exportação do BPA.

- **Na parte de controle e gerenciamento de próteses odontológicas o sistema de permitir as seguintes funcionalidades:**
 - Recebimento de solicitação de próteses;
 - Autorização e de próteses;
 - Controle, liberação e gerenciamento de próteses;
 - Geração de faturamento;
 - Exortação do BPA.

3.16. Módulo de Recepção/Emergência do hospital com faturamento ambulatorial



3.16.1. Na parte de configurações deve permitir a parametrização dos itens

- A classificação do motivo do atendimento;
- A classificação de acidentes;
- O destino do paciente após a alta;
- A classificação de atendimento de recepção;
- O código internacional de doença(CID);
- A nacionalidade/país;
- A raça/cor;
- A modalidade de atendimento;
- O caráter de atendimento;
- As tabelas de serviços e exames/procedimentos baseado no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

3.16.2. Na parte de cadastros tem que ter as seguintes funcionalidades

- Cadastrar o estabelecimento de saúde;
- Cadastrar os atendimentos autorizados para gerar faturamento com base na tabela do SIGTAP;
- Cadastrar os profissionais por estabelecimento de saúde;
- Cadastrar os profissionais por especialidades e CBO;
- Ter o cadastro de pacientes integrado ao das unidades de saúde;
- Ter a possibilidade de controlar os visitantes/acompanhantes;
- Ter o cadastro da ficha de emergência pela recepção;
- Ter a classificação de risco realizada pelo profissional de enfermagem;
- Ter a ficha de emergência disponibilizada para ser acessada pelos profissionais (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, etc);
- Controlar as entradas e saídas dos pacientes da emergência;

3.16.3. O sistema tem que ter a funcionalidade de painel de chamada dos pacientes

- Com a classificação de riscos;
- Chamadas por filas de atendimentos com a relação dos pacientes em espera;
- Painel com a possibilidade de avisos institucionais no painel;
- A chamada do paciente deverá apresentar o nome do paciente com a chamada no alto-falante;
- As chamadas para as salas de atendimento deverão ser apresentadas no painel quando for acionada pelo profissional;

3.16.4. Na parte de faturamento o sistema deve ter

- Geração automática do faturamento de acordo com o atendimento do profissional e com base na tabela SIGTAP;
- Ter uma tela para efetuar o lançamento do faturamento ambulatorial de outros itens da tabela SIGTAP;

3.16.5. Necessidade de alguns relatórios gerenciais

- Relatório de entradas por ficha de emergência;
- Relatório de entradas por ficha de emergência por motivo de atendimento;
- Relatório de entradas por ficha de emergência por especialidade;
- Relatório de tempo de espera e permanência na emergência;
- Relatório de altas em aberto;
- Relatório de altas por período;
- Relatório de altas por tipo de alta;
- Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – BPA;
- Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I;
- Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado por procedimento;



- Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado por tipo de recurso - PAB/MAC;
- Relatório Sintético de Procedimento por tipo de recurso - PAB/MAC;
- Relatório de paciente cadastrado na unidade básica de saúde com atendimentos no hospital;
- Relatório de quantidade atendimento por paciente no hospital;
- Relatório de atendimento de emergência do hospital por município e bairro;
- Relatório de atendimento de emergência do hospital por paciente;
- Relatório de quantidade de entrada na emergência por paciente;

3.16.6. Faturamento dos procedimentos com a geração do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial

- Faturamento dos procedimentos do SUS gerando a produção mensal da unidade hospitalar, permitindo a centralização pelo departamento de controle e avaliação.

3.16.7. Controle e gerenciamento de prontuário eletrônico na emergência;

- Substitui as prescrições e pedidos de exame em papel;
- Permite que todos os dados dos pacientes fiquem armazenados em um só lugar, protegidos por senha;
- Inclusão da ficha de emergência na recepção;
- Chamada para a classificação de risco;
- Pesquisa de pacientes com entrada na recepção de emergência para a classificação de risco;
- Permite a inserção de exames físicos na classificação de risco e triagem;
- Chamada para o atendimento no consultório médico;
- **Ter as funcionalidades de acesso ao prontuário eletrônico do paciente:**
 - Seleção de consultório de atendimento;
 - Pesquisa de pacientes com classificação de risco realizada;
 - Pesquisa de pacientes sem classificação de risco;
 - Filtro por nome de pacientes;
 - Filtro de pesquisas por data em que o paciente deu entrada na emergência;
 - Filtro de pesquisa por especialidade para selecionar os pacientes encaminhados de acordo com a especialidade atendimento;
 - Filtro de pesquisa por paciente não identificado;
 - Filtro de pesquisa por ordem de visualização para ordenar a visualização dos pacientes por nome do paciente; data entrada e hora; data de entrada com classificação de risco e hora;
 - Filtro por paciente encaminhado ou retorno ao consultório para mostrar exame ou reavaliação;
 - Filtro para selecionar pacientes que ainda não tiveram alta;
 - Filtro para selecionar pacientes que estão em observação;
 - Inclusões, alterações e visualização ao prontuário eletrônico controlado por login e senha;
 - Acesso aos exames físicos tanto para cadastrar novos exames quanto para consultar os já cadastrados;
 - Visualização do histórico de medicamentos do paciente em toda a rede municipal de saúde.
 - Visualização do histórico de todas as entradas do paciente no hospital, seja pela emergência ou pela internação;
 - Exibição de mensagem assegurando que ao sair do prontuário eletrônico não será mais possível fazer nenhum tipo de alteração no atendimento.
- **O sistema deve ter as seguintes funcionalidades na evolução do médico:**
 - Acesso controlado por login e senha;
 - Visualização de dados pessoais do paciente ao acessar o prontuário eletrônico;
 - Visualização dos dados do estabelecimento e do profissional;
 - Visualização dos dados da classificação de risco;
 - Visualização dos últimos atendimentos no hospital;
 - Visualização da última visita do agente comunitário de saúde, caso o paciente seja um munícipe;
 - Permissão para escolher modelo de prescrição ou criar o próprio modelo;
 - Permissão para imprimir prescrição;
 - Inclusão de uma nova evolução do médico;
 - Permissão para alterar uma evolução incluída no próprio login do profissional;



- Listar histórico de evolução de enfermagem;
- Registro de data, hora e número da evolução;
- **Prescrição médica:**
 - Visualização de prescrição de pacientes em observação;
 - Prescrição de medicamentos através de medicamentos previamente cadastrados;
 - Inclusão de nomes de medicamentos que não possuem cadastro no sistema;
 - Especificação de quantidade de medicamento, tipo de aplicação, frequência ou horários e período de uso;
 - Permite alterar ou excluir um medicamento no mesmo login do profissional que incluiu;
 - Visualização do histórico de prescrição no atendimento com o número do atendimento, a dose prescrita, a descrição do medicamento, tipo de aplicação, frequência de uso, período e se a medicação foi realizada pela enfermagem;
- **Receituário:**
 - Inclusão de receituário vinculado ao número de atendimento do paciente;
 - Preenchimento automático do cabeçalho do receituário como, data, hora, profissional e estabelecimento;
 - Inclusão de medicamentos através de medicamentos previamente cadastrados;
 - Inclusão de nomes de medicamentos que não possuem cadastro no sistema;
 - Especificação de quantidade de medicamento, tipo de aplicação, frequência ou horários e período de uso;
 - Permite alterar ou excluir um medicamento no mesmo login do profissional que incluiu;
 - Emissão e impressão de receituário Simples ou Especial;
 - Visualização do histórico de receituário;
- **Atestados:**
 - Inclusão de atestados e declarações de comparecimento vinculados ao atendimento do paciente;
 - Permite alterar ou excluir um atestado ou declaração no mesmo login do profissional que incluiu;
 - Visualização e impressão de atestado ou declaração;
 - Visualização do histórico de atestados;
- **Solicitação de exames:**
 - Visualização do histórico de todas as solicitações de exames emitidas em toda a rede municipal de saúde.
 - Inclusão de solicitação de exames simples e especiais;
 - Preenchimento automático de quase todos os campos da solicitação, cabendo ao profissional selecionar se a solicitação de exames é simples ou especial e incluir os exames solicitados de acordo com o tipo de solicitação.
 - Pesquisa de exames por tipo de exames: simples ou especiais;
 - Pesquisa por grupo de exames;
 - Agrupamento de exames pesquisados e mecanismo de transferência para a solicitação;
 - Em caso de exames por imagem, definir lados, por exemplo: esquerdo, direito ou ambos;
- **O sistema deve ter as seguintes funcionalidades na evolução da enfermagem:**
 - Acesso controlado por login e senha;
 - Visualização de dados pessoais do paciente ao acessar o prontuário eletrônico;
 - Visualização dos dados do estabelecimento e do profissional;
 - Visualização dos dados da classificação de risco;
 - Visualização dos últimos atendimentos no hospital;
 - Visualização da última visita do agente comunitário de saúde, caso o paciente seja um munícipe;
 - Permissão para imprimir prescrição;
 - Inclusão de uma nova evolução do enfermeiro;
 - Permissão para alterar uma evolução incluída no próprio login do profissional;
 - Listar histórico de evolução de enfermagem;
 - Registro de data, hora e número da evolução;
- **O sistema deve ter as seguintes funcionalidades na evolução do técnico em enfermagem:**
 - Acesso controlado por login e senha;



- Visualização de dados pessoais do paciente ao acessar o prontuário eletrônico;
- Visualização dos dados do estabelecimento e do profissional;
- Visualização dos dados da classificação de risco;
- Visualização dos últimos atendimentos no hospital;
- Visualização da última visita do agente comunitário de saúde, caso o paciente seja um munícipe;
- Permissão para imprimir prescrição;
- Inclusão de uma nova evolução do técnico em enfermagem;
- Permissão para alterar uma evolução incluída no próprio login do profissional;
- Listar histórico de evolução de enfermagem;
- Registro de data, hora e número da evolução;

3.17. Módulo de controle de internação e faturamento hospitalar

3.17.1. Na parte de cadastros tem que ter as seguintes funcionalidades

- Cadastro de pacientes integrado as unidades de saúde (PSF, centro de especialidades, controle e avaliação, etc);
- Cadastro de internação com os médicos solicitantes e responsáveis
- Cadastro de acompanhantes;
- Cadastro de visitantes;
- Lançamento de procedimentos e alta;
- Controle de pacientes internados;
- Controle de disponibilidade de leitos;

3.17.2. Na parte de movimentação tem que ter as seguintes funcionalidades

- Controlar e gerenciar a entrada e saída de visitantes;
- Controlar e gerenciar a entrada, permanência e saída de acompanhantes;
- Realizar o faturamento do SUS de acordo com os instrumentos de registros (BPA, AIH etc);

3.17.3. Módulo de Emissão de Laudos de exames

- Interligado a solicitação de exames;
- Cadastro de paciente interligado aos das unidades de saúde;
- Controle dos protocolos de entrada e entrega dos exames;
- Emissão dos laudos;

3.17.4. Módulo de Laboratório

- **Na parte de cadastro deve possuir as seguintes funcionalidades:**
 - Permitir o cadastro de pacientes integrado ao das unidades de saúde;
 - Criação de requisições de exames com controle de validade de guias, impressão de guias automática;
 - Coleta de material;
 - Recebimento de material;
 - Entrega e impressão de resultados.
- **Na parte de triagem deve possuir as seguintes funcionalidades:**
 - Impressão de mapas de trabalho;
 - Controle de triagem.
 - Controle de baixa de exames;
- **Na parte de resultado de exames deve possuir as seguintes funcionalidades:**



- Digitação de resultados;
- Impressão dos laudos;
- Controle de entrega dos resultados dos exames;
- Faturamento dos exames realizados;

3.17.5. Módulo de Faturamento de Internação

- Lançamentos dos procedimentos por profissional, CBO e etc;
- Importação das informações de exames laboratoriais e demais setores que o paciente realizou procedimentos por profissional;
- Controle do período de internação e envio do faturamento;
- Controle de glosa por guia de internação;
- Faturamento dentro dos padrões do SUS;
- Controle de AIH faturada;
- Geração da fatura dentro dos padrões do SUS;
- Relatórios gerenciais e estatísticos;
- **Principais relatórios gerenciais:**
 - Relatório de conferência de internação por paciente;
 - Relatório de internação por paciente;
 - Relatório de internações sem lançamento de procedimentos;
 - Relatório de internação sem lançamento de leito;
 - Relatório para compor o censo hospitalar;
 - Relatório de internações por período;
 - Relatório de internações por especialidade de internação;
 - Relatório de quantidade de internações por paciente e período;
 - Relatório de altas por tipo de alta;
 - Relatório de internações com previsão de alta;
 - Relatório de controle e gerenciamento de visitantes/acompanhantes;
 - Relatório de visitantes por período;
 - Relatório de visitantes por paciente hospitalizado;
 - Relatório de acompanhante por período;
 - Relatório de acompanhante por paciente hospitalizado;
 - Relatório de entradas no hospital por paciente;
 - Relatório de centros de atendimentos por quartos/leitos;

3.17.6. Controle e gerenciamento de prontuário eletrônico na internação;

- **O sistema deve permitir as seguintes funcionalidades no prontuário eletrônico:**
 - Substituir as prescrições e pedidos de exame em papel;
 - Permite que todos os dados dos pacientes fiquem armazenados em um só lugar, protegidos por senha;
 - Inclusão da ficha de internação na recepção;
 - Localização do paciente internado;
 - Possuir filtro por nome de pacientes;
 - Possuir filtro de pesquisas por data em que o paciente foi internado;
 - Possuir filtro de pesquisa por especialidade para selecionar os pacientes internados de acordo com a especialidade atendimento;
 - Permitir inclusões, alterações e visualização ao prontuário eletrônico controlado por login e senha;
 - Acesso aos exames físicos tanto para cadastrar novos exames quanto para consultar os já cadastrados;
 - Visualização do histórico de medicamentos do paciente em toda a rede municipal de saúde.



- Visualização do histórico de todas as entradas do paciente no hospital, seja pela emergência ou pela internação;
- Exibição de mensagem assegurando que ao sair do prontuário eletrônico não será mais possível fazer nenhum tipo de alteração no atendimento;
- **O sistema deve ter as seguintes funcionalidades na evolução do médico:**
 - Acesso controlado por login e senha;
 - Visualização de dados pessoais do paciente ao acessar o prontuário eletrônico;
 - Visualização dos dados do estabelecimento e do profissional;
 - Visualização dos últimos atendimentos no hospital;
 - Visualização da última visita do agente comunitário de saúde, caso o paciente seja um munícipe;
 - Permissão para escolher modelo de prescrição ou criar o próprio modelo;
 - Permissão para imprimir prescrição;
 - Inclusão de uma nova evolução do médico;
 - Permissão para alterar uma evolução incluída no próprio login do profissional;
 - Listar histórico de evolução de enfermagem;
 - Registro de data, hora e número da evolução;
- **Prescrição médica**
 - Visualização de prescrição de pacientes em observação;
 - Prescrição de medicamentos através de medicamentos previamente cadastrados;
 - Inclusão de nomes de medicamentos que não possuem cadastro no sistema;
 - Especificação de quantidade de medicamento, tipo de aplicação, frequência ou horários e período de uso;
 - Permite alterar ou excluir um medicamento no mesmo login do profissional que incluiu;
 - Visualização do histórico de prescrição no atendimento com o número do atendimento, a dose prescrita, a descrição do medicamento, tipo de aplicação, frequência de uso, período e se a medicação foi realizada pela enfermagem;
- **Receituário**
 - Inclusão de receituário vinculado ao número de atendimento do paciente;
 - Preenchimento automático do cabeçalho do receituário como, data, hora, profissional e estabelecimento;
 - Inclusão de medicamentos através de medicamentos previamente cadastrados;
 - Inclusão de nomes de medicamentos que não possuem cadastro no sistema;
 - Especificação de quantidade de medicamento, tipo de aplicação, frequência ou horários e período de uso;
 - Permite alterar ou excluir um medicamento no mesmo login do profissional que incluiu;
 - Emissão e impressão de receituário Simples ou Especial;
 - Visualização do histórico de receituário;
- **Atestados**
 - Inclusão de atestados e declarações de comparecimento vinculados ao atendimento do paciente;
 - Permite alterar ou excluir um atestado ou declaração no mesmo login do profissional que incluiu;
 - Visualização e impressão de atestado ou declaração;
 - Visualização do histórico de atestados;
 - Solicitação de exames:
 - Visualização do histórico de todas as solicitações de exames emitidas em toda a rede municipal de saúde.
 - Inclusão de solicitação de exames simples e especiais;
 - Preenchimento automático de quase todos os campos da solicitação, cabendo ao profissional selecionar se a solicitação de exames é simples ou especial e incluir os exames solicitados de acordo com o tipo de solicitação.
 - Pesquisa de exames por tipo de exames: simples ou especiais;
 - Pesquisa por grupo de exames;
 - Agrupamento de exames pesquisados e mecanismo de transferência para a solicitação;
 - Em caso de exames por imagem, definir lados, por exemplo: esquerdo, direito ou ambos;
- **O sistema deve ter as seguintes funcionalidades na evolução da enfermagem:**



- Acesso controlado por login e senha;
 - Visualização de dados pessoais do paciente ao acessar o prontuário eletrônico;
 - Visualização dos dados do estabelecimento e do profissional;
 - Visualização dos últimos atendimentos no hospital;
 - Visualização da última visita do agente comunitário de saúde, caso o paciente seja um munícipe;
 - Permissão para escolher modelo de prescrição ou criar o próprio modelo;
 - Permissão para imprimir prescrição;
 - Inclusão de uma nova evolução do enfermeiro;
 - Permissão para alterar uma evolução incluída no próprio login do profissional;
 - Listar histórico de evolução de enfermagem;
 - Registro de data, hora e número da evolução;
- **O sistema deve ter as seguintes funcionalidades na evolução do técnico em enfermagem:**
 - Acesso controlado por login e senha;
 - Visualização de dados pessoais do paciente ao acessar o prontuário eletrônico;
 - Visualização dos dados do estabelecimento e do profissional;
 - Visualização dos últimos atendimentos no hospital;
 - Visualização da última visita do agente comunitário de saúde, caso o paciente seja um munícipe;
 - Permissão para escolher modelo de prescrição ou criar o próprio modelo;
 - Permissão para imprimir prescrição;
 - Inclusão de uma nova evolução do técnico em enfermagem;
 - Permissão para alterar uma evolução incluída no próprio login do profissional;
 - Listar histórico de evolução de enfermagem;
 - Registro de data, hora e número da evolução;

3.18. Módulo de Almoxarifado

- Geração automática do pedido de reposição de estoque da unidade;
 - Controle do processo de geração do pedido de novas compras de medicamentos;
 - Gerenciamento das entregas dos medicamentos pelos fornecedores;
 - Controle dos produtos com entregas pendentes;
 - Controle de estoque mínimo e máximo e ponto de pedido;
 - Geração automática do pedido de reposição de estoque para compras;
 - Melhoria e agilização no abastecimento das unidades de saúde;
 - Visualização e controle das farmácias das unidades pelo responsável do almoxarifado central;
 - Controle dos inventários;
 - Relatórios estatísticos e gerenciais;
 - Emissão dos relatórios de fechamento anual para atender os órgãos fiscalizadores;
 - Integração com o Hórus - Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica;
 - Configurações das tabelas de parâmetros do sistema;
 - Cadastro dos setores requisitantes por unidade de saúde;
 - Cadastros dos Depósitos (Farmácia) das Unidades de Saúde;
 - Cadastro de Fornecedores com classificação de ramo de atividades;
 - Cadastro de Produtos com visualização centralizada, das movimentações de Entradas e Saída por Depósitos, empenhos em abertos por fornecedores, do saldo dos produtos e lote por depósitos de todas as unidades de saúde;
 - Controle do processo de geração do pedido de novas compras de medicamentos;
 - Gerenciamento das entregas dos medicamentos pelos fornecedores;
 - Controlar os empenhos e parcelas (Fundo Municipal de Saúde);
 - Geração automática do pedido de reposição para as unidades de saúde;
 - Gerenciamento dos medicamentos controlados;
 - Cálculo de ponto de ressuprimento;
 - Cálculo de estoque mínimo, ideal e máximo por depósito;
- **Geração dos relatórios mensais e anuais para a contabilidade:**
 - Cadastro do responsável;
 - Demonstrativo mensal;



- Demonstrativo anual;
 - Termo de verificação;
 - Pronunciamento do dirigente;
 - Declaração do responsável pelo setor contábil;
 - Arrolamento.
- **Necessidade de alguns relatórios gerenciais:**
 - Relatório de livro de registros específicos;
 - Relatório de entrada de produtos;
 - Relatório de entrada de produtos por Itens estornados;
 - Relatório de entrada por tipo de entrada;
 - Relatório de entrada de produto por empréstimo;
 - Relatório de saída de produtos e por produto;
 - Relatório de saída de Produtos;
 - Relatório de saída por Tipo de Saída;
 - Relatório de saída de produtos e unidade de Saúde solicitante;
 - Relatório de saída de produtos por fornecedor;
 - Relatório de saída de produtos por Empréstimo;
 - Relatório de saída por requisitante;
 - Relatório de produtos solicitados e com saldo zerado;
 - Relatório de produtos solicitados com liberação parcial;
 - Mapa de movimentação de produtos;
 - Relatório sintético por tipo de entrada e saída;
 - Mapa de Movimentação Diário;
 - Relatório de empenho em aberto;
 - Relatório de empenho em conferência;
 - Relatório de empenho com itens cancelados;
 - Relatório de empenho pendente;
 - Relatório de empenho pendente por produtos;
 - Relatório de empenho com entrega parcial.
 - Relatório de validade por produto;
 - Relatório de validade por depósito;
 - Relatório de validade financeiro por depósito;
 - Relatório de média de consumo por período;
 - Relatório de validade por grupo de produtos e depósito;
 - Relatório de atualização de ponto de ressuprimento;
 - Relatório de ponto de ressuprimento com empenho pendente;
 - Relatório de ponto de ressuprimento financeiro;
 - Relatório para preparação de pedido de compra por grupos de produtos;
 - Relatório de ponto de ressuprimento e consumo diário;
 - Relatório para preparar pedido de compra com classificação de produto;
 - Relatório de tempo de reposição dos produtos;
 - Ficha financeira;
 - Relatório de resumo financeiro;
 - Relatório financeiro de unidade de saúde requisitante e grupos de produtos;
 - Relatório financeiro por grupos de produtos;
 - Relatório de insumos empenhados;
 - Relatório de consumo anual por produto e classificação;
 - Relatório de consumo produtos e grupos de produtos por período;
 - Relatório de consumo trimestral por produtos e grupos de produtos;
 - Relatório de consumo trimestral por produtos e unidade de saúde;
 - Relatório de consumo anual por produto;
 - Relatório de consumo anual por produto e unidade de saúde;
 - Relatório de consumo por unidade de saúde requisitante;
 - Relatório de consumo por produtos;
 - Relatório de entradas e saídas por produto;
 - Relatório de entradas e saídas por classificação de produto;

3.19. Módulo de Farmácia Central



- Fornecimento de medicamento por paciente com o registro no prontuário eletrônico;
- Históricos de todos os medicamentos dispensados por paciente, unidade de saúde e profissional que prescreveu;
- Alertas para medicamentos com prazo de entrega inferior a 30 dias, com parametrização;
- Integração com o cadastro do paciente;
- Geração automática do pedido de reposição de estoque da unidade;
- Rastreamento das entregas para o paciente em outras unidades;
- Relatórios estatísticos e gerenciais;
- Emissão dos relatórios de fechamento anual para atender os órgãos fiscalizadores;
- Necessidade de alguns relatórios:
 - Relatório de entrada de produtos;
 - Relatório de entrada de produtos por Itens estornados;
 - Relatório de entrada por tipo de entrada;
 - Relatório de entrada de produto por empréstimo;
 - Relatório de saída de produtos e por produto;
 - Relatório de saída de Produtos;
 - Relatório de saída por Tipo de Saída;
 - Relatório de saída de produtos e unidade de Saúde solicitante;
 - Relatório de saída de produtos por fornecedor;
 - Relatório de saída de produtos por Empréstimo;
 - Relatório de saída por requisitante;
 - Relatório de produtos solicitados e com saldo zerado;
 - Relatório de produtos solicitados com liberação parcial;
 - Mapa de movimentação de produtos;
 - Relatório sintético por tipo de entrada e saída;
 - Mapa de Movimentação Diário.

3.20. Módulo do e-SUS - TABLET - (Android)

- Módulo destinado ao agente comunitário de saúde;
- Acesso ao módulo de qualquer lugar online ou off-line;
- Realização de cadastros novos e atualização de cadastro do e-SUS na casa do paciente;
- Lançamento de visita domiciliar e acompanhamentos no momento da visita na casa do paciente;
- Consultas de dados do paciente no momento da visita;
- Visualização do histórico de visitas por pacientes;
- Possibilidade de trabalho off-line nas visitas domiciliares;
- Sincronização das informações na unidade ao se conectar a uma internet;
- Ficha de visita domiciliar e territorial;
- Ficha de cadastro domiciliar e territorial;
- Ficha de cadastro individual;

3.21. Módulo Paciente – Mobile

- Módulo destinado ao paciente;
- Dever permitir que o paciente possa confirmar ou desmarcar consultas/exames em período preestabelecido (24hs, 48hs ,etc);
- Visualização de consultas médicas agendadas, atendidas e não atendidas;
- Visualização de exames solicitados, agendados, realizados e não realizados;
- Visualização de medicamentos;
- Visualização de internações hospitalares;
- Visualização do status das solicitações feita na ouvidoria;
- Visualização de marcação de transporte para atendimentos de tratamento fora do domicílio (TFD);
- Recebimento de notificações de marcação de consultas, exames, solicitação da ouvidoria, transporte, etc;

3.22. Módulo de Ouvidoria



- **Na parte de configurações deve permitir a parametrização dos itens:**
 - Definição do tipo de registro;
 - Definição da forma de participação do paciente;
 - Definição da forma de resposta ao paciente;
 - Definição da natureza do registro;
 - Definição da origem da ocorrência;
 - Definição de encaminhamento;
 - Definição de modelo de carta ao paciente;
- **Na parte de cadastros tem que ter as seguintes funcionalidades:**
 - Acessar o cadastro de pacientes;
 - Registrar os atendimentos realizados a cada paciente que procurar a ouvidoria;
 - Enviar e-mail de informações aos pacientes;
- **O sistema deve possuir alguns relatórios para acompanhamentos e gestão da ouvidoria:**
 - Relatório com os atendimentos por tipo de registro;
 - Relatório com os atendimentos por natureza de registro;
 - Relatório com os atendimentos aos pacientes;
 - Relatório com os atendimentos por origem de ocorrências;
 - Relatório com os atendimentos por forma de participação;
 - Relatório com os atendimentos por encaminhamento interno;
 - Relatório dos registros de atendimentos;
 - Relatório de registro de atendimento por paciente;

3.23. Módulo de Mandado Judicial

- **Na parte de configurações deve permitir a parametrização dos itens:**
 - Definição da natureza do mandado judicial;
 - Definição da origem do mandado judicial;
 - Definição do destino do mandado judicial;
- **Na parte de cadastros tem que ter as seguintes funcionalidades:**
 - Permitir a inclusão, alteração, consulta e exclusão se for o caso de um registro de mandado judicial;
 - Permitir a registro das datas de controle e número de protocolo;
 - Acessar e carregar os dados do cadastro de pacientes;
 - Permitir o registro dos dados do mandado judicial, como numero de documentos oficiais, prazos, assunto, etc;
 - Registrar os mandados judiciais realizados por paciente;
 - Permitir registro e acompanhamento das providencias realizadas no mandado judicial selecionado;
 - Visualização de todos os mandados judiciais do paciente;
- **O sistema deve possuir alguns relatórios para acompanhamentos dos mandados judiciais:**
 - Relatório com os mandados judiciais por natureza;
 - Relatório com os mandados judiciais por origem;
 - Relatório com os mandados judiciais por destino;
 - Relatório com os mandados judiciais por pacientes;
 - Relatório de acompanhamento dos mandados judiciais;

3.24. Módulo de Gestão de CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

- **Na parte de cadastros do módulo de CAPS deve permitir as seguintes funcionalidades:**
 - Cadastro de pacientes;
 - Registros de atendimento do paciente;
 - Configuração de agendas de atendimentos para controle de demandas por profissional e especialidade;



- Cadastro e configuração de terapias e atividades;
- Registro de terapias e atividades aplicadas aos pacientes ou grupo de pacientes;
- **Na parte de movimentação do módulo de CAPS deve permitir as seguintes funcionalidades:**
 - Controle de faturamento através dos instrumentos de registros BPA e RAAS;
 - Recebe encaminhamentos (Referência e contra referência) de ambulatório de saúde mental ou unidades de saúde.
 - Atendimentos de pacientes direto no CAPS sem encaminhamentos.
 - Controle de pedidos e consumo de alimentação;
 - Baixa dos atendimentos diários de cada paciente;
- **Necessidade de alguns relatórios gerenciais para controle de CAPS:**
 - Relatório de disponibilidade de terapias e atividades por profissionais do CAPS;
 - Relatório de faturamento BPA e RAAS;
 - Relatório de plano terapêutico;
 - Relatório de controle de pedido de alimentação;
 - Relatório de consumo de alimentação;

4. SUPORTE ÀS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL

4.1. Endereços das Unidades de Saúde e Hospital

Relação de unidades com a respectiva distância estimada, tendo com base a sede da secretaria de saúde (distrito de Casimiro de Abreu).

OBS. Com a inauguração do Novo Centro de Especialidade Médica, os serviços atualmente disponíveis no CREM Manoel Marques Monteiro e no Ambulatório do Hospital serão redirecionados para este novo centro de atendimento.

Endereço da Unidade	Distância
01 - COORDENAÇÃO DO ESF Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
02 – FARMÁCIA CENTRAL Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
03 – CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
04 – COORDENAÇÃO DE FISIOTERAPIA Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
05 – COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
06 – COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
07 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MATARUNA Rua Rodolfo Motta, s/n – Mataruna Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
08 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO ANEZIO MARCHON Rua José Bicudo Jardim, s/n – Industrial Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
09 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AUTOEPSOM DINIZ CARVALHO Rua Renato P Sales s/n – Vila Feliz Casimiro de Abreu-RJ	17 KM
10 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PALMITAL Rua Benedito de Souza, nº 365 – Palmital Casimiro de Abreu-RJ	30 KM



11 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO Rua Nilo Peçanha, 164 – Centro Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
12 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA OSWALDO RAMOS AV. Amaral Peixoto, 138 – Vila Nova Casimiro de Abreu	38 KM
13 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LECIR PACHECO PEIXOTO Rua João Soares, s/n Casimiro de Abreu-RJ	8 KM
14 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ODINO MIRANDA Rua Silas Gaspar, s/n, lotes 31, 32 e 33 – BNH Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
15 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO CAVALCANTI Estrada Serra-Mar, KM 114 – Santo Antônio Casimiro de Abreu-RJ	15 KM
16 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NESTOR PONCIANO DE FREITAS Rua Geni da Cruz Leite, nº 191 – Santa Terezinha Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
17 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JOMAR TADELLI BASTOS Rua Piabanha, Lote 254 Quadra 07, Peixe Dourado II Casimiro de Abreu-RJ	N/I
18 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ CARLOS PINTO Rua Frederico Silva Souto, s/n, Vila Campo Alegre Casimiro de Abreu-RJ	N/I
19 – CREM IVANIR DE FREITAS Rua Dr Sá Pinto, nº 424 – Barra de São João Casimiro de Abreu-RJ	N/I
20 – CREM MANOEL MARQUES MONTEIRO Rua Padre Anchieta, nº 264, Centro Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
21 - HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES MENEZES Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 1292 - Santa Ely Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
22 – CAPS ROCHILANE VILELA DA SILVA Rua M, s/n, Perimetral Leste Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
23 – ESPAÇO MENTE SAUDÁVEL Rua Bernardo Gomes, nº 320 Casimiro de Abreu-RJ	N/I
24 – CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO Rua Franklin José dos Santos, nº 227, Centro Casimiro de Abreu-RJ	SEDE
25 – ALMOXARIFADO DA SAÚDE Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro Casimiro de Abreu-RJ	SEDE

III. **REQUISITOS DE HARDWARE:**

O sistema ficará hospedado em um Data Center e será acessado por um link de internet. Configuração do servidor que deverá ser disponibilizado pela contratada para armazenar o banco de dados.

1. **CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR CLOUD (Hospedado em Data Center)**

SERVIDOR - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

- Arquitetura de Servidor



- Processador: 4 cores com 2.0 Ghz
- 8GB RAM
- Disco de 300 GB

CONEXÃO DISPONIBILIZADA NO CLOUD

- Link de internet: 50/100 Mbps (Full Duplex)
- TAXA DE TRANSFERENCIA MENSAL mínimo 1 TB (TeraByte).

2. CONFIGURAÇÃO DOS LINKS DAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE O SISTEMA FOR UTILIZADO

Banda do link de acesso será disponibilizada pela contratante:

- Mínimo de 2 Mbps. Com taxa mínima de upload de 500 a 850 bkps e download de 500 a 1000 bkps.

Disponibilidade de WI-FI para envio das fichas coletadas através do Tablet pelo ACS

IV. REQUISITOS DE SOFTWARE

Os requisitos de software para implantação do sistema:

SERVIDOR (Contratada)

- Gerenciador de Banco de Dados Software Livre (FireBird ou similar)
- Sistema operacional – Windows Server 2008/2012 R2 Datacenter

ESTAÇÕES (Contratante)

- Sistema operacional – Windows XP, Seven, 8 e 10.

Daniel Ferreira Lima
Coord. do Centro de Processamento de Dados
Resolução: 16/2017 – Matrícula: 2726



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, inscrita no CNPJ sobre o n.º, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório n.º. ____/____.

..... de de 20__.
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

Esta planilha deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços

PLANILHA DE PREÇOS POR MÓDULOS LICENCIADOS

OBS:

- O detalhamento dos requisitos para as funcionalidades dos módulos do sistema estão descritos no ANEXO I - PROJETO BÁSICO - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, ITEM 3 - FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS;

- (*) quantidade de locais no município onde o serviço será utilizado, compondo assim os preços de Licença de Uso por mês.

Unidade	Setor	Módulos do Sistema	Qtde.*	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Secretaria Municipal de Saúde	Controle, Avaliação e Regulação	Autorização e marcação de exames laboratoriais, exames especiais e exames nos credenciados; Marcação de consultas de especialidades; Mobile do paciente; Integrações com o CadWeb e SCNES; Envio de SMS.	02		
	Transporte	Autorização, agendamento e faturamento.	02		
	TFD	Autorização, agendamento e gerenciamento.	02		
	Fisioterapia	Autorização, agendamento e faturamento dos credenciados.	02		
	Perícia Médica	Agendamentos e faturamento.	01		
	Mandado Judicial	Acompanhamento dos mandados judiciais	01		
	Ouvidoria	Atendimentos.	01		
Centros de Especialidades		Marcação de consultas, prontuário eletrônico e faturamento.	02		
		Marcação de consultas, prontuário eletrônico, faturamento e estoque.	01		
Saúde Mental	CAPS	Tratamento, acompanhamento, prontuário eletrônico e faturamento	01		
	Ambulatório	Tratamento, acompanhamento, prontuário eletrônico e faturamento	02		
Hospital		Recepção - Cadastro de fichas de emergência, classificação de risco, prontuário eletrônico, cadastro de internação, controle de visitantes e acompanhamento e faturamento.	01		



Unidade	Setor	Módulos do Sistema	Qtde.*	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
	Nutrição	Controle de entrada de produtos do almoxarifado, saída de produtos por paciente, requisição de produtos para o almoxarifado da saúde.	01		
	Almoxarifado da Saúde	Controle de empenho, entrada e saída de produtos por unidade.	01		
	Farmácia Central	Controle de entrada de produtos do almoxarifado, saída de produtos por paciente, requisição de produtos para o almoxarifado da saúde.	02		
Odontologia	CEO	Agendamentos, tratamento, prontuário eletrônico e faturamento	01		
	Laboratório de Prótese	Atendimentos, prontuário eletrônico e faturamento	01		
Unidade Básica de Saúde (PSF)		Marcação de consultas, prontuário eletrônico, integração com o e-SUS, faturamento.	08		
		Marcação de consultas, prontuário eletrônico, integração com o e-SUS, faturamento e estoque.	04		
TOTAIS:			36		



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE Termo de Contrato n.º. ____/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à Serviço de Locação de Sistema Informatizado de Gestão de Saúde Pública.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior**, brasileiro, Carteira de Identidade n.º. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o n.º. 016.513.377-56, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o no 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada **FUNDO** e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 306/2018, originado do Fundo Municipal de Saúde, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal 520/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal de Saúde, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____/____, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 006/2019, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à Serviço de Locação de Sistema Informatizado de Gestão de Saúde Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal que será disponibilizado nas unidades Básicas de Saúde e nos Centros de Especialização Médicas, setores asministrativos, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total					



CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de _____ (_____) _____, a contar da data de sua celebração.
- 4.1. Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. *Os serviços a serem realizados são os constantes do Pregão Presencial n.º. ___/20__ FMS e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.*
- 5.1. O detalhamento dos serviços, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial n.º. ___/20__ FMS, e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde, no processo administrativo 006/2019 FMS.
- 5.2. O início da execução do serviço será contado a partir da assinatura do contrato, tendo como base o CRONOGRAMA PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO;
- 5.3. A Contratada deverá atender as etapas da execução do serviço, baseando-se nos prazos de cada ETAPA conforme CRONOGRAMA PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO apresentado no TERMO DE REFERÊNCIA, levando em conta que as ETAPAS assinaladas com 12 meses de prazo terão duração igual ao período de vigência do Contrato, observando o seguinte;
- 5.3.1. Entendimento dos processos para identificar as particularidades;
- 5.3.2. Conversão da Base de Dados existente, se necessário for;
- 5.3.3. Levantamento dos cadastros e digitação;
- 5.3.4. Definir e criar o cronograma detalhado das prioridades de implantação junto com o responsável técnico da CONTRATANTE;
- 5.3.5. Acompanhamento do processo, adequações e customizações.
- 5.4. Os Locais onde serão executados os serviços são os constantes da relação solicitada pela Contratante, anexa ao Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 5.5. O sistema deverá atender a totalidade (100%) do PROJETO BÁSICO, conforme ANEXO I, não sendo aceito nada que esteja em fase de desenvolvimento;
- 5.6. O sistema deverá ser apresentado funcionando em um computador ou notebook da licitante, em até três (3) dias úteis após a data do certame, sendo esta apresentação realizada nas dependências da CONTRATANTE e previamente agendada com a Fiscalização do Serviço, conforme segue:
- 5.6.1. O sistema deverá atender todas as funcionalidades descritas no ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE ATENDIMENTO;
- 5.6.2. Na data da apresentação do sistema deverá ser apresentado também o ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE ATENDIMENTO devidamente preenchido, assinado e condizendo com o que oferecerá durante o serviço;
- 5.6.3. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde fará a verificação se o sistema possui todos os requisitos do Projeto Básico, validando as informações contidas no Anexo III apresentado, e então emitirá um relatório aprovando ou não o sistema, ficando condicionada a adjudicação ao relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.6.4. Se a amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para adequação do objeto da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;



5.7. DA GARANTIA;

- 5.7.1. O serviço deverá ser disponibilizado em pleno funcionamento sem prejuízo de sua funcionalidade durante toda vigência do Contrato e, havendo interrupção na prestação do serviço por responsabilidade da CONTRATADA, seja por problemas com a hospedagem do banco de dados ou por defeito do sistema, a CONTRATADA deverá corrigir estes problemas o mais breve possível para não haver danos ao serviço de atendimento público;
- 5.7.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica, podendo ser através de configurações, atualizações, desde que pertinentes e necessários para o perfeito funcionamento do sistema de gestão, pelo período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 6.2. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a execução do serviço adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
- 6.3.1. após verificação que constate a integridade e correção dos serviços;
- 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. Os serviços objeto do presente Contrato serão pagos da seguinte forma:
- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2. Da nota fiscal deverão constar os serviços prestados, e após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;



7.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.9. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Ordem de Execução do Serviço ou documento equivalente;
- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 9.2. executar o serviço com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.3. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.4. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços;
- 9.5. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída;



- 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. disponibilizar profissionais com qualificação técnica adequada para a prestação dos serviços contratados;
- 9.12. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.13. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.14. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.15. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.16. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme:
 - 9.16.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social – GPS da competência anterior ao período de execução dos serviços;
 - 9.16.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF da competência anterior ao período de execução dos serviços;
 - 9.16.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
 - 9.16.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - 9.16.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

10. A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e os profissionais que executarão o serviço, nem gera para estes o direito de serem posteriormente admitidos como servidores municipais e nem o de serem aproveitados nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO**



12. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
- 12.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 12.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.3.3. Judicial, nos termos da Legislação.
- 12.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES

13. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 13.1 - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 13.2 - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 13.3 - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 13.4 - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 13.5 - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 13.6 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 13.6.1 - Advertência;
- 13.6.2 - Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 13.6.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 13.6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 13.7 - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 13.8 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 13.9 - É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
- 13.10 - Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA COBRANÇA JUDICIAL

- 14 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- 14.1 Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- 15 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
- 15.1 Calamidade Pública;
- 15.2 outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.
- 15.3

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA

DO FORO

- 17 Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Saúde

Representante:

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA/FMS
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____/____ N° ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I, item 4.7 e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos o FMS/PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa

Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.



**ANEXO IX
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão Nº ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO XI – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º.: ___/20___
 Licitação n.º.: ___/20___
 Fornecedor:
 Endereço:
 CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2 - Prazos da execução dos serviços

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com o item 7 do termo de Referência.

3 - Condições de pagamento

3.1 - A Contratante pagará valor fixo referente ao serviço.

4 - Condições de recebimento

4.1 - Deverá ser apresentada nota fiscal contendo o valor fixo, a fim de ser atestada por dois servidores, sendo pelo menos um membro do Departamento de Informática, e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução dos serviços, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

5.2. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

5.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

5.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

5.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

5.7. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

5.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

5.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

5.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20___.
 Secretário de _____
 Pela empresa: _____



ANEXO XII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador)



ANEXO XIII - PLANILHA DE PROPOSTA DE ATENDIMENTO

**PARA SER ENTREGUE NO ATO DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA
(VIDE ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

1. MÓDULO DE CONFIGURAR LOGIN E SENHA

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
1.1.	O sistema deve permitir criar e configurar logins e senhas dos operadores em bancos de dados diferentes, para isso, basta selecionar o banco de dados desejado na tela inicial do módulo.	
1.2.	O sistema deve permitir cadastrar os módulos de sistema para que estes possam ser utilizados posteriormente nos cadastros de logins.	
1.3.	O sistema deve ser capaz de gerar os menus de opções automaticamente a partir de atualizações de módulos.	
1.4.	O sistema deve permitir cadastrar grupo de opções e vincular ao módulo correspondente.	
1.5.	O sistema deve permitir cadastrar as funções de direitos de acesso de um operador, se necessário, separadamente ou por grupos de opções.	
1.6.	O sistema deve permitir importar os direitos de acesso de outro operador.	
1.7.	A quantidade mínima de dígito para uma senha deve ser previamente definida.	
1.8.	O sistema deve alertar para o operador que atingiu o mínimo de dígito no momento de alteração da senha.	
1.9.	O sistema deve tratar diferenças entre letras maiúsculas e minúsculas (Case sensitive) no cadastro e alteração de senha.	
1.10.	O sistema deve tratar a quantidade de tentativas que o operador digita o login e a senha definida pelo administrador do sistema. Se ultrapassar o número de tentativas o sistema deve bloquear por excesso de tentativas.	
1.11.	O sistema deve permitir configurar a quantidade de dias para expirar uma senha.	
1.12.	O sistema deve alertar quando uma senha está próxima de expirar.	
1.13.	O sistema deve tratar que um operador visualize somente a unidade que o mesmo está logado, exceto se o mesmo possuir direitos que possibilite visualizar outros estabelecimentos.	
1.14.	O sistema deve permitir vincular um profissional para solicitar os exames no login do operador.	
1.15.	O sistema deve permitir vincular o nome do profissional, quando este fizer atendimento ao paciente, ou seja, fizer uso de algum código de faturamento, ao seu login para criar facilidades na digitação do faturamento.	
1.16.	O sistema deve permitir que o mesmo login e a mesma senha acessem mais de um módulo/sistemas.	
1.17.	O sistema deve permitir a configuração de direitos de acesso ao sistema para que seja acesso total ou não por operador.	
1.18.	O sistema deve permitir a configuração do nível de acesso da tela no cadastro de grupo de direitos para vincular ao login do operador.	
1.19.	O sistema deve permitir que o operador tenha direito de atualização (Incluir, Alterar e Excluir) ou apenas de fazer consultas nos módulos.	
1.20.	O sistema deve possuir controle de cadastro de especialidade e exames por operador. Restringindo as especialidades que o operador pode visualizar.	
1.21.	O sistema deve possuir controle de cotas para marcação de consultas por operador e estabelecimento de saúde.	
1.22.	O sistema deve permitir cadastrar os estabelecimentos que realizam exames no município ou fora do município, assim como os exames que ficaram disponíveis em cada estabelecimento e por operador. Pois o operador não necessariamente precisa visualizar	



	todos os estabelecimentos e nem os todos os exames cadastrados em cada estabelecimento.	
1.23.	O sistema deve permitir configuração de operador e senha para inserir/alterar ou não dados do cartão do SUS por operador, para solicitar e marcar e consultas exames.	
1.24.	O sistema NÃO deverá permitir que o operador acesse qualquer módulo do sistema com a senha expirada ou bloqueada.	
1.25.	O sistema deve permitir o operador marcar uma ou mais consultas para um paciente se isso for definido no login.	
1.26. O	O sistema deve permitir identificar ou não em qual unidade de saúde o operador estará lotado. Dessa forma o mesmo só poderá atualizar as informações da sua unidade, mas podendo consultar e visualizar o histórico do paciente em todas as outras unidades;	
1.27.	O sistema deve permitir definir por login a visualização de especialidades de agendas de consulta para limitar os direitos de acesso do operador (login) do sistema que estão nas unidades de saúde (ESF).	
1.28.	O sistema deve permitir definir por login a visualização das agendas de exames para limitar os direitos de acesso do operador (login) do sistema que estão nas unidades de saúde (ESF).	
1.29.	O sistema deve permitir que seja configurado no cadastro de operador se o mesmo tem direito de liberar o exame da pendência.	

2. MÓDULO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
2.1.	O sistema deve permitir o cadastro do motivo de atendimento, se o motivo de atendimento for acidente, deve solicitar informações do acidente.	
2.2.	O sistema deve permitir o cadastro da classificação do acidente.	
2.3.	O sistema deve permitir o cadastro do tipo de destino do paciente informando se é um indicador de faturamento.	
2.4.	O sistema deve permitir a configuração do estabelecimento de saúde para que este seja de pronto atendimento, sem necessidade de agendamento, além disso, o mesmo NÃO deve receber referência e contra-referência de outras unidades de saúde.	
2.5.	O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimento de saúde para atendimento de urgência e/ou emergência caracterizando com pronto atendimento com todos os dados cadastrais, endereço e dados de caracterização do estabelecimento.	
2.6.	O sistema deve permitir a configuração do estabelecimento de saúde para que este seja de pronto atendimento, sem necessidade de agendamento, além disso, o mesmo não deve receber referência e contra-referência de unidades de saúde.	
2.7.	O sistema deve permitir ao estabelecimento de pronto atendimento configurar o período de fechamento do faturamento dos atendimentos para que possa ter o seu período e realizar o seu próprio fechamento e faturamento sem depender de outros estabelecimentos. Para isso basta digitar a data inicial e a data final (em dias) e verificar se deseja o faturamento no mesmo mês.	
2.8.	O sistema deve permitir o cadastro do Cartão Nacional do SUS (CADSUS) para um atendimento, mas NUNCA obrigar o cadastro.	
2.9.	O sistema deve permitir o cadastro de especialidades em um estabelecimento de pronto atendimento indicando se que mesma NÃO possui controle de agenda.	
2.10.	O sistema deve permitir a configuração por profissional para que este possa solicitar exames e prescrever medicação.	
2.11.	Ao selecionar o motivo de atendimento <i>Acidente</i> o sistema deve solicitar o preenchimento dos campos <i>Classificação do Acidente e Endereço do Local</i> .	
2.12.	O sistema deve permitir selecionar a especialidade para a qual o paciente será direcionado para o atendimento.	
2.13.	O sistema deve gravar na ficha de emergência a data, hora e nome do operador que gerou a ficha.	
2.14.	O sistema deve gravar o nome do operador que imprimiu a ficha de emergência.	



2.15.	O sistema deve registrar na ficha de emergência (modo de impressão) a data das duas últimas entradas do paciente na emergência.	
2.16.	O sistema permite cadastrar uma ficha de emergência para um usuário não identificado e posteriormente, se houver identificação desse paciente, permite alterar para os dados do paciente.	
2.17.	Se o paciente for maior de 18 anos, o sistema preenche automaticamente os campos <i>Responsável e Endereço do responsável</i> , porém se houver necessidade de identificar o responsável do paciente basta alterar esses campos.	
2.18.	Para pacientes menores de idade o sistema obriga o preenchimento dos campos <i>Responsável e Endereço do responsável</i> .	
2.19.	O sistema deve permitir o lançamento da alta do paciente informando o <i>Tipo de Alta, Data da Alta e Hora da Alta</i> .	
2.20.	O sistema deve permitir o registro do profissional que atendeu o paciente e deu alta.	
2.21.	O sistema registra a data e a hora que a ficha foi cadastrada na recepção de emergência, porém quando o paciente entra no consultório o médico deve informar a data e a hora do atendimento do paciente para que o sistema calcule a média de espera do paciente entre o cadastro da ficha e o atendimento.	
2.22.	O sistema deve permitir o registro do acolhimento com classificação de risco de cada paciente.	
2.23.	A classificação de risco deve poder ser associada a pelo menos 5 cores ou 5 caracteres que possa ser associado a cor. Exemplo: a. EMERGÊNCIA – VERMELHO b. GRANDE URGÊNCIA – LARANJA c. URGÊNCIA – AMARELO d. POUCA URGÊNCIA – VERDE e. NENHUMA URGÊNCIA – AZUL	
2.24.	O sistema deve permitir que a classificação de risco seja registrada e gravada na ficha de emergência.	
2.25.	As cores ou caracteres da classificação de risco devem ser mostradas associadas ao respectivo paciente em todos os atendimentos na emergência.	
2.26.	As filas de atendimento devem ser organizadas pela classificação de risco dos pacientes e pela ordem de chegada.	
2.27.	Os atendimentos médicos para PEDIATRIA deverão ser separados dos atendimentos de ADULTOS, assim como as especialidades também possuem atendimentos separados.	
2.28.	Deve haver tela de acompanhamento para que o médico possa registrar o seu atendimento, contendo campos próprios e separados para o registro de pelo menos as seguintes informações: • Exames Solicitados • Exame Físico • Diagnóstico • Prescrição da Medicação	
2.29.	O sistema deve permitir que no momento de uma inclusão de ficha de emergência seja possível cadastrar ou alterar os dados de um paciente sem sair da tela principal.	
2.30.	O sistema ao cadastrar ou alterar os dados cadastrais de um paciente, tem que emitir uma mensagem de alerta de que há nome de usuários parecidos, obrigando assim o operador verificar antes de gravar a inclusão ou alteração.	
2.31.	O sistema deve permitir acesso ao prontuário eletrônico a partir da classificação de risco.	
2.32.	O sistema deve armazenar os dados do paciente em um só lugar protegido por senha.	
2.33.	O sistema deve permitir a movimentação do prontuário eletrônico de pacientes que passaram pela classificação de risco.	
2.34.	O sistema NÃO deve permitir movimentação do prontuário eletrônico de pacientes que não passaram pela recepção de emergência.	
2.35.	O sistema deve permitir localizar o paciente através de filtro de pesquisa, tais como: nome do paciente, data de entrada na emergência, especialidade médica, entre	



	outros.	
2.36.	O sistema deve controlar toda a parte de movimentação do prontuário eletrônico por login e senha.	
2.37.	O sistema deve exibir mensagem com o nome do operador que está logando no prontuário eletrônico para assegurar que não entre com a senha errada.	
2.38.	O sistema deve permitir que a inclusão de evoluções por login e senha.	
2.39.	O sistema deve permitir que o médico crie a prescrição de medicação e depois visualize se a medicação foi realizada.	
2.40.	O sistema deve permitir que ao criar um receituário, o médico escolha o tipo de impressão de acordo com o tipo de medicamento, ou seja, se o receituário é simples ou especial.	
2.41.	O sistema deve permitir inclusão de atestados e declarações de comparecimento.	
2.42.	O sistema deve preencher todos os campos da solicitação de exames de acordo com os dados do atendimento, deixando apenas a inclusão de procedimentos para o médico fazer.	
2.43.	O sistema só deve permitir que o médico digite a alta do paciente.	
2.44.	O sistema deve permitir gerar faturamento através dos procedimentos lançados por todos os profissionais no prontuário eletrônico.	



3. MÓDULO DE INTERNAÇÃO – CADASTROS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
3.1.	O sistema deve permitir a classificação da Internação.	
3.2.	O sistema deve permitir cadastrar um tipo de alta para a internação.	
3.3.	O sistema deve permitir cadastrar o caráter de atendimento na internação.	
3.4.	O sistema deve permitir o cadastro de tipos de leitos e aposentos.	
3.5.	O sistema deve permitir o cadastro de ocupação de leitos indicando se é liberado ou não.	
3.6.	O sistema deve permitir o cadastro de centro de atendimento da internação, com toda a estrutura de leitos do hospital.	
3.7.	O sistema deve importar a tabela de CID-10	
3.8.	O sistema deve permitir a configuração do estabelecimento para internação com a opção <i>Possui Internação</i> .	
3.9.	O sistema NÃO deve permitir Referência/Contra Referência para um estabelecimento de internação.	

4. MÓDULO DE INTERNAÇÃO – CADASTRO DE INTERNAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
4.1.	O sistema deve permitir o cadastro de internação do paciente, podendo ser eletiva ou de urgência.	
4.2.	O sistema deve permitir localizar um paciente cadastrado anteriormente.	
4.3.	O sistema não deve permitir alteração de dados do paciente na tela de internação, somente na tela de cadastro de paciente.	
4.4.	O sistema deve gerar um número seqüencial para cada internação.	
4.5.	O sistema deve permitir que o cadastro de paciente seja visualizado	
4.6.	O sistema deve permitir alterar a data e a hora de uma internação, caso o cadastro não seja realizado no momento da internação do paciente.	
4.7.	O cadastro de internação deve estar vinculado a um estabelecimento de internação.	
4.8.	O sistema deve permitir selecionar somente uma especialidade de internação.	
4.9.	O sistema deve permitir selecionar o caráter de internação, se é eletiva ou urgente.	
4.10.	O sistema deve permitir que ao pesquisar um paciente, seja carregado todos os dados de cadastro do mesmo.	
4.11.	O sistema NÃO deve deixar selecionar um leito sem antes ter um paciente cadastrado na internação.	
4.12.	O sistema deve permitir o cadastro de dados do responsável pelo paciente.	
4.13.	O sistema deve permitir o cadastro de dados de médico solicitante pela internação do paciente.	
4.14.	O sistema deve permitir o cadastro de dados de médico responsável pela internação do paciente.	
4.15.	O sistema NÃO deve permitir cadastrar uma internação sem uma previsão de dias autorizados para que o paciente fique internado.	
4.16.	O sistema deve permitir que, mesmo com a internação cadastrada, seja possível liberar um leito e vincular ao paciente em questão.	
4.17.	O sistema deve permitir dar alta ao paciente registrando a data e a hora de sua saída.	
4.18.	O sistema deve permitir gerar e imprimir a guia AIH - Autorização de Internação Hospital	
4.19.	O sistema deve registrar a data, a hora e o login do operador que cadastrou uma	



	internação.	
4.20.	O sistema deve permitir o cadastro da prescrição médica contendo todos os dados de farmácia, exames, dieta, evolução clínica, evolução de enfermagem e procedimentos.	
4.21.	O sistema deve emitir atestado médico para os pacientes internados.	
4.22.	O sistema deve permitir a alteração de quarto, leito e/ou acomodação no cadastro de internação.	

5. MÓDULO DE INTERNAÇÃO – ALTA – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
5.1.	O sistema deve permitir o lançamento da alta do paciente registrando a data e a hora de sua saída.	
5.2.	O sistema deve permitir o cadastro de procedimento da internação com o código e descrição consulta a tabela do sigtap.	
5.3.	O sistema NÃO deve permitir que a data da solicitação do procedimento seja maior que a data da internação do paciente.	
5.4.	O sistema deve solicitar o cadastro do profissional solicitante do procedimento juntamente com o seu CPF e o CNS.	
5.5.	O profissional solicitante do procedimento em questão deve está cadastrado anteriormente.	
5.6.	O sistema deve solicitar o CID principal e o diagnóstico inicial antes de confirmar a alta.	
5.7.	O sistema deve solicitar o preenchimento do campo <i>Acidente</i> quando o procedimento selecionado for relacionado a acidente.	
5.8.	O sistema deve solicitar dados complementares para internações obstétricas como: Dados do Parto, Dados de Laqueadura e Dados do Registro Civil do recém-nascido.	

6. MÓDULO DE INTERNAÇÃO – CADASTRO DE VISITANTE/ACOMPANHANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
6.1.	O sistema deve permitir o cadastro de visitante e acompanhante no sistema.	
6.2.	O sistema deve gerar código automático de cadastro de visitante e acompanhante.	
6.3.	O sistema deve solicitar o cadastro de um documento para identificação do visitante ou do acompanhante.	
6.4.	O sistema deve solicitar a data de nascimento do visitante ou do acompanhante para controlar a entrada de menores no hospital.	
6.5.	O sistema deve solicitar o sexo do visitante ou do acompanhante para os casos de restrição de sexo para acompanhante.	
6.6.	O sistema deve solicitar o endereço do visitante ou do acompanhante.	
6.7.	O sistema deve permitir consulta do cadastro de visitante ou acompanhante.	
6.8.	O sistema deve identificar quais cadastros são de visitante e quais são acompanhantes.	

7. MÓDULO DE INTERNAÇÃO – CONTROLE DE VISITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
7.1.	O sistema deve permitir o cadastro de visitante para um paciente internado.	
7.2.	O sistema deve ser capaz de consultar um paciente que esteja internado anteriormente.	



7.3.	O sistema deve filtrar a entrada do paciente no hospital, que pode ser pela emergência ou pela própria internação. Esta entrada deve está identificada pelo número de entrada, data e hora.	
7.4.	O sistema deve ser capaz de pesquisar o visitante por meio de um documento que pode ser o CPF, a identidade ou CadSUS.	
7.5.	Se o visitante não for encontrado, o sistema deve solicitar o cadastro do mesmo antes de vinculá-lo ao paciente.	
7.6.	O sistema deve solicitar o número do crachá do visitante.	
7.7.	O sistema não deve deixar que um visitante seja confirmado sem está vinculado a um paciente.	
7.8.	O sistema não deve permitir alterar a data de entrada do visitante.	
7.9.	O sistema deve ser capaz de vincular visitante caso seja do mesmo município da SEMSA, pois parte de princípio que já deve estar cadastrado no sistema.	
7.10.	O sistema não deve cadastrar visitante para pacientes que já possuem alta na internação.	
7.11.	O sistema deve solicitar a hora da saída do visitante.	
7.12.	O sistema deve registrar na tela de internação todos os visitantes de um determinado paciente.	

8. MÓDULO DE INTERNAÇÃO – CONTROLE DE ACOMPANHANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
8.1.	O sistema deve permitir o cadastro de acompanhante para um paciente internado.	
8.2.	O sistema deve ser capaz de consultar um paciente que esteja internado.	
8.3.	O sistema deve filtrar a entrada do paciente no hospital, que pode ser pela emergência ou pela própria internação. Esta entrada deve está identificada pelo número de entrada, data e hora.	
8.4.	O sistema deve ser capaz de pesquisar o acompanhante cadastrado por um documento que pode ser o CPF, a identidade ou CadSUS.	
8.5.	Se o acompanhante não for encontrado, o sistema deve solicitar o cadastro do mesmo antes de vinculá-lo ao paciente.	
8.6.	O sistema não deve deixar que um acompanhante seja confirmado sem está vinculado a um paciente.	
8.7.	O sistema não deve permitir alterar a data de entrada do acompanhante.	
8.8.	O sistema deve ser capaz de vincular o acompanhante caso seja do mesmo município da SEMSA, pois, parte do princípio que já deve estar cadastrado no sistema.	
8.9.	O sistema não deve cadastrar acompanhante para pacientes que já possuem alta.	
8.10.	O sistema NÃO deve solicitar a data da saída do acompanhante no momento da entrada.	
8.11.	O sistema deve registrar na tela de internação os acompanhantes de um determinado paciente.	
8.12.	O sistema só deve solicitar a data e a hora da saída do acompanhante quando for solicitada a alteração do acompanhante.	
8.13.	O sistema NÃO deve permitir trocar de acompanhante no mesmo registro de entrada. Para ter um novo acompanhante deve ser dada a saída do anterior.	

9. MÓDULO DE LABORATÓRIO – CADASTROS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
9.1.	O sistema deve permitir o cadastro e alteração de material para coleta de exames.	



9.2.	O sistema deve permitir o cadastro e alteração de método para análise de material coletado.	
9.3.	O sistema deve permitir o cadastro e alteração de unidade de medida do material.	
9.4.	O sistema deve permitir o cadastro e alteração de bancada.	
9.5.	O sistema deve permitir o cadastro e alteração de antibióticos – TSA – Teste de Sensibilidade a Antibiótico.	
9.6.	O sistema deve permitir o cadastro e alteração de grupos de opções.	
9.7.	O sistema NÃO deve permitir que um item do grupo de opção seja cadastrado sem o valor padrão.	
9.8.	O sistema deve permitir o cadastro e alteração de bancada exames.	
9.9.	O sistema deve permitir o cadastro e alteração de laudo.	
9.10.	O sistema deve permitir incluir o material para realizar o exame no laudo.	
9.11.	O sistema deve permitir incluir o método de análise do exame no laudo.	
9.12.	O sistema deve permitir configurar a ordem de título em nível de formatação do laudo.	
9.13.	O sistema de permitir configurar a ordem de impressão dos itens do laudo	
9.14.	O sistema deve permitir o agrupamento de cálculos de exames para emissão de laudo.	
9.15.	O sistema deve permitir vincular uma descrição do exame no laudo.	
9.16.	O sistema deve permitir vincular unidade de medida para cada item do exame.	
9.17.	O sistema deve permitir o cadastro de valor de referência para cada item do laudo.	
9.18.	O sistema deve permitir o cadastro de fórmulas de cálculo de exames.	
9.19.	O sistema deve permitir vincular a descrição do laudo à tabela do sigtap para realizar o faturamento automático do sus.	

10. MÓDULO DE LABORATÓRIO – SOLICITAÇÃO DE EXAMES - HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
10.1.	O sistema deve permitir criar solicitação de exames laboratoriais.	
10.2.	O sistema deve permitir selecionar o estabelecimento solicitante de exames.	
10.3.	O sistema deve identificar que a solicitação foi feita no hospital	
10.4.	O sistema deve permitir selecionar um paciente cadastrado anteriormente com todos os seus dados.	
10.5.	O sistema deve permitir selecionar um paciente que tenha dado entrada pela emergência ou pela internação dentro de um determinado período.	
10.6.	O sistema deve identificar onde será entregue o resultado do exame.	
10.7.	O sistema deve mostrar todos os dados de entrada na emergência ou na internação.	
10.8.	O sistema deve permitir incluir um telefone de contato no momento da solicitação.	
10.9.	O sistema deve permitir o cadastro da data da solicitação.	
10.10.	O sistema deve permitir a identificação do tipo de exame: <i>Rotina</i> ou <i>Urgência/Emergência</i> .	
10.11.	Em caso de urgência/emergência, o sistema NÃO deve permitir gravar a solicitação sem o cadastro da justificativa.	
10.12.	O sistema deve mostrar a situação da solicitação.	
10.13.	O sistema deve permitir a inclusão dos exames solicitados.	



10.14.	O sistema deve permitir transferir vários exames de uma só vez através da rotina de agrupamento de exames.	
--------	--	--

11. MÓDULO DE LABORATÓRIO – PROTOCOLO/RESULTADO DE EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
11.1.	O sistema deve permitir a criação de número de protocolo de exames laboratoriais vinculados a número de solicitação.	
11.2.	O sistema deve criar um número seqüencial de protocolo acompanhado de data e hora da sua criação.	
11.3.	O sistema deve permitir criar protocolo para solicitações de exames cadastradas anteriormente.	
11.4.	O sistema deve permitir o lançamento dos resultados do exame informando se o mesmo estiver acima ou abaixo do valor de referência.	
11.5.	O sistema deve sinalizar, no laudo impresso, os valores que estão fora da faixa de valor de referência.	
11.6.	O sistema deve permitir alterar ou excluir um resultado de exame.	
11.7.	O sistema deve permitir a liberação do laudo após sua digitação. Esta opção tem que ser controlada por login.	
11.8.	O sistema só deve deixar imprimir um laudo se houver assinatura digital.	
11.9.	O sistema deve mostrar mensagem de alerta no momento da liberação caso tenha algum exame sem resultado.	
11.10.	O sistema deve permitir o cancelamento de uma liberação de exame. Esta opção tem que ser controlada por login.	
11.11.	O sistema só deve permitir o cancelamento de uma solicitação de exames somente se a mesma ainda não tiver sido liberada.	
11.12.	O sistema deve permitir o cancelamento de um laudo liberado.	
11.13.	O sistema deve permitir imprimir laudo e mapa por meio de atalhos.	
11.14.	O sistema deve gravar data, hora e o login de quem libera um laudo de exame.	
11.15.	O sistema não deve permitir alteração em uma solicitação de exames já liberada	

12. MÓDULO DE FATURAMENTO - INTERNAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
12.1.	O sistema deve permitir somente alterar um registro de internação. A inclusão deve ser feita na tela de cadastro de internação.	
12.2.	O sistema deve permitir a inclusão de leito ou centro de atendimento no momento de lançar o faturamento, para os casos de internações sem leito.	
12.3.	O sistema deve mostrar os leitos vagos e os ocupados, estes com o nome do paciente internado.	
12.4.	O sistema deve permitir que um leito seja liberado para lançar um novo paciente no momento do faturamento.	
12.5.	Ao consultar um leito, o sistema deve mostrar o quarto, o leito, o centro de atendimento, o tipo de aposento, a ocupação do leito e o nome do paciente em caso de leito ocupado.	
12.6.	Ao selecionar um leito, o sistema deve permitir a inclusão da data de entrada e data de saída do paciente.	
12.7.	O sistema deve permitir o lançamento de dados de atendimento tais como: data, profissional, procedimento, CID, entre outros.	
12.8.	O sistema deve permitir incluir vários atendimentos numa mesma internação.	



12.9.	O sistema deve controlar os honorários das equipes.	
12.10.	O sistema deve controlar os medicamentos e materiais usados no paciente.	
12.11.	O sistema deve permitir visualizar o relatório de levantamento de faturamento de internação.	
12.12.	O sistema deve estar configurado para gerar tanto faturamento consolidado quanto individualizado.	
12.13.	O sistema deve exigir a autorização da AIH antes do lançamento do faturamento.	
12.14.	O sistema deve ser capaz de gerar arquivos e exportar arquivos de faturamento para os sistemas de faturamento do SUS.	
12.15.	O sistema deve permitir gerar o faturamento mensal.	
12.16.	O sistema deve permitir a passagem do mês, virando-o para o mês seguinte.	
12.17.	O sistema deve solicitar a confirmação da passagem do mês.	
12.18.	O sistema deve permitir o fechamento da movimentação do mês.	
12.19.	O sistema deve permitir o cancelamento de um fechamento mensal.	
12.20.	O sistema deve gerar relatórios de faturamento.	

13. MÓDULO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
13.1.	O sistema NÃO deve permitir gravar uma solicitação de exame se o paciente não possuir Cartão do SUS cadastrado, a menos que o Login operador tenha direito de fazer.	
13.2.	O sistema NÃO deve permitir gravar uma solicitação de exame sem uma data de solicitação.	
13.3.	O sistema NÃO deve permitir gravar uma solicitação de exame sem o profissional solicitante.	
13.4.	Ao selecionar o profissional solicitante o sistema deverá carregar somente a(s) especialidade(s) a qual o profissional está vinculado no estabelecimento de saúde.	
13.5.	O sistema NÃO deve permitir gravar uma solicitação de exame sem informar o estabelecimento onde será entregue o resultado do exame.	
13.6.	O sistema deve emitir um comprovante (cupom) do cadastro da solicitação de exame no sistema com os dados do paciente e do exame.	
13.7.	O sistema NÃO deve permitir cadastrar o mesmo exame mais de uma vez na mesma solicitação.	
13.8.	No caso de exames especiais, o sistema NÃO deve permitir o cadastro de mais de um exame numa mesma solicitação.	
13.9.	O sistema NÃO deve permitir alterar e/ou excluir uma solicitação que já tenha sido autorizada.	
13.10.	O sistema NÃO deve permitir que a data da solicitação seja maior que a data atual do sistema.	
13.11.	O sistema deve emitir mensagem de alerta informando que existe determinada quantidade de Solicitações do mesmo exame dentro de um período de 30 dias e exibir as solicitações cadastradas anteriormente.	
13.12.	O sistema deve controlar quais exames podem ser solicitados por quais especialidades através do cadastro e configuração de protocolo de exames.	
13.13.	O sistema deve alertar o caso de mais de uma solicitação do mesmo exame dentro de um período de dias que tem sido definido no protocolo. Nesse caso deve emitir uma mensagem informando e colocar a solicitação do exame com pendente para avaliação do auditor.	
13.14.	A solicitação de exame que atender a todas as regras do protocolo e ao saldo financeiro do exame tem que ser liberada de forma automaticamente para	



	marcação do exame.	
13.15.	O sistema deve permitir que exames de uma solicitação que não atender as regras de protocolo seja automaticamente colocado como pendência com uma descrição.	
13.16.	O sistema deve emitir mensagem avisando que a solicitação possui pendência referente ao protocolo de saúde e que haverá uma avaliação do Auditor.	
13.17.	O sistema deve permitir que o operador visualize as regras de protocolo ao selecionar um exame na solicitação.	
13.18.	O sistema deve permitir que um exame de uma solicitação, após avaliação do gestor seja liberado da pendência mediante a digitação de uma justificativa. Este direito é controlado por login.	
13.19.	O sistema deve permitir somente a visualização dos exames solicitados pendentes através de filtro de pesquisa.	
13.20.	O sistema deve permitir somente a visualização dos exames solicitados pendentes com Visto do Auditor através de filtro de pesquisa.	
13.21.	O sistema deve sinalizar em Vermelho uma solicitação que contenha exame(s) em pendência.	
13.22.	O sistema deve sinalizar em Azul uma solicitação que contenha exame(s) em pendência e que foi avaliada e autorizada pelo Auditor.	



14. MÓDULO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO: AUTORIZAÇÃO DE EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
14.1.	O sistema NÃO deve permitir alteração de dados da solicitação na tela de Autorização, exceto o estabelecimento de entrega do exame, o profissional autorizador e a situação do exame.	
14.2.	O sistema deve preencher automaticamente o profissional responsável pela autorização de acordo com o cadastro prévio desse profissional como autorizador que foi previamente configurado no login do operador.	
14.3.	O sistema NÃO deve permitir gravar a Autorização com o status Autorização Negada sem que seja informada a justificativa pela Negação da autorização.	
14.4.	O sistema não deve permitir gravar a Autorização com o status Autorizado com campo Justificativa do Exame Negado preenchido.	
14.5.	O sistema deve permitir a exclusão (cancelamento) de uma Autorização somente se for informado a data e o motivo do cancelamento.	
14.6.	O sistema NÃO deve permitir que a data da autorização seja menor que a data atual do sistema.	
14.7.	O sistema deve emitir mensagem de alerta informando que existe determinada quantidade de Solicitações do mesmo exame dentro de um período de 30 dias e exibir as solicitações cadastradas anteriormente.	
14.8.	O sistema deve emitir mensagem informando a quantidade de solicitações com datas anteriores a selecionada para Autorização.	

15. MÓDULO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO: LIBERAÇÃO DE EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
15.1.	O sistema deve permitir liberar somente exame que já tenha sido autorizado.	
15.2.	O sistema NÃO deve permitir que a data da Liberação seja menor que a data da Autorização.	
15.3.	O sistema NÃO deve permitir gravar a Liberação de Exames sem informar o recurso de pagamento, a classificação do recurso de pagamento e o estabelecimento onde será realizado o exame.	
15.4.	O sistema deve permitir o Estorno do pagamento de um exame liberado voltando o mesmo para a fase de autorizado.	
15.5.	O sistema deve permitir a exclusão (cancelamento) de uma liberação de exames somente se forem informados a data e o motivo do cancelamento.	
15.6.	O sistema NÃO deve permitir a manipulação de uma solicitação de exames depois que esta foi cancelada.	
15.7.	O sistema deve permitir informar o recurso de pagamento, a classificação do recurso de pagamento e o estabelecimento onde será realizado somente se o exame estiver na fase de Liberação.	
15.8.	O sistema deve avisar que a Solicitação referente teve uma Intervenção na Liberação Financeira com a restrição de Regras, pois pode haver solicitações autorizadas anteriormente até a data atual e que ainda não foram liberadas.	
15.9.	O sistema deve permitir gravar uma liberação de exames com a situação Liberação Negada, somente se for informada a Justificativa pela negação.	
15.10.	Para Recursos de Pagamento do tipo Contrato, o sistema deve ter cadastrado anteriormente o empenho do serviço contratado no estabelecimento referenciado para o exame, onde após a solicitação ser liberada subtrai-se a quantidade e o saldo do empenho cadastrado.	
15.11.	O sistema deve emitir mensagem informando a existência de contrato e saldo ao selecionar um estabelecimento na Liberação de exame com Recurso de Pagamento como Sem Contrato.	
15.12.	O sistema no ato da liberação deve listar os credenciados que realizam os exames	



mostrando a quantidade disponível para autorização por credenciados.

16. MÓDULO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO: AGENDAMENTO DE EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
16.1.	O sistema deve permitir criar uma agenda individualizada para cada tipo de exame especial por data de atendimento e estabelecimento.	
16.2.	Os horários das agendas são gerados de acordo com a disponibilidade de vagas no estabelecimento referenciado e não devem se sobrepor.	
16.3.	O sistema deve permitir a vinculação prévia dos grupos de exames aos estabelecimentos.	
16.4.	O sistema deve emitir um comprovante da marcação do exame contendo a data, horário e local onde o mesmo será realizado.	
16.5.	O sistema NÃO deve permitir agendar um paciente cuja solicitação já tenha sido agendada.	
16.6.	O sistema NÃO deve permitir agendar um paciente cuja solicitação não esteja liberada anteriormente.	
16.7.	O sistema só deve permitir gravar a marcação do exame se for informado o celular do paciente, caso este o possua, para que seja disparada mensagens instantâneas relacionadas ao exame, em caso negativo, deve-se informar que o paciente não possui celular.	
16.8.	O sistema NÃO deve permitir marcar um exame cuja solicitação tenha sido liberada para um estabelecimento diferente da agenda que esteja acessando no momento.	
16.9.	O sistema NÃO deve permitir a marcação do mesmo exame e paciente no mesmo dia.	
16.10.	O sistema deve permitir reservar um determinado horário e/ou cancelar uma reserva de horário caso necessário. Este direito é controlado por login.	
16.11.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando o operador tentar reservar um horário que já esteja marcado.	
16.12.	O sistema só deve reservar um horário se informado o motivo.	
16.13.	O sistema deve exibir o login do operador que reservou o horário.	
16.14.	O sistema deve permitir incluir e/ou excluir um horário caso necessário. Esse direito é controlado por login do operador.	
16.15.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando o operador tentar excluir um horário que não tenha sido marcado pelo próprio.	
16.16.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando o operador tentar excluir um horário que esteja marcado.	
16.17.	O sistema NÃO deve permitir realizar a baixa de um exame sem que se informe o motivo da baixa.	
16.18.	O sistema deve permitir que no momento da baixa como PACIENTE ATENDIDO seja gerado o faturamento automático do exame, necessitando apenas selecionar o nome do profissional, onde o este deve conter o CNS e o CBO.	
16.19.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando o operador tentar desmarcar um exame que já esteja baixado.	
16.20.	O sistema deve permitir o cancelamento da baixa se necessário.	
16.21.	O sistema deve permitir que ao selecionar um horário marcado, visualize-se o exame a ser realizado pelo usuário.	
16.22.	O sistema deve permitir visualizar na tela de marcação de exames, a relação de usuários marcados.	
16.23.	O sistema permite realizar a solicitação de exames na própria tela de marcação de exames.	
16.24.	O sistema deve permitir acessos diferenciados a agenda de exames conforme nível de acesso de cada operador fazendo com que o mesmo só visualize o estabelecimento e o exame que está configurado na sua senha.	



16.25.	O sistema deve permitir configurar e gerar agenda dos exames simples.	
16.26.	O sistema tem que permitir o controle de agenda de um credenciado com o conceito de bloco de horários de atendimento.	
16.27.	O sistema tem que possuir controle de acesso para instalar o módulo de baixa de exames em um credenciado onde o mesmo só visualize a sua própria agenda e tem direito somente para efetuar as baixas de atendimentos para poder gerar os relatórios estatísticos e o faturamento do credenciado.	

17. MÓDULO DE CONTROLE DE EXAMES SIMPLES - CREDENCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
17.1.	O sistema deve controlar com contratos de credenciados ao SUS que oferecem os serviços de coleta e análise de exames simples.	
17.2.	O sistema deve controlar as vigências dos contratos e simples.	
17.3.	O sistema deve permitir a configuração de agenda de exames simples por grupo de exames.	
17.4.	O sistema NÃO deve permitir liberação e autorização de exame que não está cadastrada no empenho.	
17.5.	O sistema NÃO deve permitir liberação e autorização de exame com pendências.	
17.6.	O sistema NÃO deve permitir liberação e autorização de exame sem saldo no empenho.	
17.7.	O sistema não deve permitir liberação e autorização de exame cujo empenho está fora da vigência.	
17.8.	Somente login autorizado pode tirar um exame de pendência.	
17.9.	O sistema NÃO deve permitir que o credenciado faça a baixa por falta de pacientes.	
17.10.	O sistema deve ser capaz de lançar a falta automaticamente após cinco dias úteis da data de agendamento.	
17.11.	O sistema deve cancelar automaticamente as solicitações de exames de pacientes faltosos.	
17.12.	O sistema deve retornar o saldo dos exames de pacientes faltosos automaticamente para o empenho.	
17.13.	O sistema de emitir relatórios gerenciais.	
17.14.	O sistema deve controlar as fases do exame (solicitação, autorização financeira e administrativa, agendamento do credenciado.	
17.15.	O sistema deve emitir protocolo de agendamento de exames.	
17.16.	O sistema deve gerar o faturamento dos exames realizados.	
17.17.	O sistema deve exportar os arquivos de BPA.	

18. MÓDULO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO: AGENDAMENTO DE CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
18.1.	O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimento de saúde para marcação de consultas com todos os dados cadastrais, endereço e dados de caracterização da unidade.	
18.2.	O sistema deve permitir ao estabelecimento de marcação de consulta configurar o período de fechamento do faturamento de consultas e exames para que cada unidade de saúde possa ter o seu período e realizar o seu próprio fechamento e faturamento sem depender de outras unidades. Para isso basta digitar a data inicial e a data final (em dias) e verificar se deseja o faturamento no mesmo mês.	
18.3.	O sistema deve permitir que no estabelecimento de marcação de consulta seja possível configurar uma impressora para impressão/emissão de cupom de marcação de consulta para ser entregue ao paciente no ato da marcação.	



18.4.	O sistema deve permitir que em um estabelecimento de marcação de consulta, seja possível configurar se o mesmo recebe referência e/ou contra-referência para marcação de consulta (encaminhamento) de outras unidades de saúde.	
18.5.	O sistema deve permitir a verificação da validação do Cartão Nacional do SUS (CADSUS) para marcar uma consulta.	
18.6.	O sistema deve informar se um estabelecimento de marcação de consulta possui controle de agenda médica, ou seja, se é um estabelecimento de atendimento por hora marcado.	
18.7.	O sistema deve permitir o cadastro e a configuração de especialidades/atividades no menu de tabelas gerais indicando se a especialidade possui restrição de sexo, qual o tipo de agenda, qual a faixa etária e se é uma especialidade que possui tratamento, posteriormente esse cadastro deverá ser utilizado em um estabelecimento de saúde para marcação de consulta e conseqüentemente configuração de agenda médica.	
18.8.	O sistema deve permitir o cadastro de especialidades em um estabelecimento de marcação de consulta indicando se a mesma possui controle de agenda, para que seja possível configurar, gerar agendas e marcar consultas.	
18.9.	O sistema deve permitir o cadastro de profissional com os dados cadastrais e dados profissionais, para que seja possível configurar agenda médica em estabelecimento de marcação de consultas.	
18.10.	O sistema deve permitir o cadastro de um profissional em mais de um estabelecimento de saúde.	
18.11.	O sistema deve informar se um profissional possui controle de agenda médica em um estabelecimento de marcação de consulta.	
18.12.	O sistema deve informar se um profissional possui permissão para referenciar especialista de um estabelecimento de marcação de consulta de especialidade.	
18.13.	O sistema deve permitir a configuração da especialidade no cadastro de profissional para que seja possível configurar a agenda de consultas.	
18.14.	O sistema deve permitir que um mesmo profissional tenha mais de uma especialidade cadastrada em um mesmo estabelecimento de saúde.	
18.15.	O sistema deve permitir a configuração de CBO no cadastro de profissional vinculando a especialidade desse profissional, para que seja possível configurar, gerar agendas, marcar consultas e gerar o faturamento automático a partir da baixa da consulta.	
18.16.	O sistema deve permitir a configuração do profissional para gerar faturamento na baixa de consulta dentro do estabelecimento vinculando a especialidade e o CBO.	
18.17.	O sistema deve permitir condição de filtro de data para visualizar a agenda de consulta a partir da data desejada.	
18.18.	O sistema deve permitir selecionar o(s) dia(s) da semana, o mês e o ano para filtrar melhor a visualização da agenda de consulta.	
18.19.	O sistema deve permitir visualizar o estabelecimento de saúde que originou a marcação da consulta.	
18.20.	O sistema deve registrar o nome do operador ao realizar uma reserva de horário na agenda de consulta.	
18.21.	O sistema deve registrar o nome do operador ao realizar uma baixa de consulta em uma agenda.	
18.22.	O sistema NÃO deve permitir que um operador de uma unidade reserve horário em uma unidade diferente da origem, neste caso o sistema deve apresentar a mensagem "Operador não possui permissão para Reservar Horário na Agenda de outra Unidade de Saúde"	
18.23.	O sistema NÃO deve permitir que um operador de uma unidade cancele uma reserva de horário em uma unidade diferente da origem, neste caso o sistema deve apresentar a mensagem "Operador não possui permissão para Cancelar Reserva de Horário na Agenda de outra Unidade de Saúde"	
18.24.	O sistema NÃO deve permitir que um operador de uma unidade inclua horário em uma unidade diferente da origem, neste caso o sistema deve apresentar a mensagem "Operador não possui permissão para Incluir Horário na Agenda de	



	<i>outra Unidade. de Saúde"</i>	
18.25.	O sistema NÃO deve permitir que um operador de uma unidade cancele horário em uma unidade diferente da origem, neste caso o sistema deve apresentar a mensagem <i>"Operador não possui permissão para Cancelar Horário Incluído na Agenda de outra Unidade de Saúde"</i>	
18.26.	O sistema deve alertar para o operador que ele está acessando uma unidade que NÃO é a origem, apresentando a seguinte mensagem: <i>"Você está visualizando a Unidade – UNIDADE EXEMPLO"</i> .	
18.27.	O sistema deve permitir criar uma agenda individualizada para cada profissional, separada por especialidade e estabelecimento de saúde.	
18.28.	Os horários das agendas devem ser gerados de acordo com a disponibilidade de vagas no estabelecimento referenciado e não devem se sobrepor.	
18.29.	O sistema NÃO deve permitir agendar um paciente em um horário que já esteja marcado outro paciente.	
18.30.	O sistema só permite agendar consultas da atenção especializada se o paciente possuir encaminhamento de uma unidade básica de saúde.	
18.31.	O sistema deve permitir que os estabelecimentos de atenção básica marquem consulta nos estabelecimentos de atenção especializadas a partir da distribuição de cotas e disponibilidade de vagas.	
18.32.	O sistema deve permitir que cada unidade de saúde receba um determinado número de vagas mensal (cotas) para que sejam marcadas as consultas nos estabelecimentos de especialidades.	
18.33.	O sistema deve controlar o saldo das cotas e bloquear, caso este seja atingido apresentando a seguinte mensagem: <i>"Saldo de cota de consultas do Mês/Ano foi atingido. Qtde Disponível: XX Qtde Marcada: XX. Cadastre o usuário na Fila de espera!"</i>	
18.34.	O sistema deve encaminhar o paciente para a fila de espera automaticamente quando for atingido o número de cotas disponível.	
18.35.	O sistema deve permitir a visualização de todas as especialidades que o paciente está na fila de espera e a quantidade de pacientes por especialidade.	
18.36.	O sistema deve preencher automaticamente, a partir da agenda de consultas, o campo especialidade da fila de espera.	
18.37.	O sistema NÃO deve gravar um cadastro de fila de espera sem especificar os dados para contatar o usuário por SMS.	
18.38.	O sistema deve possibilitar a liberação de mais cota para determinada unidade de acordo com a necessidade. Sendo esse direito controlado por login.	
18.39.	O sistema deve retirar o nome do paciente da fila de espera automaticamente após ser marcada a consulta para a especialidade procurada.	
18.40.	O sistema NÃO deve permitir realizar a baixa de uma consulta sem que seja informado o motivo da baixa.	
18.41.	O sistema só permite desmarcar consultas dentro do próprio estabelecimento que deu origem a marcação.	
18.42.	O sistema só permite baixar consultas do seu próprio estabelecimento.	
18.43.	O sistema NÃO deve permitir marcar consultas diferentes com uma referência já utilizada.	
18.44.	O sistema deve apagar automaticamente uma referência após a marcação da consulta na especialidade referenciada.	
18.45.	O sistema deve mostrar uma mensagem quando for a primeira consulta do paciente na especialidade referenciada: Exemplo: <i>"O paciente Não Teve o Primeiro Atendimento na Especialidade. Solicite o Encaminhamento Médico ao paciente."</i>	
18.46.	O sistema deve permitir que o cadastro da referência seja realizado dentro da tela de marcação de consulta, evitando que o operador tenha que acessar várias telas.	
18.47.	Ao cadastrar uma referência, o sistema deve preencher automaticamente a partir da agenda de consultas os <i>Estabelecimento de Saúde Referido, Espec. Referenciada e Profissional Referenciado</i> , evitando que o operador tenha que selecionar esses dados mais de uma vez.	



18.48.	No cadastro de referência, o sistema deve manter desabilitado o campo <i>Estabelecimento Saúde Referente</i> , permanecendo apenas o nome do estabelecimento que o operador está logado, para evitar que sejam cadastradas referências de unidades diferentes.	
18.49.	No cadastro de referência, o sistema só deve permitir selecionar os profissionais cadastrados no estabelecimento referente.	
18.50.	O sistema deve solicitar a confirmação da marcação de consulta apresentando a seguinte mensagem: " <i>Confirma Marcação da Consulta? – Usuário: FULANO DE TAL Data/Hora: xx/xx/xxxx – xx:xx</i> " para evitar que o operador marque uma consulta para o paciente errado e só verifique depois da marcação.	
18.51.	Ao término do processo de marcação, o sistema deve gerar o cupom de marcação de consulta automaticamente para se impresso e entregue ao paciente.	
18.52.	O sistema só deve permite marcar uma especialidade por dia por paciente dentro da rede. Esse direito é controlado por login.	
18.53.	O sistema deve permitir incluir e/ou excluir um horário extra na agenda gerada. Estes direitos são controlados por login.	
18.54.	O sistema deve permitir reservar um horário dentro de uma agenda ou cancelar um horário reservado anteriormente. Estes direitos são controlados por login.	
18.55.	O sistema deve mostrar a mensagem de alerta "A Reserva só pode ser cancelada pelo Operador: Fulano de Tal..." quando o operador tentar cancelar um horário reservado para por outro operador.	
18.56.	O sistema NÃO deve permitir que um operador marque uma consulta em um horário reservado por outro operador, neste caso o sistema deve mostrar a mensagem de alerta " <i>Horário Reservado em: 99/99/9999 pelo Operador: Fulano de Tal</i> ".	
18.57.	O sistema deve criticar quando o operador tentar marcar mais de uma consulta para um mesmo paciente no mesmo dia.	
18.58.	O sistema deve criticar se o operador de uma unidade básica de saúde tentar baixar uma consulta em um estabelecimento de especialidades.	
18.59.	O sistema deve gerar faturamento automático a partir da baixa de consulta tratando o instrumento de registro de acordo com o Sigtap.	
18.60.	O sistema NÃO deve permitir gerar uma mesma agenda de consulta dentro de um mesmo período mais de UMA vez e deve apresentar a mensagem "Período informado já foi gerado".	
18.61.	O sistema deve permitir a configuração da agenda médica vinculada ao faturamento automático na baixa da consulta.	
18.62.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear a configuração de agenda, cuja especialidade selecionada não possua profissionais vinculados ao estabelecimento referente.	
18.63.	O sistema deve permitir Cancelar a geração de Agenda caso necessário.	
18.64.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear Geração de Agenda quando os horários do profissional na especialidade referente não estiverem sido configurados anteriormente.	
18.65.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear o cancelamento da geração de uma agenda quando já houver consultas marcadas dentro do período informado.	
18.66.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear a configuração da agenda quando o Código do CBO informado for diferente do cadastrado para o profissional selecionado no momento.	
18.67.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear a configuração da agenda quando o Código do Procedimento informado não for permitido para o profissional /CBO selecionado no momento.	
18.68.	O sistema só permitirá agendar um usuário se houver uma agenda gerada para o profissional/especialidade selecionado.	
18.69.	O sistema NÃO deve permitir Reservar um horário que já esteja marcado, emitindo mensagem " <i>Horário possui consulta marcada</i> ".	
18.70.	O sistema deve permitir Cancelar uma Baixa de Consulta quando necessário.	
18.71.	O sistema deve permitir exibir todas as consultas agendadas de determinado	



	usuário ainda na tela de marcação.	
18.72.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando o operador tentar reservar e/ou cancelar uma reserva de horário no estabelecimento de saúde que não seja o seu.	
18.73.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando o operador tentar incluir e/ou excluir horários em um estabelecimento que não seja o seu.	
18.74.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando o operador tentar Cancelar uma baixa de consulta em um estabelecimento que não seja o seu.	
18.75.	O sistema deve permitir visualizar a quantidade mensal disponibilizada de cotas de cada especialidade no estabelecimento referenciado.	
18.76.	O sistema deve permitir visualizar todos os usuários que estão na fila de espera no estabelecimento referenciado por especialidade.	
18.77.	O sistema deve permitir visualizar todas as consultas marcadas no estabelecimento referenciado por período.	
18.78.	O sistema deve permitir visualizar o Log de consultas desmarcadas por operador.	
18.79.	O sistema deve emitir mensagem avisando que o operador está acessando outro estabelecimento de saúde.	
18.80.	O sistema só deve gravar uma Referência/Contra-Referência se informado o profissional referente e o motivo da referência.	
18.81.	O sistema deve emitir comprovante da marcação da consulta.	
18.82.	O sistema tem que criticar no ato da geração da agenda para não permitir que um mesmo profissional (Médico, Enfermeiro, etc) tem à sobreposição de horário na mesma unidade de saúde ou em outra unidade.	
18.83.	O sistema deve permitir que um paciente com alta na especialidade possa novamente marcar uma nova consulta de especialidade numa unidade básica.	
18.84.	O sistema NÃO deve permitir que um estabelecimento de especialidade marque uma nova consulta para o paciente que tenha recebido alta da especialidade sem que este passe primeiro em uma unidade básica de saúde.	
18.85.	O sistema deve emitir uma mensagem informando que o paciente está de <i>Alta</i> na especialidade.	
18.86.	O sistema deve permitir que ao baixar um paciente de referência <i>Retorno para Mostrar exame</i> , o nome do paciente deve ser inserido automaticamente na fila de espera.	
18.87.	O sistema NÃO deve permitir que unidade básica de saúde marque consulta para especialidade se o paciente estiver com exames para mostrar. Só quem deve marcar é o estabelecimento de especialidades.	
18.88.	O sistema NÃO deve permitir que seja cadastrada uma nova referência para o paciente que está assinalado como <i>Retorno para mostrar exame</i> .	
18.89.	O sistema deve emitir uma mensagem de alerta informando <i>Retorno para Mostrar Exame</i> .	
18.90.	O sistema deve permitir que ao baixar um paciente de referência <i>Reavaliação do Especialista</i> , seja permitida uma nova marcação para o paciente, se não houver disponibilidade de agenda o nome do paciente deve ser inserido automaticamente na fila de espera.	
18.91.	O sistema NÃO deve permitir que unidade básica de saúde marque consulta para especialidade se o paciente estiver na fase de reavaliação do especialista. Só quem deve marcar é o estabelecimento de especialidades.	
18.92.	O sistema NÃO deve permitir que seja cadastrada uma nova referência para o paciente que está assinalado como <i>Reavaliação do Especialista</i> .	
18.93.	O sistema deve emitir uma mensagem de alerta informando <i>Reavaliação do Especialista</i> .	
18.94.	O sistema deve permitir que ao baixar um paciente de referência <i>Planejamento Terapêutico</i> , seja permitida uma nova marcação para o paciente na unidade básica de saúde.	
18.95.	O sistema deve permitir que unidade básica de saúde marque consulta para especialidade se o paciente estiver na fase de planejamento terapêutico.	



18.96.	O sistema deve permitir que seja cadastrada uma nova referência para o paciente que está assinalado como <i>Planejamento Terapêutico</i> .	
18.97.	O sistema NÃO deve permitir que um estabelecimento de especialidade marque uma nova consulta para o paciente que esteja em <i>Planejamento Terapêutico</i> da especialidade se que este passe primeiro em uma unidade básica de saúde.	
18.98.	O sistema deve emitir uma mensagem informativa <i>Planejamento Terapêutico</i> .	
18.99.	O sistema deve permitir que ao baixar um paciente de referência <i>Tratamento pelo Especialista</i> , seja permitida uma nova marcação para o paciente informando o período do tratamento, que poderá ser determinado ou indeterminado e inserido o nome do paciente automaticamente no tratamento.	
18.100.	O sistema NÃO deve permitir que unidade básica de saúde marque consulta para especialidade se o paciente estiver na fase de Tratamento pelo especialista. Só quem deve marcar é o estabelecimento de especialidades.	
18.101.	O sistema NÃO deve permitir que seja cadastrada uma nova referência para o paciente que está assinalado como <i>Tratamento pelo Especialista</i> .	
18.102.	O sistema deve emitir uma mensagem de alerta informando <i>Tratamento pelo Especialista</i> .	
18.103.	O sistema deve permitir que o estabelecimento de especialidades cadastre encaminhamento de especialista para especialista.	
18.104.	O sistema NÃO deve permitir que unidade básica de saúde marque consulta para especialidade com Encaminhamento para outro especialista. Só quem deve marcar é o estabelecimento de especialidades.	
18.105.	O sistema deve permitir acesso ao prontuário eletrônico a partir da agenda de consultas do profissional.	
18.106.	O sistema deve armazenar os dados do paciente em um só lugar protegido por senha.	
18.107.	O sistema deve controlar toda a parte de movimentação do prontuário eletrônico por login e senha.	
18.108.	O sistema deve exibir mensagem com o nome do operador que está logando no prontuário eletrônico para assegurar que não entre com a senha errada.	
18.109.	O sistema deve permitir que a inclusão de evoluções seja por login e senha.	
18.110.	O sistema deve permitir que ao criar um receituário, o médico escolhe o tipo de impressão de acordo com o tipo de medicamento, ou seja, se o receituário é simples ou especial.	
18.111.	O sistema deve permitir inclusão de atestados e declarações de comparecimento.	
18.112.	O sistema deve preencher todos os campos da solicitação de exames de acordo com os dados do atendimento, deixando apenas a inclusão de procedimentos para o médico fazer.	
18.113.	O sistema só deve permitir que os profissionais baixem as consultas.	
18.114.	O sistema deve permitir gerar faturamento através dos procedimentos lançados por todos os profissionais no prontuário eletrônico.	

19. MÓDULO DE CONTROLE E AUTORIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA PARA CREDENCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
19.1.	O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimentos de saúde para receber encaminhamento de tratamento de fisioterapia e acupuntura com todos os dados cadastrais, endereço e dados de caracterização da unidade.	
19.2.	O sistema deve permitir o cadastro e movimentação de empenho para autorização de tratamento de fisioterapia e acupuntura com valor, data de vigência e procedimentos/serviços ofertados pelo estabelecimento de saúde credenciado.	
19.3.	O sistema NÃO deve permitir movimentação de empenho para autorização de tratamento de fisioterapia e acupuntura com data de vigência vencida.	
19.4.	O sistema NÃO deve permitir movimentação de empenho para autorização de	



	tratamento de fisioterapia e acupuntura sem saldo.	
19.5.	O sistema NÃO deve permitir movimentação de empenho para autorização de tratamento de fisioterapia e acupuntura sem procedimentos/serviços cadastrados.	
19.6.	O sistema deve permitir que o estabelecimento credenciado para tratamento de fisioterapia e acupuntura receba encaminhamento das unidades de saúde.	
19.7.	O sistema só deve permitir cadastro de profissionais nos estabelecimentos credenciados que possuem CNES cadastrados.	
19.8.	O sistema NÃO deve permitir inclusão de tratamentos com datas diferentes da data atual.	
19.9.	O sistema deve permitir controle cinco dias úteis entre a data da autorização do tratamento e a data do primeiro agendamento.	
19.10.	O sistema deve permitir a inclusão da data de previsão de término do tratamento.	
19.11.	O sistema NÃO deve permitir autorizar tratamento para pacientes que não possuem cartão do SUS.	
19.12.	O sistema deve mostrar a mensagem "Para autorizar o tratamento o usuário tem que ter o Nro do Cartão do SUS..." quando for selecionado um nome de paciente sem cartão do SUS.	
19.13.	O sistema deve permitir consulta ao cadastro de paciente por vários parâmetros, tais como: prontuário do sistema, prontuário do estabelecimento de saúde, número do cartão do SUS, nome do usuário, nome da mãe ou do pai, CPF.	
19.14.	O sistema deve gerar um número sequencial de autorização e controle de tratamento.	
19.15.	O sistema deve preencher os campos número de prontuário do sistema, nome do paciente, data de nascimento, idade e número de cartão do SUS.	
19.16.	O sistema deve permitir o registro da quantidade de atendimento prevista para controlar a quantidade de agendamentos autorizada.	
19.17.	O sistema deve permitir o cadastro de encaminhamento para tratamentos de fisioterapias e acupuntura.	
19.18.	O sistema deve preencher os campos estabelecimento, especialidade e profissional.	
19.19.	O sistema NÃO deve permitir confirmar uma autorização de tratamento sem marcar dados para contatos com o usuário.	
19.20.	O sistema NÃO deve permitir a emissão do cupom antes da confirmação da autorização do tratamento.	
19.21.	O sistema deve mostrar a mensagem "Certifique se o tratamento exige CID, caso sim cadastre-o antes..." para que o operador possa cadastrar o CID nos casos de autorização de tratamento de fisioterapia.	
19.22.	O sistema deve registrar a data e o nome do operador que cadastrou a autorização do tratamento.	
19.23.	O sistema deve permitir a inclusão de CID com o tipo de aplicação.	
19.24.	O sistema deve exportar o BPA, tanto individualizado quanto consolidado para serem importados e processados pelo setor de faturamento da SEMSA.	



20. MÓDULO DE CONTROLE E AGENDAMENTO DE FISIOTERAPIA PELO CREDENCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
20.1.	O sistema não deve permitir inclusão, alteração ou exclusão de tratamento, somente consultas de tratamentos autorizados pela coordenação de fisioterapia.	
20.2.	O sistema deve permitir pesquisar o paciente com tratamento autorizado pelos seguintes parâmetros: número sequencial da referência, CPF, número de cartão do SUS, nome do paciente, número do prontuário do estabelecimento de saúde.	
20.3.	O sistema deve permitir pesquisar tratamentos por período de autorização.	
20.4.	O sistema deve permitir selecionar o tratamento pelo tipo de especialidade autorizado para os casos em que o estabelecimento referido ofereça mais de um tipo de tratamento.	
20.5.	Ao pesquisar um tratamento, o sistema deve mostrar as seguintes informações: número do tratamento, data da autorização, nome do usuário, CPF, número do cartão do SUS, número do prontuário do estabelecimento de saúde, especialidade autorizado no tratamento, e para os tratamentos com alta deve mostrar a data do fim do tratamento.	
20.6.	Na tela do credenciado, o sistema deve mostrar todos os dados cadastrados pela coordenação de fisioterapia no momento da autorização do tratamento.	
20.7.	O sistema deve permitir a inclusão do procedimento vinculado ao CID autorizado pela coordenação de fisioterapia, no caso de o tratamento exigir CID.	
20.8.	O sistema deve permitir alterar a quantidade de procedimentos de acordo com o tratamento do paciente.	
20.9.	O sistema deve permitir incluir e alterar datas de agendamento de tratamento.	
20.10.	O sistema NÃO deve permitir excluir data de agendamento de tratamento.	
20.11.	O sistema deve controlar a falta e a justificativa de falta para o paciente.	
20.12.	O sistema deve permitir a baixa do atendimento como "Realizado".	
20.13.	O sistema deve mostrar os tratamentos em aberto do paciente.	
20.14.	O sistema deve mostrar os encaminhamentos de tratamentos para o paciente.	
20.15.	O sistema NÃO deve permitir agendamento de tratamentos com mais de cinco dias da data de autorização.	
20.16.	O sistema NÃO deve permitir que o tratamento de um paciente dure mais de quarenta e cinco dias após a primeira data de agendamento.	
20.17.	O sistema NÃO deve permitir inclusão de procedimentos se não houver saldo no empenho vigente.	
20.18.	O sistema NÃO deve permitir inclusão de procedimentos cujo empenho esteja fora da vigência.	
20.19.	O sistema NÃO deve permitir inclusão de procedimentos que não estejam cadastrados no empenho.	
20.20.	O sistema deve permitir gerar faturamento de atendimentos dentro do mês, mesmo que o tratamento não tenha finalizado dentro do mesmo período.	
20.21.	O sistema deve gerar relatório de agendamento para que o paciente assine a cada sessão do tratamento.	
20.22.	O sistema deve permitir o fechamento do faturamento através do menu Preparar Faturamento.	
20.23.	O sistema deve solicitar a confirmação da preparação do faturamento.	
20.24.	O sistema deve permitir a passagem de mês para o faturamento.	
20.25.	O sistema deve permitir gerar o relatório de faturamento.	



21. MÓDULO DE CONTROLE DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
21.1.	O sistema deve permitir configuração de estabelecimentos que ofereçam os serviços de especialidades odontológicas.	
21.2.	O sistema deve permitir a configuração dos procedimentos odontológicos por grupo de procedimento ou especialidades.	
21.3.	O sistema deve permitir configurar agenda dos profissionais.	
21.4.	O sistema só deve permitir o faturamento de procedimentos para pacientes cadastrados.	
21.5.	O sistema deve registrar a data e o número de atendimento juntamente com os dados do paciente para gerar o faturamento.	
21.6.	O sistema só deve permitir inclusão do faturamento para atendimento confirmados.	
21.7.	O sistema deve gerar o faturamento por meio de mecanismo de fechamento da movimentação do estabelecimento de saúde.	
21.8.	O sistema deve permitir cancelar o faturamento caso necessário.	
21.9.	O sistema deve permitir gerar relatórios de faturamento.	
21.10.	O sistema deve exportar o BPA – Boletim de Atendimento Ambulatorial.	

22. MÓDULO DE GESTÃO DE CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
22.1.	O sistema deve permitir configuração de estabelecimentos que ofereçam os serviços de saúde mental.	
22.2.	O sistema deve permitir a configuração dos procedimentos de saúde mental.	
22.3.	O sistema deve permitir configurar agenda dos profissionais do CAPS.	
22.4.	O sistema só deve permitir o lançamento de faturamento para os pacientes com entrada na recepção do CAPS.	
22.5.	O sistema deve permitir cadastrar pacientes na fila de espera.	
22.6.	O sistema deve criar registros de terapias do paciente.	
22.7.	O sistema só deve permitir inclusão do faturamento para atendimento confirmados.	
22.8.	O sistema deve gerar o faturamento por meio de mecanismo de fechamento da movimentação do estabelecimento de saúde.	
22.9.	O sistema deve permitir cancelar o faturamento caso necessário.	
22.10.	O sistema deve permitir gerar relatórios de faturamento.	
22.11.	O sistema deve exportar o RAAS – Registro de Ações de Saúde.	

23. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O CADWEB/CARTÃO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
23.1.	O sistema deve permitir a importação dos dados de pacientes cadastrado no CadWeb.	
23.2.	O sistema deve permitir a atualização de dados de pacientes importados do CadWeb.	



23.3.	O controle de importação deve ser controle por login e senha.	
-------	---	--

24. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
24.1.	O sistema deve importar dos dados de profissionais e estabelecimento de saúde cadastrado no SCNES.	
24.2.	O sistema deve importar dos dados de profissionais e estabelecimentos importados do SCNES	
24.3.	O controle de importação deve ser controle por login e senha.	

25. MÓDULO DE CONTROLE DE PERÍCIA MÉDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
25.1.	O sistema deve permitir o registro de dados da perícia médica.	
25.2.	O sistema deve utilizar a mesma base de dados de pacientes da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde para formação de cadastro único com controle e monitoramento da saúde do servidor.	
25.3.	O sistema deve permitir o cadastro de servidores que não residem no município.	
25.4.	O sistema deve permitir visualizar o cadastro do servidor que residem no município.	
25.5.	O sistema deve permitir a inserção e monitoramento de informações controladas por login e senha.	
25.6.	O sistema deve permitir inserir até 5 CID para diagnóstico do servidor em um único atendimento.	
25.7.	O preenchimento de informações no Laudo de Exame Médico Pericial e Formulário de Diagnóstico e Conclusões devem ser controlados por login e senha.	
25.8.	Deve ser permitido a todos os profissionais envolvidos na perícia médica a consulta de informações inseridas anteriormente.	

26. MÓDULO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS NA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
26.1.	O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimento de saúde para marcação de consultas com todos os dados cadastrais, endereço e dados de caracterização da unidade.	
26.2.	O sistema deve permitir ao estabelecimento de marcação de consulta configurar o período de fechamento do faturamento de consultas e exames para que cada unidade de saúde possa ter o seu período e realizar o seu próprio fechamento e faturamento sem depender de outras unidades. Para isso basta digitar a data inicial e a data final (em dias) e verificar se deseja o faturamento no mesmo mês.	
26.3.	O sistema deve permitir que no estabelecimento de marcação de consulta seja possível configurar uma impressora para impressão/emissão de cupom de marcação de consulta para ser entregue ao paciente no ato da marcação.	
26.4.	O sistema deve permitir que em um estabelecimento de marcação de consulta, seja possível configurar se o mesmo recebe referência e/ou contra-referência para marcação de consulta (encaminhamento) de outras unidades de saúde.	
26.5.	O sistema deve informar se um estabelecimento de marcação de consulta possui controle de agenda médica, ou seja, se é um estabelecimento de atendimento por	



	hora marcado.	
26.6.	O sistema deve permitir o cadastro e a configuração de especialidades/atividades no menu de tabelas gerais indicando se a especialidade possui restrição de sexo, qual o tipo de agenda, qual a faixa etária e se é uma especialidade que possui tratamento, posteriormente esse cadastro deverá ser utilizado em um estabelecimento de saúde para marcação de consulta e conseqüentemente configuração de agenda médica.	
26.7.	O sistema deve permitir o cadastro de especialidades em um estabelecimento de marcação de consulta indicando se a mesma possui controle de agenda, para que seja possível configurar, gerar agendas e marcar consultas.	
26.8.	O sistema deve permitir o cadastro de profissional com os dados cadastrais e dados profissionais, para que seja possível configurar agenda médica em estabelecimento de marcação de consultas.	
26.9.	O sistema deve permitir o cadastro de um profissional em mais de um estabelecimento de saúde.	
26.10.	O sistema deve informar se um profissional possui controle de agenda médica em um estabelecimento de marcação de consulta.	
26.11.	O sistema deve informar se um profissional possui permissão para referenciar especialista de um estabelecimento de marcação de consulta de especialidade.	
26.12.	O sistema deve permitir a configuração da especialidade no cadastro de profissional para que seja possível configurar a agenda de consultas.	
26.13.	O sistema deve permitir que um mesmo profissional tenha mais de uma especialidade cadastrada em um mesmo estabelecimento de saúde.	
26.14.	O sistema deve permitir a configuração de CBO no cadastro de profissional vinculando a especialidade desse profissional, para que seja possível configurar, gerar agendas, marcar consultas e gerar o faturamento automático a partir da baixa da consulta.	
26.15.	O sistema deve permitir a configuração do profissional para gerar faturamento na baixa de consulta dentro do estabelecimento vinculando a especialidade e o CBO.	
26.16.	O sistema deve permitir condição de filtro de data para visualizar a agenda de consulta a partir da data desejada.	
26.17.	O sistema deve permitir selecionar o(s) dia(s) da semana, o mês e o ano para filtrar melhor a visualização da agenda de consulta.	
26.18.	O sistema deve permitir visualizar o estabelecimento de saúde que originou a marcação da consulta.	
26.19.	O sistema deve registrar o nome do operador ao realizar uma reserva de horário na agenda de consulta.	
26.20.	O sistema deve registrar o nome do operador ao realizar uma baixa de consulta em uma agenda.	
26.21.	O sistema NÃO deve permitir que um operador de uma unidade reserve horário em uma unidade diferente da origem, neste caso o sistema deve apresentar a mensagem <i>"Operador não possui permissão para Reservar Horário na Agenda de outra Unidade de Saúde"</i>	
26.22.	O sistema NÃO deve permitir que um operador de uma unidade cancele uma reserva de horário em uma unidade diferente da origem, neste caso o sistema deve apresentar a mensagem <i>"Operador não possui permissão para Cancelar Reserva de Horário na Agenda de outra Unidade de Saúde"</i>	
26.23.	O sistema NÃO deve permitir que um operador de uma unidade inclua horário em uma unidade diferente da origem, neste caso o sistema deve apresentar a mensagem <i>"Operador não possui permissão para Incluir Horário na Agenda de outra Unidade. de Saúde"</i>	
26.24.	O sistema NÃO deve permitir que um operador de uma unidade cancele horário em uma unidade diferente da origem, neste caso o sistema deve apresentar a mensagem <i>"Operador não possui permissão para Cancelar Horário Incluído na Agenda de outra Unidade de Saúde"</i>	
26.25.	O sistema deve alertar para o operador que ele está acessando uma unidade que NÃO é a origem, apresentando a seguinte mensagem: <i>"Você está visualizando a</i>	



	<i>Unidade – UNIDADE EXEMPLO".</i>	
26.26.	O sistema deve permitir criar uma agenda individualizada para cada profissional, separada por especialidade.	
26.27.	O sistema NÃO deve permitir agendar um paciente em um horário que já esteja marcado outro paciente.	
26.28.	O sistema deve permitir que os estabelecimentos de atenção básica marquem consulta nos estabelecimentos de atenção especializadas a partir da distribuição de cotas e disponibilidade de vagas.	
26.29.	O sistema deve permitir que cada unidade de saúde receba um determinado número de vagas mensal (cotas) para que sejam marcadas as consultas nos estabelecimentos de especialidades.	
26.30.	O sistema deve controlar o saldo das cotas e bloquear, caso este seja atingido apresentando a seguinte mensagem: " <i>Saldo de cota de consultas do Mês/Ano foi atingido. Qtde Disponível: XX Qtde Marcada: XX. Cadastre o usuário na Fila de espera!</i> "	
26.31.	O sistema deve encaminhar o paciente para a fila de espera automaticamente quando for atingido o número de cotas disponível.	
26.32.	O sistema deve permitir a visualização de todas as especialidades que o paciente está na fila de espera e a quantidade de pacientes por especialidade.	
26.33.	O sistema deve preencher automaticamente, a partir da agenda de consultas, o campo especialidade da fila de espera.	
26.34.	O sistema NÃO deve gravar um cadastro de fila de espera sem especificar os dados para contactar o usuário por SMS.	
26.35.	O sistema deve retirar o nome do paciente da fila de espera automaticamente após ser marcada a consulta para a especialidade procurada.	
26.36.	O sistema NÃO deve permitir realizar a baixa de uma consulta sem que seja informado o motivo da baixa.	
26.37.	O sistema só permite desmarcar consultas dentro do próprio estabelecimento que deu origem a marcação.	
26.38.	O sistema deve permitir que ao baixar consulta seja possível o lançamento das fichas do módulo de integração do e-SUS para médicos e enfermeiros.	
26.39.	O sistema só permite baixar consultas do seu próprio estabelecimento.	
26.40.	O sistema NÃO deve permitir marcar consultas diferentes com uma referência já utilizada.	
26.41.	O sistema deve apagar automaticamente uma referência após a marcação da consulta na especialidade referenciada.	
26.42.	O sistema deve mostrar uma mensagem quando for a primeira consulta do paciente na especialidade referenciada: Exemplo: " <i>O Usuário Não Teve o Primeiro Atendimento na Especialidade. Solicite o Encaminhamento Médico ao usuário.</i> "	
26.43.	O sistema deve permitir que o cadastro da referência seja realizado dentro da tela de marcação de consulta, evitando que o operador tenha que acessar várias telas.	
26.44.	Ao cadastrar uma referência, o sistema deve preencher automaticamente a partir da agenda de consultas os <i>Estabelecimentos de Saúde Referidos, Espec. Referenciada e Profissional Referenciado</i> , evitando que o operador tenha que selecionar esses dados mais de uma vez.	
26.45.	No cadastro de referência, o sistema deve manter desabilitado o campo <i>Estabelecimento Saúde Referente</i> , permanecendo apenas o nome do estabelecimento que o operador está logado, para evitar que sejam cadastradas referências de unidades diferentes.	
26.46.	No cadastro de referência, o sistema só deve permitir selecionar os profissionais cadastrados no estabelecimento referente.	
26.47.	O sistema deve solicitar a confirmação da marcação de consulta apresentando a seguinte mensagem: " <i>Confirma Marcação da Consulta? – Usuário: FULANO DE TAL Data/Hora: xx/xx/xxxx – xx:xx</i> " para evitar que o operador marque uma consulta para o paciente errado e só verifique depois da marcação.	
26.48.	Ao término do processo de marcação, o sistema deve gerar o cupom de marcação	



	de consulta automaticamente para ser impresso e entregue ao paciente.	
26.49.	O sistema só deve permite marcar uma especialidade por dia por paciente dentro da rede. Esse direito é controlado por login.	
26.50.	O sistema deve permitir incluir e/ou excluir um horário extra na agenda gerada. Estes direitos são controlados por login.	
26.51.	O sistema deve permitir reservar um horário dentro de uma agenda ou cancelar um horário reservado anteriormente. Estes direitos são controlados por login.	
26.52.	O sistema deve mostrar a mensagem de alerta " <i>A Reserva só pode ser cancelada pelo Operador: Fulano de Tal...</i> " quando o operador tentar cancelar um horário reservado para por outro operador.	
26.53.	O sistema NÃO deve permitir que um operador marque uma consulta em um horário reservado por outro operador, neste caso o sistema deve mostrar a mensagem de alerta " <i>Horário Reservado em: 99/99/9999 pelo Operador: Fulano de Tal</i> ".	
26.54.	O sistema deve criticar quando o operador tentar marcar mais de uma consulta para um mesmo paciente no mesmo dia.	
26.55.	O sistema deve criticar se o operador de uma unidade básica de saúde tentar baixar uma consulta em um estabelecimento de especialidades.	
26.56.	O sistema deve gerar faturamento automático a partir da baixa de consulta tratando o instrumento de registro de acordo com o Sigtap.	
26.57.	O sistema NÃO deve permitir gerar uma mesma agenda de consulta dentro de um mesmo período mais de UMA vez e deve apresentar a mensagem " <i>Período informado já foi gerado</i> ".	
26.58.	O sistema deve permitir a configuração da agenda médica vinculada ao faturamento automático na baixa da consulta.	
26.59.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear a configuração de agenda, cuja especialidade selecionada não possua profissionais vinculados ao estabelecimento referente.	
26.60.	O sistema deve permitir cancelar a geração de Agenda caso necessário.	
26.61.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear Geração de Agenda quando os horários do profissional na especialidade referente não estiverem sido configurados anteriormente.	
26.62.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear o cancelamento da geração de uma agenda quando já houver consultas marcadas dentro do período informado.	
26.63.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear a configuração da agenda quando o Código do CBO informado for diferente do cadastrado para o profissional selecionado no momento.	
26.64.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear a configuração da agenda quando o Código do Procedimento informado não for permitido para o profissional /CBO selecionado no momento.	
26.65.	O sistema deve permitir incluir tipo de atendimento na configuração da agenda médica. Ex: Pré-Natal, Puericultura...	
26.66.	O sistema só permitirá agendar um usuário se houver uma agenda gerada para o profissional/especialidade selecionado.	
26.67.	O sistema NÃO deve permitir Reservar um horário que já esteja marcado, emitindo mensagem " <i>Horário possui consulta marcada</i> ".	
26.68.	O sistema deve permitir Cancelar uma Baixa de Consulta quando necessário.	
26.69.	O sistema deve permitir exibir todas as consultas agendadas de determinado usuário ainda na tela de marcação.	
26.70.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando o operador tentar reservar e/ou cancelar uma reserva de horário no estabelecimento de saúde que não seja o seu.	
26.71.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando o operador tentar incluir e/ou excluir horários em um estabelecimento que não seja o seu.	



26.72.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando o operador tentar Cancelar uma baixa de consulta em um estabelecimento que não seja o seu.	
26.73.	O sistema deve permitir visualizar a quantidade mensal disponibilizada de cotas de cada especialidade no estabelecimento referenciado.	
26.74.	O sistema deve permitir visualizar todos os usuários que estão na fila de espera no estabelecimento referenciado por especialidade.	
26.75.	O sistema deve permitir visualizar todas as consultas marcadas no estabelecimento referenciado por período.	
26.76.	O sistema deve permitir visualizar o Log de consultas desmarcadas por operador.	
26.77.	O sistema deve emitir mensagem avisando que o operador está acessando outro estabelecimento de saúde.	
26.78.	O sistema só deve gravar uma Referência/Contra-Referência se informado o profissional referente e o motivo da referência.	
26.79.	O sistema deve emitir comprovante da marcação da consulta.	
26.80.	O sistema tem que criticar no ato da geração da agenda para não permitir que um mesmo profissional (Médico, Enfermeiro, etc) tem à sobreposição de horário na mesma unidade de saúde ou em outra unidade.	
26.81.	O sistema deve permitir que um paciente com alta na especialidade possa novamente marcar uma nova consulta de especialidade numa unidade básica.	
26.82.	O sistema NÃO deve permitir que unidade básica de saúde marque consulta para especialidade se o paciente estiver com exames para mostrar. Só quem deve marcar é o estabelecimento de especialidades.	
26.83.	O sistema NÃO deve permitir que seja cadastrada uma nova referência para o paciente que está assinalado como <i>Retorno para mostrar exame</i> .	
26.84.	O sistema deve emitir uma mensagem de alerta informando <i>Retorno para Mostrar Exame</i> .	
26.85.	O sistema NÃO deve permitir que unidade básica de saúde marque consulta para especialidade se o paciente estiver na fase de reavaliação do especialista. Só quem deve marcar é o estabelecimento de especialidades.	
26.86.	O sistema NÃO deve permitir que seja cadastrada uma nova referência para o paciente que está assinalado como <i>Reavaliação do Especialista</i> .	
26.87.	O sistema deve emitir uma mensagem de alerta informando <i>Reavaliação do Especialista</i> .	
26.88.	O sistema deve permitir que ao baixar um paciente de referência <i>Planejamento Terapêutico</i> , seja permitida uma nova marcação para o paciente na unidade básica de saúde.	
26.89.	O sistema deve permitir que unidade básica de saúde marque consulta para especialidade se o paciente estiver na fase de planejamento terapêutico.	
26.90.	O sistema deve permitir que seja cadastrada uma nova referência para o paciente que está assinalado como <i>Planejamento Terapêutico</i> .	
26.91.	O sistema NÃO deve permitir que unidade básica de saúde marque consulta para especialidade se o paciente estiver na fase de Tratamento pelo especialista. Só quem deve marcar é o estabelecimento de especialidades.	
26.92.	O sistema NÃO deve permitir que seja cadastrada uma nova referência para o paciente que está assinalado como <i>Tratamento pelo Especialista</i> .	
26.93.	O sistema deve emitir uma mensagem de alerta informando <i>Tratamento pelo Especialista</i> .	
26.94.	O sistema NÃO deve permitir que unidade básica de saúde marque consulta para especialidade com Encaminhamento para outro especialista. Só quem deve marcar é o estabelecimento de especialidades.	
26.95.	O sistema deve permitir acesso ao prontuário eletrônico a partir da agenda de consultas do profissional.	
26.96.	O sistema deve armazenar os dados do paciente em um só lugar protegido por senha.	
26.97.	O sistema deve controlar toda a parte de movimentação do prontuário eletrônico por login e senha.	



26.98.	O sistema deve exibir mensagem com o nome do operador que está logando no prontuário eletrônico para assegurar que não entre com a senha errada.	
26.99.	O sistema deve permitir que a inclusão de evoluções seja por login e senha.	
26.100.	O sistema deve permitir que ao criar um receituário, o médico escolhe o tipo de impressão de acordo com o tipo de medicamento, ou seja, se o receituário é simples ou especial.	
26.101.	O sistema deve permitir inclusão de atestados e declarações de comparecimento.	
26.102.	O sistema deve preencher todos os campos da solicitação de exames de acordo com os dados do atendimento, deixando apenas a inclusão de procedimentos para o médico fazer.	
26.103.	O sistema só deve permitir que os profissionais baixem as consultas.	
26.104.	O sistema deve permitir gerar faturamento através dos procedimentos lançados por todos os profissionais no prontuário eletrônico.	

27. CADASTRO CENTRALIZADOR DO USUÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
27.1.	O sistema deve exibir na tela de cadastro do paciente, além dos dados cadastrais, o(s) número(s) de prontuário(s) em cada estabelecimento de saúde.	
27.2.	Cadastrar os pacientes e gerenciar a numeração de prontuário por unidade de saúde e Hospital.	
27.3.	O sistema deve permitir que o paciente tenha números de prontuários diferentes para cada estabelecimento de saúde.	
27.4.	Possuir a opção de cancelamento de um cadastro de paciente, com a indicação do motivo de cancelamento;	
27.5.	Emitir alertar de possível duplicidade, momento da inclusão ou alteração de um novo cadastro de usuário (paciente);	
27.6.	Ao pesquisar um usuário (Paciente) cadastrado, o sistema deve permitir a pesquisa por nome, sobrenome, CPF, nome do pai, nome da Mãe, cartão do SUS, número do prontuário da unidade de saúde, numero sequencial do cadastro.	
27.7.	O sistema deve permitir que ao localizar um paciente na tela de cadastro, visualize-se também todas as consultas marcadas para o paciente selecionado.	
27.8.	Gerar automaticamente um número de prontuário único entre as Unidades de Saúde;	
27.9.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os seus tratamentos cadastrados, se houver.	
27.10.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os seus exames marcados.	
27.11.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todas as especialidades na qual o paciente está na fila de espera.	
27.12.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os SMS enviados para o paciente selecionado.	
27.13.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os medicamentos dispensados para o paciente selecionado.	
27.14.	O sistema deve permitir exibir na tela de cadastro do paciente todas as entregas de medicamentos pendentes do paciente selecionado.	
27.15.	O sistema deve permitir exibir na tela de cadastro do paciente todos os medicamentos não encontrados para o paciente selecionado.	
27.16.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os produtos/medicamentos cadastrados para o paciente selecionado.	
27.17.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os medicamentos autorizados a serem liberados para o paciente selecionado mesmo com a restrição do prazo de entrega.	



27.18.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os exames solicitados para o paciente selecionado.	
27.19.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os encaminhamentos (referência/contra-referência) cadastrados para o paciente selecionado.	
27.20.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente o grupo/Programa de Saúde, se o paciente selecionado pertencer a algum.	
27.21.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os atendimentos realizados pelos profissionais	
27.22.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os atendimentos de recepção prestados ao paciente selecionado.	
27.23.	O sistema deve permitir marcar consultas e exames na mesma tela de cadastro do paciente.	
27.24.	O sistema deve permitir que ao consultar um paciente específico no cadastro do paciente, na marcação da consulta e/ou exame não será preciso pesquisar o paciente novamente.	
27.25.	O sistema deve permitir solicitar um exame na mesma tela de marcação de exame dentro do cadastro do paciente.	
27.26.	O sistema deve permitir visualizar na tela de cadastro do paciente todos os atendimentos do paciente realizados na emergência do hospital.	
27.27.	O sistema deve permitir visualizar/imprimir relatório de todos os atendimentos do usuário selecionado na tela de cadastro do paciente.	
27.28.	O sistema deve permitir visualizar dentro do cadastro de paciente todas as situações de encaminhamento/referência e contra-referência.	

28. MÓDULO DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
28.1.	O sistema só deve gravar uma Liberação de Carro se informado o veículo.	
28.2.	O sistema deve permitir o cadastro prévio de todos os veículos à serviço da secretaria de saúde.	
28.3.	O sistema deve permitir o cadastro prévio das marcas e modelos dos veículos.	
28.4.	O sistema deve permitir o cadastro prévio das possíveis rotas a serem realizadas pelos veículos.	
28.5.	O sistema deve permitir a vinculação prévia de cada rota com determinado veículo.	
28.6.	Ao selecionar o veículo o sistema deve carregar automaticamente a rota de viagem, a quantidade de vagas disponibilizadas e a quantidade de vagas marcadas, se houver.	
28.7.	O sistema deve permitir o cadastro prévio dos motoristas para que possam ser selecionados posteriormente na liberação do carro.	
28.8.	O sistema NÃO deve permitir o agendamento do mesmo motorista para carros diferentes no mesmo dia e horário.	
28.9.	O sistema deve permitir visualizar na tela de Liberação de Carros os estabelecimentos contemplados pela rota selecionada.	
28.10.	O sistema só deve gravar a inclusão do paciente no Veículo se informado o responsável, o horário destino/marcado, a definição do passageiro, o tipo de embarque, o local de embarque (destino), o estabelecimento de destino do usuário.	
28.11.	O sistema deve emitir cupom (comprovante) de solicitação do transporte.	
28.12.	O sistema deve permitir o cadastro prévio das definições do passageiro para que possa ser selecionada posteriormente na inclusão do paciente no veículo.	
28.13.	O sistema deve permitir o cadastro prévio dos tipos de embarque para que possa	



	ser selecionado posteriormente na inclusão do paciente no veículo.	
28.14.	O sistema deve permitir o cadastro prévio dos estabelecimentos para que possa ser selecionado posteriormente na inclusão do paciente no veículo.	
28.15.	O sistema deve permitir a vinculação prévia dos estabelecimentos a rotas específicas e exibir somente os estabelecimentos vinculados a rota selecionada.	
28.16.	O sistema deve contabilizar automaticamente a quantidade de vagas de acordo com as marcações e desmarcações de pacientes.	
28.17.	O sistema deve emitir mensagem e bloquear quando a quantidade de vagas disponibilizada para o veículo selecionado for atingida.	
28.18.	O sistema deve permitir visualizar os pacientes marcados na tela de inclusão de paciente.	
28.19.	O sistema deve controlar o acesso a inclusão de pacientes nos veículos por login.	
28.20.	O sistema deve permitir a inclusão da solicitação de transporte mesmo que ainda não tenha data e carro definido.	
28.21.	O sistema deve permitir liberação do transporte com carro e motorista a partir das solicitações cadastradas.	
28.22.	O sistema deve agendar o transporte incluindo os pacientes nos carros liberados.	
28.23.	O sistema deve enviar SMS ao paciente informando sobre as situações da solicitação de transporte.	
28.24.	O sistema deve emitir relatórios gerenciais para controle tanto do setor de transporte quanto para o motorista no momento da viagem.	

29. MÓDULO DE CONTROLE DE TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
29.1.	O sistema deve permitir inclusão de encaminhamento para TFD – Tratamento Fora do Domicílio.	
29.2.	O sistema deve permitir agendamento de TFD – Tratamento Fora do Domicílio.	
29.3.	O sistema NÃO deve permitir solicitação e agendamento de TFD – Tratamento Fora do Domicílio para pacientes que não possuem cartão do SUS.	
29.4.	O sistema deve permitir cadastrar estabelecimento de saúde que oferecem TFD – Tratamento Fora do Domicílio com os serviços oferecidos.	
29.5.	O sistema deve permitir a configuração de agenda para TFD – Tratamento Fora do Domicílio.	
29.6.	O sistema deve controlar as faltas de pacientes do TFD – Tratamento Fora do Domicílio.	
29.7.	O sistema deve controlar os encaminhamentos para TFD – Tratamento Fora do Domicílio por estabelecimento referente.	
29.8.	O sistema deve controlar os encaminhamentos para TFD – Tratamento Fora do Domicílio por estabelecimento referido.	
29.9.	O sistema deve controlar os encaminhamentos para TFD – Tratamento Fora do Domicílio por especialidades.	
29.10.	O sistema deve controlar os encaminhamentos para TFD – Tratamento Fora do Domicílio por paciente.	
29.11.	O sistema deve controlar os encaminhamentos para TFD – Tratamento Fora do Domicílio por tipo de exames.	
29.12.	O sistema deve controlar os encaminhamentos para TFD – Tratamento Fora do Domicílio por tipo de tratamento.	



30. MÓDULO DE ESTOQUE: FARMÁCIA DOS ESF

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
30.1.	O sistema deve alertar para atrasos no fechamento do mês anterior mostrando a mensagem “ Você já tem xx Dia(s) em Atraso do Último Fechamento 00/00/0000 ”, para que o operador verifique.	
30.2.	O sistema deve controlar a quantidade mínima, máxima fazendo com que ao calcular o consumo médio, seja possível saber o estoque atual e ainda verificar se o estoque está abaixo do estoque mínimo.	
30.3.	O sistema deve permitir que, com as movimentações de entradas e saída de produtos/itens seja possível saber o estoque atual.	
30.4.	O sistema deve permitir identificar se um determinado produto/item possui controle de validade e lote.	
30.5.	O sistema deve permitir a visualização de produtos/itens por depósito com o lote, validade e quantidade.	
30.6.	O sistema deve permitir a entrada de produtos/itens no estoque, para isso basta selecionar um tipo de entrada de produto.	
30.7.	O sistema deve permitir estornar uma transação de entrada de produtos/itens fazendo com que o saldo do estoque diminua voltando ao normal, porém o estorno deve ficar armazenado e sinalizado.	
30.8.	O sistema deve permitir a saída de produtos/itens do estoque, para isso basta selecionar um tipo de saída de produto/item.	
30.9.	O sistema deve permitir saída de produtos/itens para setor requisitante, para isso basta selecionar o requisitante e entrar com os itens.	
30.10.	O sistema NÃO deve permitir alteração nos dados de uma transação de saída de produtos/itens, com exceção dos itens.	
30.11.	O sistema deve permitir dar entrada de produtos/itens a partir de um número de transação e uma data de movimentação. A entrada de produto/item deve ser realizada dentro do período vigente.	
30.12.	O sistema NÃO deve permitir que ao dar saída em um produto/item seja necessário digitar lote e validade, pois essas informações devem vir da entrada de produtos no sistema anteriormente.	
30.13.	O sistema deve permitir estornar uma transação de saída de produtos/itens fazendo com que o saldo do estoque aumente voltando ao normal, porém o estorno deve ficar armazenado e sinalizado.	
30.14.	O sistema deve permitir a realização de inventário de estoque.	
30.15.	Ao abrir um inventário o sistema NÃO deve permitir movimentação de entrada e saída durante o inventário.	
30.16.	O sistema deve permitir que o inventário de estoque tenha um nome e um responsável.	
30.17.	O sistema deve permitir a digitação de lote, validade, quantidade e valor dos produtos no momento da digitação do inventário.	
30.18.	O sistema deve permitir a visualização e movimentação da situação do inventário.	
30.19.	O sistema deve permitir o encerramento do inventário após a digitação e verificação, para isso basta clicar em Encerramento e indicar a data de encerramento.	
30.20.	Após o encerramento, o sistema deve permitir a sincronização do inventário com o sistema para que o sistema seja atualizado a partir de novas informações relacionadas ao estoque.	

31. MÓDULO DE ESTOQUE: ALMOXARIFADO

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
31.1.	O sistema deve alertar para atrasos no fechamento do mês anterior mostrando a	



	mensagem “ Você já tem xx Dia(s) em Atraso do Último Fechamento 00/00/0000 ”, para que o operador verifica.	
31.2.	O sistema deve permitir que cadastre a quantidade de dias de ressuprimento para que seja possível calcular o tempo médio de novas compras. Por padrão usa-se 30 dias.	
31.3.	O sistema deve permitir o cadastro de Ramos de Atividades no menu de Tabelas Gerais para que seja possível identificar na tela de cadastro de Produtos/itens qual o ramo de atividade do produto a ser cadastrado.	
31.4.	O sistema deve permitir o cadastro de Classificação do Produto/item no menu de Tabelas Gerais para que seja possível identificar na tela de cadastro de Produtos qual a classificação do produto/item a ser cadastrado.	
31.5.	O sistema deve permitir o cadastro de Unidades de Medidas no menu de Tabelas Gerais para que seja possível identificar na tela de cadastro de Produtos/itens qual a unidade de compra e a unidade de estoque/consumo do produto/item a ser cadastrado.	
31.6.	O sistema deve permitir o cadastro da Procedência de Produtos/itens no menu de Tabelas Gerais para que seja possível identificar na tela de cadastro de Produtos/itens qual a procedência do produto a ser cadastrado.	
31.7.	O sistema deve controlar a quantidade mínima, máxima fazendo com que ao calcular o consumo médio, seja possível saber o estoque atual e ainda verificar se o estoque está abaixo do estoque mínimo.	
31.8.	O sistema deve permitir que, com as movimentações de entradas e saída de produtos/itens seja possível saber o estoque atual.	
31.9.	O sistema deve permitir identificar se um determinado produto/item possui controle de validade e lote.	
31.10.	O sistema deve permitir identificar se um determinado produto/item é permanente ou de consumo.	
31.11.	O sistema deve mostrar em que situação do produto/item se encontra, se é Ativo, Cancelado ou Bloqueado.	
31.12.	O sistema deve possuir integração com outros sistemas através do código de entrada e saída de produtos/itens para que seja possível importar um cadastro de produtos/itens de sistema anteriores.	
31.13.	O sistema deve permitir o cadastro de Grupos de Produtos/itens para que seja possível identificar qual ou quais grupos o produto pertence e qual é o grupo principal.	
31.14.	O sistema deve permitir o cadastro de Classe Livro Registro Específico no menu de Tabelas Gerais para que seja possível classificar e registrar o produto/item mediante ao Livro de Registros.	
31.15.	O sistema deve permitir o cadastro do responsável pelo estoque do almoxarifado central para emitir os relatórios do Tribunal de Contas da União.	
31.16.	O sistema NÃO deve permitir duplicidade no código de cadastro de fornecedor, o código deve ser único.	
31.17.	O sistema deve permitir que seja escolhido uma forma de pagamento: Banco ou Carteira.	
31.18.	Se o tipo de pagamento for Banco, o sistema deve permitir o cadastro de bancos e agência para que seja possível vincular o banco e a agência ao fornecedor para a realização de pagamentos.	
31.19.	O sistema NÃO deve deixar gravar um cadastro de fornecedor se NÃO possuir os dados de endereço do mesmo.	
31.20.	O sistema deve permitir a configuração de ramos de atividades no cadastro de fornecedores para facilitar a compra e a entrada de produtos/itens no estoque.	
31.21.	O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimentos de saúde que poderão fazer requisições de produtos/itens ao almoxarifado central.	
31.22.	O sistema deve permitir que seja possível configurar um estabelecimento para empréstimos de produtos/itens quando for necessário.	
31.23.	O sistema deve permitir o cadastro de requisitantes vinculando-o a um estabelecimento de saúde e qual a permissão para fazer requisições.	
31.24.	O sistema deve permitir a configuração de estabelecimentos solicitantes no cadastro	



	de requisitantes.	
31.25.	O sistema deve permitir o cadastro de depósitos vinculando-o a um estabelecimento de saúde.	
31.26.	O sistema deve permitir configurar se o depósito é um depósito principal do estabelecimento, se totaliza para compra, se possui controle de entregas pendentes na saída de produtos/itens e se imprimir cupom de saída de produtos para o paciente.	
31.27.	O sistema deve permitir a visualização de produtos/itens por depósito com o lote, validade e quantidade.	
31.28.	O sistema deve permitir o cadastro de pedido de compra relacionado a um requisitante, onde será possível incluir os produtos/itens que estão sendo comprados para tal requisitante e o valor total.	
31.29.	Para o cadastro de pedido de compra o sistema deve gerar um número de pedido para que o mesmo possa ser usado no cadastro de empenho. Esse número deve ser um seqüencial constituído de mês, ano e uma seqüencial de	
31.30.	O sistema deve permitir o cadastro de vários pedidos de compras;	
31.31.	O sistema NÃO deve permitir cadastrar uma nota de empenho sem que o pedido de compra tenha sido cadastrado anteriormente e vinculado ao cadastro de nota de empenho.	
31.32.	O sistema deve permitir o cadastro de Nota de Empenho a partir de um número de transação, o número e a data do empenho e fornecedor.	
31.33.	O sistema deve permitir que ao cadastrar uma nota de empenho seja possível vincular o pedido cadastrado anteriormente	
31.34.	O sistema deve permitir que o empenho seja global ou ordinal, para isso basta selecionar a opção desejada.	
31.35.	O sistema deve permitir o cadastro de aplicação de empenho no menu de tabelas gerais para que possa ser utilizado no cadastro de nota de empenho.	
31.36.	O sistema deve permitir que, se o empenho for global, a configuração da programação de entrega seja feita uma única vez colocando a quantidade de dias.	
31.37.	O sistema NÃO deve permitir inclusão de produtos/itens fora do pedido cadastro no empenho.	
31.38.	O sistema deve permitir incluir todas as descrições dos produtos/itens do empenho, deixando que o operador inclua apenas o valor total do produto/item.	
31.39.	O sistema NÃO deve permitir alteração no campo programação de entrega após a inclusão de produtos/itens na nota de empenho.	
31.40.	O sistema NÃO deve permitir cancelar produtos/itens de empenho já recebido.	
31.41.	O sistema NÃO deve permitir incluir os produtos/itens do pedido no momento do cadastro do empenho. Ao cadastrar um empenho, primeiro confirme o cadastro e depois entra alterando para incluir os produtos/itens do pedido.	
31.42.	O sistema NÃO deve permitir exclusão de nota de empenho, de produto/item da nota e nem da parcela de programação de entrega que já tenha sido recebida.	
31.43.	O sistema deve permitir que ao selecionar um pedido de comprar para cadastrar uma nota de empenho, todos os produtos/itens e seus valores sejam automaticamente registrados no empenho.	
31.44.	O sistema deve permitir que o tipo de entrada Compra de Fornecedores esteja vinculada ao empenho cadastrado para o fornecedor automatizando a entrada de produtos/itens por esse tipo.	
31.45.	O sistema deve permitir que ao selecionar o tipo de entrada Compra de Fornecedores, seja habilitado o campo Fornecedor mostrando todos os fornecedores cadastrados	
31.46.	O sistema deve permitir que ao selecionar um fornecedor, seja carregado apenas as notas de empenho deste fornecedor, tornando desnecessário visualizar os as notas de empenho de outros fornecedores.	
31.47.	O sistema deve permitir a entrada de produtos/itens no estoque, para isso basta selecionar um tipo de entrada de produto/item.	
31.48.	O sistema NÃO deve permitir alteração nos dados de uma transação de entrada de	



	produtos/itens, com exceção dos itens dentro do período vigente.	
31.49.	O sistema deve permitir estornar uma transação de entrada de produtos/itens fazendo com que o saldo do estoque diminua voltando ao normal, porém o estorno deve ficar armazenado e sinalizado.	
31.50.	O sistema deve permitir cadastrar e configurar o tipo de entrada de produtos/itens para ser utilizado na tela de entrada de produtos/itens.	
31.51.	O sistema NÃO deve permitir cadastrar uma entrada de produtos/itens sem o número e série da nota fiscal quando for relacionado a entrega por empenho.	
31.52.	O sistema NÃO deve permitir cadastrar produtos/itens na entrada de produtos por Compra de fornecedor fora da nota de empenho cadastrada.	
31.53.	Na entrada de produtos/itens, o sistema deve mostrar APENAS os produtos/itens cadastrados na nota de empenho e pedido de compra.	
31.54.	O sistema deve permitir cadastrar e configurar o tipo de saída de produtos/itens no menu de tabelas gerais para ser utilizado na tela de saída de produtos/itens.	
31.55.	O sistema deve permitir a saída de produtos/itens do estoque, para isso basta selecionar um tipo de saída de produto/item.	
31.56.	O sistema deve permitir saída de produtos/itens para setor requisitante, para isso basta selecionar o requisitante e entrar com os produtos/itens.	
31.57.	O sistema NÃO deve permitir alteração nos dados de uma transação de saída de produtos/itens, com exceção dos produtos/itens.	
31.58.	O sistema NÃO deve permitir que ao dar saída em um produto/item seja necessário digitar lote e validade, pois essas informações devem vir da entrada de produtos/itens no sistema anteriormente.	
31.59.	O sistema deve permitir estornar uma transação de saída de produtos/itens fazendo com que o saldo do estoque aumente voltando ao normal, porém o estorno deve ficar armazenado e sinalizado.	
31.60.	O sistema deve permitir a realização de inventário de estoque.	
31.61.	Ao abrir um inventário o sistema NÃO deve permitir movimentação de entrada e saída durante o inventário.	
31.62.	O sistema deve permitir que o inventário de estoque tenha um nome e um responsável.	
31.63.	O sistema deve permitir a digitação de lote, validade, quantidade e valor dos produtos/itens no momento da digitação do inventário.	
31.64.	O sistema deve permitir a visualização e movimentação da situação do inventário.	
31.65.	O sistema deve permitir o encerramento do inventário após a digitação e verificação, para isso basta clicar em Encerramento e indicar a data de encerramento.	
31.66.	Após o encerramento, o sistema deve permitir a sincronização do inventário com o sistema para que o sistema seja atualizado a partir de novas informações relacionadas ao estoque.	
31.67.	O sistema deve permitir a integração com o Hórus - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.	

32. MÓDULO DE ESTOQUE: FARMÁCIA CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
32.1.	O sistema deve alertar para atrasos no fechamento do mês anterior mostrando a mensagem “Você já tem xx Dia(s) em Atraso do Último Fechamento 00/00/0000” , para que o operador verifique.	
32.2.	O sistema deve permitir que cadastre a quantidade de dias de ressuprimento para que seja possível calcular o tempo médio de novas compras. Por padrão usa-se 30 dias.	
32.3.	O sistema deve permitir o cadastro de Ramos de Atividades no menu de Tabelas Gerais para que seja possível identificar na tela de cadastro de Produtos/itens qual o ramo de atividade do produto a ser cadastrado.	



32.4.	O sistema deve permitir o cadastro de Classificação do Produto/item no menu de Tabelas Gerais para que seja possível identificar na tela de cadastro de Produtos/itens qual a classificação do produto/item a ser cadastrado.	
32.5.	O sistema deve permitir o cadastro de Unidades de Medidas no menu de Tabelas Gerais para que seja possível identificar na tela de cadastro de Produtos/itens qual a unidade de compra e a unidade de estoque/consumo do produto/item a ser cadastrado.	
32.6.	O sistema deve permitir o cadastro da Procedência de Produtos/itens no menu de Tabelas Gerais para que seja possível identificar na tela de cadastro de Produtos/itens qual a procedência do produto a ser cadastrado.	
32.7.	O sistema deve controlar a quantidade mínima, máxima fazendo com que ao calcular o consumo médio, seja possível saber o estoque atual e ainda verificar se o estoque está abaixo do estoque mínimo.	
32.8.	O sistema deve permitir que, com as movimentações de entradas e saída de produtos/itens seja possível saber o estoque atual.	
32.9.	O sistema deve permitir identificar se um determinado produto/item possui controle de validade e lote.	
32.10.	O sistema deve permitir identificar se um determinado produto/item é permanente ou de consumo.	
32.11.	O sistema deve mostrar em que situação do produto/item se encontra, se é Ativo, Cancelado ou Bloqueado.	
32.12.	O sistema deve possuir integração com outros sistemas através do código de entrada e saída de produtos/itens para que seja possível importar um cadastro de produtos/itens de sistema anteriores.	
32.13.	O sistema deve permitir o cadastro de Grupos de Produtos/itens para que seja possível identificar qual ou quais grupos o produto pertence e qual é o grupo principal.	
32.14.	O sistema deve permitir o cadastro de Classe Livro Registro Específico no menu de Tabelas Gerais para que seja possível classificar e registrar o produto/item mediante ao Livro de Registros.	
32.15.	O sistema deve permitir o cadastro do responsável pelo estoque do almoxarifado central para emitir os relatórios do Tribunal de Contas da União.	
32.16.	O sistema NÃO deve permitir duplicidade no código de cadastro de fornecedor, o código deve ser único.	
32.17.	O sistema deve permitir que seja escolhido uma forma de pagamento: Banco ou Carteira.	
32.18.	Se o tipo de pagamento for Banco, o sistema deve permitir o cadastro de bancos e agência para que seja possível vincular o banco e a agência ao fornecedor para a realização de pagamentos.	
32.19.	O sistema NÃO deve deixar gravar um cadastro de fornecedor se NÃO possuir os dados de endereço do mesmo.	
32.20.	O sistema deve permitir a configuração de ramos de atividades no cadastro de fornecedores para facilitar a compra e a entrada de produtos/itens no estoque.	
32.21.	O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimentos de saúde que poderão fazer requisições de produtos/itens ao almoxarifado central.	
32.22.	O sistema deve permitir que seja possível configurar um estabelecimento para empréstimos de produtos/itens quando for necessário.	
32.23.	O sistema deve permitir o cadastro de requisitantes vinculando-o a um estabelecimento de saúde e qual a permissão para fazer requisições.	
32.24.	O sistema deve permitir a configuração de estabelecimentos solicitantes no cadastro de requisitantes.	
32.25.	O sistema deve permitir o cadastro de depósitos vinculando-o a um estabelecimento de saúde.	
32.26.	O sistema deve permitir configurar se o depósito é um depósito principal do estabelecimento, se totaliza para compra, se possui controle de entregas pendentes na saída de produtos/itens e se imprimir cupom de saída de produtos/itens para o paciente.	
32.27.	O sistema deve permitir a visualização de produtos/itens por depósito com o lote,	



	validade e quantidade.	
32.28.	O sistema deve permitir o cadastro de pedido de compra relacionado a um requisitante, onde será possível incluir os produtos/itens que estão sendo comprados para tal requisitante e o valor total.	
32.29.	Para o cadastro de pedido de compra o sistema deve gerar um número de pedido para que o mesmo possa ser usado no cadastro de empenho. Esse número deve ser um seqüencial constituído de mês, ano e uma seqüencial de	
32.30.	O sistema deve permitir o cadastro de vários pedidos de compras;	
32.31.	O sistema NÃO deve permitir cadastrar uma nota de empenho sem que o pedido de compra tenha sido cadastrado anteriormente e vinculado ao cadastro de nota de empenho.	
32.32.	O sistema deve permitir o cadastro de Nota de Empenho a partir de um número de transação, o número e a data do empenho e fornecedor.	
32.33.	O sistema deve permitir que ao cadastrar uma nota de empenho seja possível vincular o pedido cadastrado anteriormente	
32.34.	O sistema deve permitir que o empenho seja global ou ordinal, para isso basta selecionar a opção desejada.	
32.35.	O sistema deve permitir o cadastro de aplicação de empenho no menu de tabelas gerais para que possa ser utilizado no cadastro de nota de empenho.	
32.36.	O sistema deve permitir que, se o empenho for global, a configuração da programação de entrega seja feita uma única vez colocando a quantidade de dias.	
32.37.	O sistema NÃO deve permitir inclusão de produtos/itens fora do pedido cadastro no empenho.	
32.38.	O sistema deve permitir incluir todas as descrições dos produtos/itens do empenho, deixando que o operador inclua apenas o valor total do produto/item.	
32.39.	O sistema NÃO deve permitir alteração no campo programação de entrega após a inclusão de produtos/itens na nota de empenho.	
32.40.	O sistema NÃO deve permitir cancelar produtos/itens de empenho já recebido.	
32.41.	O sistema NÃO deve permitir incluir os produtos/itens do pedido no momento do cadastro do empenho. Ao cadastrar um empenho, primeiro confirme o cadastro e depois entra alterando para incluir os produtos/itens do pedido.	
32.42.	O sistema NÃO deve permitir exclusão de nota de empenho, de produto/item da nota e nem da parcela de programação de entrega que já tenha sido recebida.	
32.43.	O sistema deve permitir que ao selecionar um pedido de comprar para cadastrar uma nota de empenho, todos os produtos/itens e seus valores sejam automaticamente registrados no empenho.	
32.44.	O sistema deve permitir dar entrada de produtos/itens a partir de um número de transação e uma data de movimentação. A entrada de produto/item deve ser realizada dentro do período vigente.	
32.45.	O sistema deve permitir que o tipo de entrada Compra de Fornecedores esteja vinculada ao empenho cadastrado para o fornecedor automatizando a entrada de produtos/itens por esse tipo.	
32.46.	O sistema deve permitir que ao selecionar o tipo de entrada Compra de Fornecedores, seja habilitado o campo Fornecedor mostrando todos os fornecedores cadastrados	
32.47.	O sistema deve permitir que ao selecionar um fornecedor, seja carregado apenas as notas de empenho deste fornecedor, tornando desnecessário visualizar os as notas de empenho de outros fornecedores.	
32.48.	O sistema deve permitir a entrada de produtos/itens no estoque, para isso basta selecionar um tipo de entrada de produto/item.	
32.49.	O sistema NÃO deve permitir alteração nos dados de uma transação de entrada de produtos/itens, com exceção dos itens dentro do período vigente.	
32.50.	O sistema deve permitir estornar uma transação de entrada de produtos/itens fazendo com que o saldo do estoque diminua voltando ao normal, porém o estorno deve ficar armazenado e sinalizado na cor vermelha para eventual consulta.	
32.51.	O sistema deve permitir cadastrar e configurar o tipo de entrada de produtos/itens	



	para ser utilizado na tela de entrada de produtos/itens.	
32.52.	O sistema NÃO deve permitir cadastrar uma entrada de produtos/itens sem o número e série da nota fiscal quando for relacionado a entrega por empenho.	
32.53.	O sistema NÃO deve permitir cadastrar produtos/itens na entrada de produtos/itens por Compra de fornecedor fora da nota de empenho cadastrada.	
32.54.	Na entrada de produtos/itens, o sistema deve mostrar APENAS os produtos/itens cadastrados na nota de empenho e pedido de compra.	
32.55.	O sistema deve permitir cadastrar e configurar o tipo de saída de produtos/itens no menu de tabelas gerais para ser utilizado na tela de saída de produtos/itens.	
32.56.	O sistema deve permitir a saída de produtos/itens do estoque, para isso basta selecionar um tipo de saída de produto/item.	
32.57.	O sistema deve permitir saída de produtos/itens para setor requisitante, para isso basta selecionar o requisitante e entrar com os produtos/itens.	
32.58.	O sistema NÃO deve permitir alteração nos dados de uma transação de saída de produtos/itens, com exceção dos produtos/itens.	
32.59.	O sistema NÃO deve permitir que ao dar saída em um produto/item seja necessário digitar lote e validade, pois essas informações devem vir da entrada de produtos/itens no sistema anteriormente.	
32.60.	O sistema deve permitir estornar uma transação de saída de produtos/itens fazendo com que o saldo do estoque aumente voltando ao normal, porém o estorno deve ficar armazenado e sinalizado na cor vermelha para eventual consulta.	
32.61.	O sistema deve permitir a realização de inventário de estoque.	
32.62.	Ao abrir um inventário o sistema NÃO deve permitir movimentação de entrada e saída durante o inventário.	
32.63.	O sistema deve permitir que o inventário de estoque tenha um nome e um responsável.	
32.64.	O sistema deve permitir a digitação de lote, validade, quantidade e valor dos produtos/itens no momento da digitação do inventário.	
32.65.	O sistema deve permitir a visualização e movimentação da situação do inventário.	
32.66.	O sistema deve permitir o encerramento do inventário após a digitação e verificação, para isso basta clicar em Encerramento e indicar a data de encerramento.	
32.67.	Após o encerramento, o sistema deve permitir a sincronização do inventário com o sistema para que o sistema seja atualizado a partir de novas informações relacionadas ao estoque.	
32.68.	O sistema deve permitir a integração com o Hórus - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.	

33. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM E-SUS: CADASTRO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
33.1.	O sistema deve carregar somente os agentes comunitários de saúde cadastrados no estabelecimento selecionado e suas respectivas micro áreas ao clicar em incluir um paciente, assim como o Identificador Nacional de Equipe(INE).	
33.2.	O sistema deve permitir que a inclusão dos indivíduos no cadastro Individual seja realizada através da consulta ao cadastro centralizador do paciente, sem necessidade de cadastrá-lo novamente.	
33.3.	O sistema deve calcular automaticamente a idade do paciente a partir da data de nascimento informada.	
33.4.	O sistema deve selecionar automaticamente o País Brasil se a nacionalidade informada for Brasileira.	
33.5.	O sistema deve permitir que na tela do cadastro individual o paciente acesse a tabela de Classificação Brasileira de Ocupações.	
33.6.	O sistema NÃO deve gravar um Cadastro Individual sem que se informe se o paciente é o responsável familiar.	



33.7.	O sistema deve desabilitar as opções de deficiências se o paciente selecionar a opção Não na pergunta "Tem alguma deficiência?"	
33.8.	O sistema NÃO deve gravar um Cadastro Individual sem que seja informado os campos: Profissional(Agente), INE, Nome Completo, Sexo, Raça, Data de Nascimento, Nome da mãe, Nacionalidade, Frequenta escola ou creche, Tem alguma deficiência e Está em situação de Rua.	
33.9.	O sistema deve desabilitar o campo <i>Está Gestante?</i> , se o Sexo informado for Masculino.	
33.10.	O sistema deve desabilitar o campo <i>Nome da mãe</i> , se o paciente selecionar a opção Desconhecido.	
33.11.	O sistema deve permitir a visualização dos membros pertencentes à família do paciente selecionado na tela do Cadastro Individual.	
33.12.	O sistema NÃO deve Incluir, Alterar e/ou Excluir um paciente pertencente a família do paciente selecionado na tela do Cadastro Individual.	
33.13.	O sistema deve permitir a visualização dos números de prontuários do paciente nos estabelecimentos, caso este possua.	
33.14.	O sistema NÃO deve gravar um Cadastro Individual sem que se informe Qual(is) doença(s) do coração o paciente possui, se o mesmo tiver selecionado a opção Sim na pergunta "Tem doença cardíaca / Do coração?"	
33.15.	O sistema deve desabilitar as opções de doenças cardíacas se o paciente selecionar a opção Não na pergunta "Tem doença cardíaca / Do coração?"	
33.16.	O sistema deve desabilitar todo o bloco de perguntas sobre Situação de Rua, se o paciente selecionar a opção Não no campo "Está em Situação de Rua?"	
33.17.	O sistema deve permitir a visualização da Situação do usuário(Ativo, Cancelado) dentro do Cadastro Individual, assim como a Data de Cadastro e Cancelamento.	
33.18.	O sistema NÃO deve gravar um Cadastro Individual sem que se informe Qual(is) problema(s) nos Rins o paciente possui, se o mesmo tiver selecionado a opção Sim na pergunta "Tem ou teve problemas nos Rins?"	
33.19.	O sistema deve desabilitar as opções de problemas nos rins, se o paciente selecionar a opção Não na pergunta "Tem ou teve Problemas nos Rins?"	
33.20.	O sistema NÃO deve gravar um Cadastro Individual sem que se informe Qual(is) doença(s) respiratórias o paciente possui, se o mesmo tiver selecionado a opção Sim na pergunta "Tem doença respiratória / Do Pulmão?"	
33.21.	O sistema deve desabilitar as opções de doenças respiratórias se o paciente selecionar a opção Não na pergunta "Tem doença respiratórias/ Do Pulmão?"	
33.22.	O sistema deve desabilitar os campos Nrº do cartão do SUS e Data de Nascimento do responsável, se o mesmo tiver selecionado a opção Não na pergunta "É o responsável?"	
33.23.	O sistema não deve permitir excluir um Cadastro Individual se o mesmo estiver vinculado a um Cadastro Domiciliar.	



34. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM e-SUS: CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
34.1.	O sistema deve carregar somente os agentes comunitários de saúde cadastrados no estabelecimento selecionado e suas respectivas micro áreas ao clicar em incluir um usuário, assim como o Identificador Nacional de Equipe (INE).	
34.2.	O sistema NÃO deve cadastrar um domicílio sem endereço completo.	
34.3.	O sistema NÃO deve cadastrar um domicílio sem informar a Situação de Moradia do Indivíduo.	
34.4.	O sistema NÃO deve cadastrar um domicílio sem informar a Localização de Moradia do Indivíduo.	
34.5.	O sistema NÃO deve cadastrar um domicílio sem informar a microárea que abrange o domicílio.	
34.6.	O sistema NÃO deve cadastrar um domicílio sem informar o número de família que servirá de identificação do indivíduo do domicílio em questão.	
34.7.	O sistema NÃO deve cadastrar um domicílio sem informar o Código Identificador Nacional de equipe (INE).	
34.8.	O sistema deve carregar automaticamente na inclusão do domicílio o nome da área (estabelecimento de saúde), o Cep, a data de cadastro e o município.	
34.9.	O sistema deve possuir o termo de recusa para a família que não interessar em se cadastrar.	
34.10.	O sistema deve permitir o cadastro de telefones de contatos.	
34.11.	O sistema deve permitir que a inclusão do responsável Familiar no cadastro do domicílio seja realizada através da consulta ao cadastro centralizador do paciente.	
34.12.	O sistema deve permitir que ao cadastrar um indivíduo seja vinculado os prontuários de centros de especialidades e criado o prontuário da estratégia de saúde da família (ESF).	
34.13.	O sistema deve permitir o cadastro do tipo de domicílio com o número de moradores e número de cômodos da casa.	
34.14.	O sistema NÃO deve permitir cadastrar um domicílio localizado em área rural sem identificar a condição de posse e uso da terra.	
34.15.	O sistema deve permitir consultar o cadastro de domicílio através do número de identificação da família, endereço e nome do indivíduo.	
34.16.	O sistema deve permitir alterar e excluir o indivíduo no cadastro de domicílio se o mesmo for o responsável.	
34.17.	O sistema deve permitir identificar o tipo de acesso ao domicílio e se possui energia elétrica.	
34.18.	O sistema deve permitir identificar o material predominante na construção das paredes externa do domicílio.	
34.19.	O sistema deve permitir identificar o tipo de abastecimento de água do domicílio.	
34.20.	O sistema deve permitir identificar o tipo de esgoto sanitário do domicílio.	
34.21.	O sistema deve permitir identificar o tipo de tratamento de água no domicílio.	
34.22.	O sistema deve permitir identificar o tipo de destino do lixo do domicílio.	
34.23.	O sistema deve permitir verificar se no domicílio existem animais identificando o tipo e a quantidade.	
34.24.	O sistema NÃO deve permitir a inclusão(manual) de indivíduos no Cadastro Domiciliar, exceto quando o mesmo for o responsável.	
34.25.	O sistema deve carregar automaticamente para o Cadastro Domiciliar todos os indivíduos que estiverem vinculados a um mesmo responsável familiar.	
34.26.	O sistema NÃO deve permitir incluir o responsável familiar no domicílio se o mesmo não possuir o cartão do SUS.	
34.27.	O sistema deve permitir visualizar os indivíduos cancelados que uma família no Cadastro Domiciliar.	



34.28.	O sistema deve permitir a inclusão de mais de um responsável por família no Cadastro Domiciliar.	
--------	--	--

35. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM e-SUS: FICHA DE PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
35.1.	O sistema deve carregar somente os profissionais cadastrados no estabelecimento selecionado ao clicar em incluir uma Ficha de Procedimentos, assim como o Identificador Nacional de Equipe (INE).	
35.2.	O sistema deve carregar automaticamente o CBO do profissional selecionado, caso este possui apenas um CBO cadastrado no determinado estabelecimento.	
35.3.	O sistema deve permitir a consulta do CBO do profissional selecionado na tela de Procedimentos.	
35.4.	O sistema NÃO deve gravar uma Ficha de Procedimentos sem que o operador informe o paciente e o local de atendimento.	
35.5.	O sistema deve permitir a inclusão do paciente na Ficha de Procedimentos através da consulta ao cadastro centralizador do paciente.	
35.6.	O sistema deve desabilitar os campos Coleta de Citopatológico de Colo Uterino e Teste Rápido de Gravidez se o paciente selecionado for do sexo masculino.	
35.7.	O sistema deve permitir o acesso a tabela de Procedimentos(SIGTAP) para a inclusão de procedimentos que não estão especificados na ficha.	
35.8.	O sistema deve gerar automaticamente o faturamento dos procedimentos selecionados pelo operador.	
35.9.	O sistema deve permitir a Alteração e Exclusão de uma Ficha de Procedimentos.	
35.10.	O sistema NÃO deve permitir a alteração do paciente depois de incluído uma Ficha de Atendimento.	
35.11.	O sistema NÃO deve permitir a inclusão de um mesmo procedimento na mesma ficha.	
35.12.	O sistema deve permitir a exclusão dos procedimentos inseridos na ficha através da tabela de Procedimentos.	
35.13.	O sistema NÃO deve permitir a alteração do profissional selecionado depois de gravado uma ficha.	

36. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM e-SUS: FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
36.1.	O sistema deve permitir a inclusão de mais de um profissional na Ficha de Atendimento Individual.	
36.2.	O sistema deve carregar automaticamente o CBO do profissional selecionado, caso este possui apenas um CBO cadastrado no determinado estabelecimento.	
36.3.	O sistema deve permitir a consulta do CBO do profissional selecionado na tela de Atendimento.	
36.4.	O sistema NÃO deve gravar uma Ficha de Atendimento Individual sem o operador informe o paciente, o local de atendimento, o tipo de atendimento, problema/condição avaliada e a conduta.	
36.5.	O sistema deve permitir a inclusão do paciente na Ficha de Atendimento Individual através da consulta ao cadastro centralizador do paciente.	
36.6.	O sistema deve desabilitar todo o bloco de perguntas para Gestante se o paciente selecionado for do sexo masculino.	
36.7.	O sistema deve permitir o acesso a tabela de Procedimentos(SIGTAP) para a inclusão de Exames que não estejam especificados na ficha.	



36.8.	O sistema deve gerar automaticamente o faturamento da Ficha de Atendimento Individual.	
36.9.	O sistema deve permitir a Alteração e Exclusão de uma Ficha de Atendimento Individual.	
36.10.	O sistema deve desabilitar as opções Pré-natal, Puerpério, Rastreamento Câncer do Colo do Útero e Rastreamento Câncer de Mama do bloco Problema/Condição Avaliada se o usuário selecionado for do sexo masculino.	
36.11.	O sistema deve permitir o registro de exames solicitados e/ou avaliados durante um atendimento.	
36.12.	O sistema deve permitir consulta a tabela do CID através da tela de Atendimento Individual.	
36.13.	O sistema deve permitir consulta a tabela do CIAP através da tela de Atendimento Individual.	
36.14.	O sistema NÃO deve permitir a alteração do paciente depois de incluído uma Ficha de Atendimento.	
36.15.	O sistema deve permitir a Alteração e Exclusão dos procedimentos inseridos na ficha através da tabela de Procedimentos.	
36.16.	O sistema NÃO deve permitir a alteração do profissional selecionado depois de gravado uma ficha.	
36.17.	O sistema deve permitir a inclusão de mais de um profissional na Ficha de Atendimento Individual.	

37. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM e-SUS: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
37.1.	O sistema deve carregar somente os profissionais cadastrados no estabelecimento selecionado ao clicar em incluir uma Ficha de Procedimentos, assim como o Identificador Nacional de Equipe (INE).	
37.2.	O sistema deve carregar automaticamente o CBO do profissional selecionado, caso este possui apenas um CBO cadastrado no determinado estabelecimento.	
37.3.	O sistema deve permitir a consulta do CBO do profissional selecionado na tela de Atendimento.	
37.4.	O sistema NÃO deve gravar uma Ficha de Visita Domiciliar sem que o operador informe o paciente, o motivo da visita e o desfecho da visita.	
37.5.	O sistema deve permitir a inclusão do paciente na Ficha de Visita Domiciliar através da consulta ao cadastro centralizador do paciente.	
37.6.	O sistema deve desabilitar as opções Gestante e Puérpera do bloco Motivo da Visita se o paciente selecionado for do sexo masculino.	
37.7.	O sistema deve desabilitar os Motivos da Visita se o Desfecho selecionado for Visita Recusada ou Ausente.	
37.8.	O sistema deve gerar automaticamente o faturamento da Ficha de Visita Domiciliar.	
37.9.	O sistema deve permitir a Alteração e Exclusão de uma Ficha de Visita Domiciliar.	
37.10.	O sistema NÃO deve permitir a alteração do paciente depois de incluído uma Ficha de Visita Domiciliar e Territorial.	
37.11.	O sistema NÃO deve permitir a alteração do profissional selecionado depois de gravado uma ficha.	

38. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM e-SUS: FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
38.1.	O sistema deve carregar somente os profissionais cadastrados no estabelecimento selecionado ao clicar em incluir uma Ficha de Atendimento Odontológico, assim como o Identificador Nacional de Equipe (INE).	
38.2.	O sistema deve carregar automaticamente o CBO do profissional selecionado, caso este possui apenas um CBO cadastrado no determinado estabelecimento.	



38.3.	O sistema deve permitir a consulta do CBO do profissional selecionado na tela de Atendimento.	
38.4.	O sistema NÃO deve gravar uma Ficha de Atendimento Odontológico Individual sem que o operador informe o paciente, o local de atendimento, tipo de atendimento, vigilância em saúde bucal e a conduta do atendimento.	
38.5.	O sistema deve permitir a inclusão do paciente na Ficha de Atendimento Odontológico Individual através da consulta ao cadastro centralizador do paciente.	
38.6.	O sistema deve desabilitar a opção se o paciente selecionado for do sexo masculino.	
38.7.	O sistema deve permitir a Alteração e Exclusão de uma Ficha de Atendimento Odontológico Individual.	
38.8.	O sistema deve gerar automaticamente o faturamento da Ficha de Atendimento Odontológico Individual.	
38.9.	O sistema NÃO deve gravar uma Ficha de Atendimento Odontológico Individual sem que o operador informe o tipo de consulta, se o tipo de atendimento selecionado for Consulta Agendada.	
38.10.	O sistema deve desabilitar o bloco Tipo de Consulta se o tipo de Atendimento selecionado for Escuta Inicial/Orientação.	
38.11.	O sistema deve desabilitar a opção Consulta de retorno em Odontologia, se o tipo de atendimento selecionado for Atendimento de Urgência.	
38.12.	O sistema deve permitir a inclusão de mais de um profissional por Ficha de Atendimento Odontológico Individual.	
38.13.	O sistema deve permitir o acesso a tabela de Procedimentos (SIGTAP) para a inclusão de procedimentos que não estejam especificados na ficha.	
38.14.	O sistema deve permitir informar a quantidade de cada procedimentos realizado no paciente.	
38.15.	O sistema NÃO deve permitir a inclusão de um mesmo procedimento na mesma ficha.	
38.16.	O sistema deve permitir a exclusão dos procedimentos inseridos na ficha através da tabela de Procedimentos.	
38.17.	O sistema NÃO deve permitir a alteração do paciente depois de incluído uma Ficha de Atendimento.	
38.18.	O sistema NÃO deve permitir a alteração do profissional selecionado depois de gravado uma ficha.	

39. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM e-SUS: FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
39.1.	O sistema deve carregar somente os profissionais cadastrados no estabelecimento selecionado ao clicar em incluir uma Ficha de Atividade Coletiva, assim como o Identificador Nacional de Equipe (INE).	
39.2.	O sistema deve carregar automaticamente o CBO do profissional selecionado, caso este possui apenas um CBO cadastrado no determinado estabelecimento.	
39.3.	O sistema NÃO deve gravar uma Ficha de Atividade Coletiva sem que o operador informe o profissional responsável pela atividade e o tipo de atividade.	
39.4.	O sistema NÃO deve gravar uma Ficha de Atividade Coletiva sem que o operador informe um Tema para Reunião, se a atividade selecionada for: Reunião de Equipe, Reunião com outras Equipes de Saúde ou Reunião Intersetorial.	
39.5.	O sistema NÃO deve gravar uma Ficha de Atividade Coletiva sem que o operador informe um Público Alvo e Práticas/ Temas para Saúde, se a atividade selecionada for: Educação em Saúde, Atendimento em Grupo, Avaliação/Procedimento Coletivo e Mobilização Social.	
39.6.	O sistema deve desabilitar os grupos Público Alvo e Práticas/Temas para Saúde, se a atividade selecionada for: Reunião de Equipe, Reunião com outras Equipes de Saúde ou Reunião Intersetorial.	
39.7.	O sistema deve desabilitar o grupo Tema para Reunião, se a atividade selecionada for: Educação em Saúde, Atendimento em Grupo, Avaliação/Procedimento Coletivo e Mobilização Social.	



39.8	O sistema deve permitir a inclusão dos pacientes participantes da atividade.	
39.9	O sistema NÃO deve gravar uma Ficha de Atividade Coletiva sem que o operador informe o profissional responsável na aba Profissionais.	
39.1	O sistema NÃO deve permitir a inclusão do mesmo profissional mais de uma vez na aba Profissionais.	
39.1	O sistema NÃO deve permitir a inclusão do mesmo paciente mais de uma vez na aba Participantes.	
39.1	O sistema deve calcular automaticamente o número de participantes da atividade de acordo com a inclusão dos paciente.	
39.1	O sistema deve calcular automaticamente o número de avaliações alteradas de acordo com a seleção desse item na inclusão dos pacientes.	
39.1	O sistema deve permitir a Alteração e Exclusão dos pacientes participantes da atividade.	
39.1	O sistema deve permitir a Alteração e Exclusão dos profissionais participantes da atividade.	
39.1	O sistema deve gerar o faturamento automático da Ficha de Atividade Coletiva.	
39.1	O sistema deve permitir a Alteração e Exclusão da Ficha de Atividade Coletiva.	

40. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM e-SUS: MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
40.1.	O sistema deve atender a todos os requisitos de implementação, exportação e envio da ficha do e-SUS	

41. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM e-SUS: FICHA DE MICROCEFALIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
41.1.	O sistema deve atender a todos os requisitos de implementação, exportação e envio da ficha do e-SUS	

42. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM e-SUS: FICHA DE VACINA

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
42.1.	O sistema deve atender a todos os requisitos de implementação da nova ficha do e-SUS	

43. MÓDULO COMPATIBILIZAÇÃO COM e-SUS: EXPORTAÇÃO DAS FICHAS DO e-SUS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
43.1.	O sistema deve permitir exportação dos cadastros domiciliar, individual e as fichas de atendimento para a base nacional do SUS.	
43.2.	Para realizar a tarefa de exportação, o sistema deve permitir selecionar o estabelecimento de saúde de origem.	
43.3.	O sistema deve permitir o registro de log para segurança da exportação.	
43.4.		

44. RELATÓRIOS



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
44.1.	Consultas por pacientes	
44.2.	Faltas por paciente por unidade de saúde, profissionais e especialidades	
44.3.	Quantidade de consultas por unidade de saúde, profissionais e especialidades	
44.4.	Tempo de espera para marcação de consultas	
44.5.	Referência por unidade de saúde	
44.6.	Referência por profissional	
44.7.	Boletim Diário de Consultas - Recepção Paciente	
44.8.	Boletim Diário de Consultas - Atendimento Consultório	
44.9.	Boletim Diário de Consultas - Consultas Reservadas por operador	
44.10.	Boletim Diário de Consultas - Prontuários Abertos por Dia	
44.11.	Quantidade de Consultas - Por Estabelecimento, Profissional e Especialidade	
44.12.	Quantidade de Consultas - Por paciente	
44.13.	Quantidade de Consultas - Faltas por paciente Quantidade de Consultas	
44.14.	Quantidade de Consultas - Pacientes sem marcação de consultas por período	
44.15.	Consultas não Baixadas	
44.16.	Relação de todos os atendimentos do Paciente	
44.17.	Quantidade de Paciente por Município e Bairros	
44.18.	Referência por Estabelecimento de Saúde	
44.19.	Referência por Profissional	
44.20.	Profissional Referente por Especialidade	
44.21.	Estabelecimento Referente por Especialidades	
44.22.	Tempo de Espera para Marcação de Consultas - Por Especialidade	
44.23.	Tempo de Espera para Marcação de Consultas - Por Profissional e Especialidade	
44.24.	Tempo de Espera para Marcação de Consultas - Por Usuário Agendado	
44.25.	Procedimentos - Procedimentos por Paciente	
44.26.	Procedimentos - Quantidade de Procedimentos por Paciente	
44.27.	Procedimentos - Paciente por Profissional e Estabelecimento de Saúde	
44.28.	Procedimentos - Paciente por Data Profissional e estabelecimento de Saúde	
44.29.	Procedimentos - Procedimento por Profissional	
44.30.	Procedimentos - Sintético de Procedimentos	
44.31.	Procedimentos - Sintético de Procedimentos por Data de Atendimento	
44.32.	Procedimentos - Especialidades por Procedimentos	
44.33.	Procedimentos - Quantidade de Atendimento de Recepção por Período	
44.34.	Procedimentos - Atendimentos de Recepção sem Lançamentos	



44.35.	Unidade Básica de Saúde - Pacientes por Doenças ou Condições Referidas	
44.36.	Unidade Básica de Saúde - Quantidade de Paciente Faixa Etária ACS	
44.37.	Unidade Básica de Saúde - Paciente por Faixa Etária	
44.38.	Unidade Básica de Saúde - Quantidade de Paciente por Faixa Etária	
44.39.	Quantidade de Exames por Período	
44.40.	Quantidade de Exames por Unidade de Saúde Solicitante	
44.41.	Exames por Paciente e Fases de Liberação	
44.42.	Usuário por Exame e Fases de Liberação	
44.43.	Exames Solicitados	
44.44.	Exames Solicitados por Exames	
44.45.	Exames Solicitados por Profissional Solicitante	
44.46.	Exames Solicitados por Unidade de Saúde e Profissional Solicitante	
44.47.	Exames Solicitados por Especialidades	
44.48.	Exames Solicitados por Unidade de Saúde e Especialidades	
44.49.	Especialidades por Exames Solicitados	
44.50.	Especialidades por Exames Solicitados e Unidade de Saúde	
44.51.	Unidade Solicitante por Exames Solicitados	
44.52.	Profissional Solicitante por Exames Solicitados	
44.53.	Exames Autorizados por Exames	
44.54.	Exames Autorizados por Profissional Solicitante	
44.55.	Média Mensal de Exames Autorizados por Período	
44.56.	Exames Autorizados por Unidade de Saúde e Profissional Solicitante	
44.57.	Exames Autorizados por Especialidades	
44.58.	Exames Autorizados por Unidade de Saúde e Especialidades	
44.59.	Especialidades por Exames Autorizados e Unidade de Saúde	
44.60.	Unidade de Saúde Solicitante por Exames Autorizados	
44.61.	Profissional Solicitante por Exames Autorizados	
44.62.	Exames Marcados por Unidade de Saúde Solicitante	
44.63.	Exames Marcados por Exames	
44.64.	Sintético de Exames Marcados	
44.65.	Média Mensal de Exames Marcados por Período	
44.66.	Boletim de produção ambulatorial/BPA (Consolidado)	
44.67.	Boletim de produção ambulatorial (Individualizado) – BPA-I	
44.68.	Boletim de produção ambulatorial – BPA – profissional	
44.69.	Faturamento de grupo de atendimentos	
44.70.	Procedimentos por Paciente	
44.71.	Quantidade de procedimentos por Paciente	



44.72.	Pacientes por procedimentos e Unidade de Saúde	
44.73.	Pacientes por data, profissional e Unidade de Saúde	
44.74.	Procedimentos por profissional	
44.75.	Profissional por procedimento	
44.76.	Sintético de procedimento	
44.77.	Especialidades por procedimentos	
44.78.	Quantidade de atendimentos de recepção por período	
44.79.	Relatórios Módulo de farmácia	
44.80.	Livro de Registros Específicos	
44.81.	Entrada de Produtos - Itens – Estorno	
44.82.	Entrada de Produtos – Itens Estornados	
44.83.	Entrada por Tipo de Entrada (Analítico/ Sintético/ Por Produto/Item)	
44.84.	Entrada de Produto/Item por Empréstimo	
44.85.	Saída de Produtos/Itens e por Produto/item	
44.86.	Saída de Produtos/Itens – Estorno/Produtos/Itens Estornados	
44.87.	Saída por Produto/Itens – Unidade de Saúde Solicitante	
44.88.	Saída por Tipo de Saída (Analítico/ Sintético/ Por Produto)	
44.89.	Saída de Produtos/Itens – Unidade de Saúde Solicitante	
44.90.	Saída de Produtos/Itens por Fornecedor	
44.91.	Saída de Produtos/Itens por Empréstimo	
44.92.	Saída Por Requisitante (Analítico/ Sintético)	
44.93.	Produtos/Itens Solicitados e com Saldo Zerado	
44.94.	Produtos/Itens Solicitados com Liberação Parcial	
44.95.	Mapa de Movimentação de Produtos/Itens	
44.96.	Sintético por Tipo de Entrada e Saída	
44.97.	Mapa de Movimentação Diário	
44.98.	Validade a Vencer - Por Produto/Itens	
44.99.	Validade a Vencer - Por Depósito	
44.100.	Validade a Vencer - Por Depósito – Financeiro	
44.101.	Validade a Vencer - Por Período – Média de Consumo	
44.102.	Validade a Vencer - Por Depósito/Grupos de Produtos/Itens	
44.103.	Consumo Anual por Produto/Itens – Classificação de Produto	
44.104.	Consumo Produtos/Itens e Grupos de Produtos/Itens – Período	
44.105.	Consumo Trimestral por Produtos/Itens e Grupos de Produtos/Itens	
44.106.	Consumo Trimestral por Produtos/Itens e Unidade de Saúde	
44.107.	Consumo Anual por Produto/Itens	
44.108.	Consumo Anual por Produto/Item e Unidade de Saúde	



44.109.	Consumo por Unidade de Saúde Requisitante	
44.110.	Consumo por Produtos/Itens – Analítico/ Sintético	
44.111.	Entradas e Saídas por Produto/Item	
44.112.	Entradas e Saídas por Classificação Produto/Item	
44.113.	Relatórios Módulo de Internação	
44.114.	Internação por Paciente – Conferência	
44.115.	Internação por Paciente	
44.116.	Internações sem Lançamento de Procedimentos	
44.117.	Internação sem Lançamento de leito	
44.118.	Censo Hospitalar	
44.119.	Internações por Período	
44.120.	Internações por Especialidade Internação	
44.121.	Quantidade de Internações por Paciente – Período	
44.122.	Altas por Tipo de Alta	
44.123.	Internações com Previsão de Alta	
44.124.	Visitantes/Acompanhantes	
44.125.	Visitantes por Período	
44.126.	Visitantes por Paciente Hospitalizado	
44.127.	Acompanhante por Período	
44.128.	Acompanhante por Paciente Hospitalizado	
44.129.	Entradas no Hospital por Paciente	
44.130.	Centros de Atendimentos – Quartos/Leitos	
44.131.	Relatórios Módulo do E-SUS	
44.132.	Quantidade de fichas - Cadastro domiciliar e territorial	
44.133.	Quantidade de fichas - Cadastro Individual	
44.134.	Quantidade de fichas - Marcadores de consumo alimentar	
44.135.	Quantidade de fichas - Avaliação de elegibilidade	
44.136.	Quantidade de fichas - Atendimento domiciliar	
44.137.	Quantidade de fichas - complementar - Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia	
44.138.	Quantidade de fichas - Vacinação	
44.139.	Quantidade de fichas – Visita Domiciliar	
44.140.	Quantidade de fichas – Procedimentos	
44.141.	Quantidade de fichas – Atendimento Individual	
44.142.	Quantidade de fichas – Atendimento Odontológico	
44.143.	Quantidade de fichas – Atividade Coletiva	
44.144.	Quantidade Fichas Digitadas	
44.145.	Acompanhamento Exames Físico	



44.146.	Mensal de Atividades – Estratégia de Saúde da Família	
44.147.	Marcadores para Avaliação - Complementar	
44.148.	Acolhimento com Classificação de Risco	
44.149.	Mensal – Atividade Coletiva	
44.150.	Mensal – Reunião de Equipe	
44.151.	Gerador de Informações	
44.152.	Relatórios Módulo de almoxarifado	
44.153.	Cadastro do responsável	
44.154.	Demonstrativo mensal	
44.155.	Demonstrativo anual	
44.156.	Termo de verificação	
44.157.	Pronunciamento do dirigente	
44.158.	Declaração do responsável pelo setor contábil	
44.159.	Arrolamento	
44.160.	Relatório de livro de registros específicos;	
44.161.	Relatório de entrada de produto/itens	
44.162.	Relatório de entrada de produtos/itens por Itens estornados	
44.163.	Relatório de entrada por tipo de entrada	
44.164.	Relatório de entrada de produto/item por empréstimo	
44.165.	Relatório de saída de produtos/itens e por produto/item	
44.166.	Relatório de saída de Produtos/itens	
44.167.	Relatório de saída por Tipo de Saída	
44.168.	Relatório de saída de produtos/itens e unidade de Saúde solicitante	
44.169.	Relatório de saída de produtos/itens por fornecedor	
44.170.	Relatório de saída de produtos/itens por Empréstimo	
44.171.	Relatório de saída por requisitante	
44.172.	Relatório de produtos/itens solicitados e com saldo zerado	
44.173.	Relatório de produtos/itens solicitados com liberação parcial	
44.174.	Mapa de movimentação de produtos/itens	
44.175.	Relatório sintético por tipo de entrada e saída	
44.176.	Mapa de Movimentação Diário	
44.177.	Relatório de empenho em aberto	
44.178.	Relatório de empenho em conferência	
44.179.	Relatório de empenho com itens cancelados	
44.180.	Relatório de empenho pendente	
44.181.	Relatório de empenho pendente por produtos/itens	
44.182.	Relatório de empenho com entrega parcial	
44.183.	Relatório de validade por produto/item	



44.184.	Relatório de validade por depósito	
44.185.	Relatório de validade financeiro por depósito	
44.186.	Relatório de média de consumo por período	
44.187.	Relatório de validade por grupo de produtos/itens e depósito	
44.188.	Relatório de atualização de ponto de ressuprimento	
44.189.	Relatório de ponto de ressuprimento financeiro	
44.190.	Relatório para preparação de pedido de compra por grupos de produtos/itens	
44.191.	Relatório de ponto de ressuprimento e consumo diário	
44.192.	Relatório para preparar pedido de compra com classificação de produto/item	
44.193.	Relatório de tempo de reposição dos produtos/itens	
44.194.	Ficha financeira	
44.195.	Relatório de resumo financeiro	
44.196.	Relatório financeiro de unidade de saúde requisitante e grupos de produtos/itens	
44.197.	Relatório financeiro por grupos de produtos/itens	
44.198.	Relatório de insumos empenhados	
44.199.	Relatório de consumo anual por produto/item e classificação	
44.200.	Relatório de consumo produtos/itens e grupos de produtos/itens por período	
44.201.	Relatório de consumo trimestral por produtos/itens e grupos de produtos/itens	
44.202.	Relatório de consumo trimestral por produtos/itens e unidade de saúde	
44.203.	Relatório de consumo anual por produto/item	
44.204.	Relatório de consumo anual por produto/item e unidade de saúde	
44.205.	Relatório de consumo por unidade de saúde requisitante	
44.206.	Relatório de consumo por produtos/itens	
44.207.	Relatório de entradas e saídas por produto/item	
44.208.	Relatório de entradas e saídas por classificação de produto/item	
44.209.	Relatórios Módulo de farmácia central	
44.210.	Relatório de entrada de produtos/itens	
44.211.	Relatório de entrada de produtos/itens/itens por Itens estornados	
44.212.	Relatório de entrada por tipo de entrada	
44.213.	Relatório de entrada de produto por empréstimo	
44.214.	Relatório de saída de produtos/itens/itens e por produto	
44.215.	Relatório de saída de Produtos/itens/itens	
44.216.	Relatório de saída por Tipo de Saída	
44.217.	Relatório de saída de produtos/itens/itens e unidade de Saúde solicitante	
44.218.	Relatório de saída de produtos/itens/itens por fornecedor	
44.219.	Relatório de saída de produtos/itens/itens por Empréstimo	
44.220.	Relatório de saída por requisitante	
44.221.	Relatório de produtos/itens/itens solicitados e com saldo zerado	



44.222.	Relatório de produtos/itens/itens solicitados com liberação parcial	
44.223.	Mapa de movimentação de produtos/itens/itens	
44.224.	Relatório sintético por tipo de entrada e saída	
44.225.	Mapa de Movimentação Diário	

45. MÓDULO MOBILE - ACS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
45.1.	O sistema deve permitir que o ACS acesse o módulo de acordo com o perfil cadastrado.	
45.2.	O sistema deve permitir que o ACS acesse as fichas de cadastro domiciliar, cadastro individual, visita domiciliar do e-SUS no momento de uma visita	
45.3.	O sistema deve permitir que o ACS lance as informações nas fichas em modo off line.	

46. MÓDULO MOBILE - PACIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
46.1.	O sistema deve permitir a visualização de consultas médica agendadas para o paciente dentro de um determinado período.	
46.2.	O sistema deve permitir a visualização de consultas médica atendidas para o paciente dentro de um determinado período.	
46.3.	O sistema deve permitir a visualização de consultas médica não atendidas para o paciente dentro de um determinado período.	
46.4.	O sistema deve permitir que o paciente tenha acesso a desmarcar consultas caso não possa comparecer.	
46.5.	O sistema deve permitir a visualização de exames solicitados para o paciente dentro de um determinado período.	
46.6.	O sistema deve permitir a visualização de exames agendados para o paciente dentro de um determinado período.	
46.7.	O sistema deve permitir a visualização de exames realizados para o paciente dentro de um determinado período.	
46.8.	O sistema deve permitir a visualização de exames não realizados para o paciente dentro de um determinado período.	
46.9.	O sistema deve permitir que o paciente tenha acesso a desmarcar exames caso não possa comparecer.	
46.10.	O sistema deve permitir a visualização de medicamentos liberados para o paciente.	
46.11.	O sistema deve permitir a visualização de internações realizadas para o paciente.	
46.12.	O sistema deve permitir a visualização do andamento das solicitações à ouvidoria.	
46.13.	O sistema deve permitir a visualização de transporte para atendimento ao paciente fora do domicílio.	
46.14.	O sistema deve permitir que o paciente receba avisos de consultas agendadas e desmarcadas.	
46.15.	O sistema deve permitir que o paciente receba avisos em relação ao andamento de solicitações feitas a ouvidoria.	
46.16.	O sistema deve permitir que o paciente receba avisos de exames agendados e desmarcados.	
46.17.	O sistema deve permitir que o paciente receba avisos sobre agendamento e desmarcações de transporte.	



47. MÓDULO DE SMS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
47.1.	O sistema deverá ter a funcionalidade de enviar mensagem SMS para eventualidade do cancelamento de algum exame ou consulta já agendado para ele.	
47.2.	O sistema deverá ter a funcionalidade de enviar mensagem SMS ao telefone celular registrado no cadastro/prontuário do paciente, quando do agendamento de consulta e exame.	
47.3.	O sistema deverá ter a funcionalidade de enviar mensagem SMS ao telefone celular registrado no cadastro/prontuário do paciente, com a parametrização de dias anterior a data de agendamento do exame ou consulta.	
47.4.	O sistema tem que ter a funcionalidade de gerar SMS para o paciente que está na fila de espera de uma consulta;	
47.5.	O sistema tem que ter a funcionalidade de gerar SMS de avaliação do atendimento que o paciente receber pelo profissional no ato da consulta	
47.6.	As mensagens poderão ser previamente configuradas pelo operador do sistema	

48. CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE?
48.1.	O Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) tem que ser baseado no software livre (FireBird ou similar)	